DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XI **PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022** **Nº 218**

SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA ..... Capa
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO 3842
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 3849
SUP. DE RECURSOS HUMANOS 3850
PRIMEIRA-SECRETARIA 3851
ASSESSORIA DA MESA 3852

TAQUIGRAFIA

43ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 29.11.2022
INÍCIO: 13h38min

PRESIDENTE: SR. ARI SARAIVA

SECRETÁRIO: SR. JESUINO BOABAID

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 43ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Senhor Presidente, é uma Questão de Ordem, um Requerimento de minha autoria. Como há um precedente na Sessão anterior quanto ao prazo regimental de convocação de uma Sessão Extraordinária, a ser publicado com antecedência de 24 horas, eu peço a Vossa Excelência que coloque em votação e discussão um Requerimento em que seja dispensável, excepcionalmente, pela questão do tempo, pela quantidade de projetos que chegam a quase 100, que seja dispensada a seguinte disposição regimental. Ah, não tem como colocar? Realmente, tem de haver 13 deputados presentes.

Vou ler a Ata e, depois, colocamos em discussão.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Neste momento, solicito ao Senhor Secretário, Jesuino Boabaid, que proceda à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Procede à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

Senhor Presidente, peço dispensa da leitura da Ata, apenas na parte de Projetos de Decretos Legislativos, pois foram vários provados.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Senhor Secretário, Jesuino Boabaid, por se tratar de Sessão Extraordinária, como Presidente, concedo a dispensa da leitura da Ata e determino que seja publicada no Diário Oficial deste Poder Legislativo.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Senhor Presidente, eu também, agora, neste momento, peço que seja sobrestada a presente Sessão até que haja número regimental; que se suspenda a Sessão, pelo prazo determinado por Vossa Excelência, até que haja o número regimental para deliberação.

O SR. LAERTE GOMES – Questão de Ordem, Presidente, para avisar aos deputados para registrarem suas presenças. Vamos avisar no grupo de WhatsApp, mas é importante, também, comunicar.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Está suspensa

MESA DIRETORA

Presidente: **ALEX REDANO**
1º Vice-Presidente: **JEAN OLIVEIRA**
2º Vice-Presidente: **MARCELO CRUZ**
1º Secretário: **CIRONE DEIRÓ**
2º Secretário: **PIMENTEL**
3º Secretário: **ALEX SILVA**
4º Secretário: **JHONY PAIXÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Depto. Legislativo - **Miranilde Rodrigues do N. Robles**
Div. de Publicações e Anais - **Francisco Edigar Silva de Sousa**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO

ICP Brasil

2022.12.07 17:48:25 -04'00'

VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

a Sessão.

(Suspende-se esta Sessão às 13 horas e 43 minutos e reabre-se às 13 horas e 51 minutos)

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário) – Senhor Presidente, agora, com quórum regimental, eu solicito que seja colocado em ordem o meu Requerimento, que trata sobre a dispensa da parte regimental quanto à publicação com 24 horas de antecedência, para o chamamento da Sessão Extraordinária.

Então, queria que o senhor colocasse em discussão e votação. Isso é até para questão de segurança jurídica e a parte regimental, porque a decisão nossa é soberana. Então, eu peço que o meu Requerimento seja discutido quanto à dispensa da parte regimental que diz que deverá ser publicado no Diário Oficial desta Casa com 24 horas o chamamento de qualquer Sessão Extraordinária.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Em discussão e votação o Requerimento do Deputado Jesuino. Não havendo quem queira discutir, coloco em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Eu solicito à Mesa que coloque para mim os Projetos de Decreto Legislativo para serem votados logo em bloco. E, posteriormente, a gente coloca os Projetos de Lei, porque são leis e cada deputado deve analisar um a um.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 919/2022 DO DEPUTADO LEBRÃO. Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Sr. Maicon de Deus Benício.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 918/2022 DO DEPUTADO LEBRÃO. Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Sr. Renan Brito de Sousa.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Solicito ao senhor Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes, do autor Deputado Lebrão, sobre os Projetos de Decreto Legislativo 918/2022 e 919/2022.

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Senhor Presidente, senhores deputados, trata-se dos seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

- Projeto de Decreto Legislativo 918/2022 do Deputado Lebrão. "Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Sr. Renan Brito de Sousa.";
- Projeto de Decreto Legislativo 919/2022 do Deputado Lebrão. "Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Sr. Maicon de Deus Benício."

Os referidos projetos encontram-se dentro da técnica legislativa, legalidade, regimentalidade e constitucionalidade. Portanto, o nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Em discussão o parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis ao parecer permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em discussão os Projetos de Decreto Legislativo números 919/2022 e 918/2022. Encerrada a discussão. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovados os projetos. Vão ao Expediente**.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 857/2022 DA DEPUTADA CASSIA MULETA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Dr. Diego de Paiva Vasconcelos em conhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 858/2022 DA DEPUTADA CASSIA MULETA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Rodrigo Moreira Campos, em conhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Solicito ao senhor Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes. A autora Deputada Cassia Muleta.

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Senhor Presidente, senhores deputados, trata-se dos Projetos de Decreto Legislativo 858/2022 e 857/2022, ambos de autoria da Deputada Cassia Muleta.

- Projeto de Decreto Legislativo 857/2022 da Deputada Cassia Muleta. "Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Dr. Diego de Paiva Vasconcelos em conhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 858/2022 da Deputada Cassia Muleta. "Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Rodrigo Moreira Campos, em conhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia."

Os projetos também se encontram dentro da técnica e regimentalidade, constitucionalidade e legalidade. Nosso parecer é favorável.

SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Em discussão o parecer dos Projetos de Decreto Legislativo 858/2022 e 857/2022, autora Deputada Cassia Muleta. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis ao parecer permaneçam como se encontram. Os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo 858/2022 e o Projeto de Decreto Legislativo 857/2022. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovados. Vão ao Expediente.**

O SR. ALEX SILVA – Presidente, registre a minha presença, por favor, Deputado Alex Silva.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Deputado Alex Silva, registrando a presença.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 970/2022 DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Concede a Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Maria Geane Torres de Souza Vieira da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 971/2022 DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Concede a Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Luiz Carlos Silva Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Registrar a presença do Deputado Ribamar Araújo.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – As matérias encontram-se sem parecer. Solicito ao senhor Deputado Ezequiel Neiva, para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Senhor Presidente, trata-se dos Projetos de Decreto Legislativo, de autoria do Deputado Lazinho da Fetagro:
- Projeto de Decreto Legislativo 970/2022, que "Concede a Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Maria Geane Torres de Souza Vieira da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 971/2022, que "Concede a Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Luiz Carlos Silva Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.".

Esses projetos encontram-se dentro das técnicas da legalidade, constitucionalidade e legalidade. O nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Em discussão o parecer. O autor é o Deputado Lazinho da Fetagro. Projetos de Decreto Legislativo 970/2022 e 971/2022. Encerrada a discussão. Em votação, o parecer. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em discussão os Projetos de Decreto Legislativo 970/20 e 971/2022. Em discussão os projetos. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovados**. **Vão ao Expediente**.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 510/2021 DO DEPUTADO RIBAMAR ARAÚJO. Institui a Medalha Imperador D. Pedro I "Em comemoração ao Bicentenário da Independência do Brasil" que ocorrerá em 07 de setembro de 2022, visando homenagear personalidades Políticas, Civis, Militares e Eclesiásticas do Estado de Rondônia.

Senhor Presidente, o Deputado Ribamar está aqui presente e esse Projeto de Lei era de 2021 e infelizmente, o que fizeram aqui - era para ser comemorado dia 7 de Setembro e houve a perda do objeto. Não foi instituída... Tem que informar ao Deputado Ribamar. É só o senhor retirar de tramitação. O senhor pede a retirada.

O SR. RIBAMAR ARAÚJO - Peço a retirada do Projeto de Decreto Legislativo 510/2021, senhor deputado. Obrigado.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Fica retirado, Presidente. É o Projeto de Decreto legislativo 510/2021.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Retirado.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 854/2022 DA DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Maurício Jorge Pereira da Mota pelos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. Projeto de Decreto Legislativo 854/2022 da Deputada Rosângela Donadon.

Solicito o senhor Deputado Ezequiel Neiva, para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Senhor Presidente, trata-se de Projeto de Decreto Legislativo 854/2022, de autoria Deputada Rosângela Donadon que "Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Maurício Jorge Pereira da Mota pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia".

O projeto também, encontra-se dentro das técnicas da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade. Nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Com o parecer favorável do relator, em discussão, o parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo 854/2022 da Deputada Rosângela Donadon. Em votação. Os deputados favoráveis ao projeto permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o projeto. E vai ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 872/2022 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Mestre Jackson Bezerra Nunes do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 856/2022 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Concede a Medalha do Mérito

Legislativo ao Sargento PMRO Izaías Luiz do Nascimento, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 421/2021 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Pastor Shirleyton Gonçalves do Nascimento.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – A matéria encontra-se sem parecer. Solicito o Senhor Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Senhor Presidente, trata-se dos Projetos de Decreto Legislativo:
- Projeto de Decreto Legislativo 421/2021 do Deputado Jair Montes. "Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Pastor Shirleyton Gonçalves do Nascimento.";
- Projeto de Decreto Legislativo 872/2022 do Deputado Jair Montes. "Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Mestre Jackson Bezerra Nunes do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 856/2022 do Deputado Jair Montes. "Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sargento PMRO Izaías Luiz do Nascimento, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.".

Os projetos encontram-se também dentro da legalidade, regimentalidade e constitucionalidade. Portanto, o nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Em discussão o parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis ao parecer permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em discussão e votação os Projetos de Decreto Legislativo 421/2021, 872/2022 e 856/2022, de autoria do Deputado Jair Montes.

Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis aos projetos permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovados. E vão ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 517/2021 DO DEPUTADO JHONY PAIXÃO. Concede Título Honorífico ao Major BM Felipe Bernardo Vital.

Aqui tem Emenda. Não, uma tem uma Emenda da Comissão de Constituição e Justiça? Aqui a Emenda: "Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Major..." É essa aqui? Será que é o nome? É mérito aqui. Título Honorífico de Honra ao Mérito pela seguinte redação: "Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Major BM Felipe Bernardo Vital, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.", ao invés de Título Honorífico.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Matéria encontra-se sem parecer. Projeto de Decreto Legislativo 517/2021 do Deputado Jhony Paixão.

Solicito ao nobre Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Senhor Presidente, Projeto de Decreto Legislativo 517/2021 do Deputado Jhony Paixão. "Concede Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Major BM Felipe Bernardo Vital.", com a Emenda.

O projeto também se encontra dentro da legalidade. Constitucionalidade e legalidade. O nosso parecer é favorável. Acatando a Emenda do então Deputado Jhony Paixão.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Obrigado, deputado. Parecer favorável com Emenda. Em discussão o parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo 517/2021 com Emenda. Em discussão o projeto. Encerrada a discussão. Em votação o projeto. Os deputados favoráveis ao Projeto permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. E vai ao Expediente**.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 838/2022 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Ilustríssimo Senhor Antônio Assis Soares Furtado.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – A matéria encontra-se sem parecer. Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Ismael Crispin. Solicito ao senhor Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Senhor Presidente, Projeto de Decreto Legislativo 838/2022, de autoria do Deputado Ismael Crispin, "Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Ilustríssimo Senhor Antônio de Assis Soares Furtado.".

Também se encontra dentro das técnicas legislativas de regimentabilidade e constitucionalidade. O nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Com o parecer favorável do nobre Deputado Ezequiel Neiva, em discussão o parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis ao parecer permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo 838/2022. Em discussão o projeto. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis ao projeto permaneçam como estão, os contrários se

manifestem. **Aprovado**. **Vai ao Expediente**.

Próxima matéria.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Agora começam os projetos de lei.

- PROJETO DE LEI 1589/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede anistia a pais que não submeteram seus filhos à vacinação e veda imposição de futuras sanções.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – O autor da matéria é o nosso Deputado Alex Silva. A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao senhor Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Senhor Presidente, só queria fazer uma crítica aqui antes de dar o parecer ao projeto, que esse projeto aqui é com certeza da Comissão de Saúde. "Vacinação". Esse projeto foi dado entrada dia 26/04, nós estamos no mês 11. A Comissão de Saúde não está se reunindo, porque não tem nem lógica. Oito meses, e tem que dar o parecer desse projeto aqui no plenário?

Projeto de Lei 1589/2022, de autoria do Deputado Alex Silva, "Concede anistia a pais que não submeteram seus filhos à vacinação e veda imposição de futuras sanções".

Também se encontra dentro das técnicas legislativas regimentais de constitucionalidade. O nosso parecer é favorável. Mas, é um projeto que merecia, com certeza, uma discussão mais ampla na Comissão de Saúde.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Senhor Presidente, só uma questão de discussão. A anistia que é dada aos pais, nós tivemos também os próprios empresários, as pessoas que estiveram... isso aí é questão de submeter os seus filhos à vacinação, não é? Deputado Alex Silva, assim, parabenizar Vossa Excelência por estar pensando nos pais que têm seus filhos e podem, em um futuro próximo, serem prejudicados. Mas, a gente tem várias pessoas que foram — exemplo —, que estão sendo prejudicadas. É um projeto de tanta importância que a gente podia só estender aos demais. É só a título de informação, como disse o Deputado Ezequiel.

Esse projeto é algo que iria beneficiar muitas pessoas que não se vacinaram porque não sentiram segurança e... Mas é isso mesmo. Infelizmente não tem nem como fazer uma Emenda, porque com certeza o governo vai vetar isso aí. Ou não, não sei. A depender da cabeça de quem está lá na frente.

Cabe. Deixa-me só ver aqui rapidinho, só uma Questão de Ordem só para a gente ler a questão. O art. 1º diz:

"Art. 1º A vacinação contra Covid-19 de crianças e adolescente no Estado de Rondônia respeitará os seguintes fundamentos: [...]

Parágrafo Único. Fica vedada, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, a vacinação contra Covid-19 de crianças e adolescentes no Estado de Rondônia sem a presença física e expressa autorização dos pais ou responsáveis legais no ato da vacinação.".

É bem extenso o seu Projeto de Lei, não é?

Era só mesmo para a gente... eu queria garantir, nós deputados, o direito também às pessoas que podem, no futuro próximo, ser penalizadas também por conta de não vacinarem, e a oportunidade é ímpar nesta Legislatura a gente poder anistiar.

Eu posso também pedir para inverter a questão da ordem, pode ser? Presidente, poderia inverter a ordem? Só para a gente inverter aqui...

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Pode sim.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Obrigado.

- PROJETO DE LEI 1602/2022 DO DEPUTADO JHONY PAIXÃO. Dispõe sobre o prazo para a retirada pelo proprietário de itens entregue aos prestadores de serviços de consertos em geral.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – A matéria encontra-se sem parecer. Autor: Deputado Jhony Paixão, Projeto de Lei 1602/2022. Solicito ao senhor Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Senhor Presidente, é um projeto que, com certeza, deveria ter passado pela Comissão. Foi protocolado dia 17/05.

Projeto de Lei 1602/2022 do Deputado Jhony Paixão, "Dispõe sobre o prazo para a retirada pelo proprietário de itens entregue aos prestadores de serviços de consertos em geral.".

Com certeza, a Comissão de Defesa do Consumidor. Projeto também muito atrasado, merecia uma discussão ampla, mas está dentro das técnicas regimentais, o nosso parecer é favorável. Perdendo a oportunidade de discuti-lo.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Em discussão o parecer. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis ao parecer permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1602/2022 do Deputado Jhony Paixão, que "Dispõe sobre o prazo para a retirada pelo proprietário de itens entregue aos prestadores de serviços de consertos em geral.".

Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o Projeto de Lei 1602/2022. Vai à segunda discussão e votação.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1620/2022 DO DEPUTADO ALAN

QUEIROZ. Institui a realização do exame que detecta a trombofilia, a toda mulher em idade fértil, no âmbito de Rondônia, e dá outras providências.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Projeto de Lei 1620/2022, de autoria do Deputado Alan Queiroz. A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao senhor Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Projeto De Lei 1620/2022 do Deputado Alan Queiroz. "Institui a realização do exame que detecta a trombofilia, a toda mulher em idade fértil, no âmbito de Rondônia, e dá outras providências.".

Também é um projeto que merecia a discussão na Comissão de Saúde. Nosso parecer é favorável dentro das técnicas regimentais, legalidade e constitucionalidade.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com o parecer favorável, em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1620/2022 de autoria do Deputado Alan Queiroz, que "Institui a realização do exame que detecta a trombofilia, a toda mulher em idade fértil, no âmbito de Rondônia, e dá outras providências.".

Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1619/2022 DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ. Dispõe sobre a criação do Programa Rondônia na Série A, B, C e D do Campeonato Brasileiro e Copa Brasil e dá outras providências.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao nobre e, com sempre presteza, Deputado Ezequiel Neiva para emitir parecer pelas Comissões pertinentes ao Projeto de Lei do Deputado Cirone Deiró.

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Projeto de Lei 1619/2022 do Deputado Cirone Deiró, que "Dispõe sobre a criação do Programa Rondônia na Série A, B, C e D do Campeonato Brasileiro e Copa Brasil e dá outras providências.".

Projeto encontra-se dentro da técnica regimental, constitucional e legalidade, portanto, o nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Com parecer favorável do nobre Deputado Ezequiel Neiva, nosso relator, em discussão o parecer. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1619/2022 de autoria do Deputado Cirone Deiró, que "Dispõe sobre a criação do Programa Rondônia na Série A, B, C e D do Campeonato Brasileiro e Copa Brasil e dá outras providências.".

Encerrada a discussão em votação os deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação**.

Próxima matéria.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1622/2022 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Institui a Política Estadual de apoio ao Turismo Rural na Agricultura Familiar do Estado de Rondônia.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao nobre Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Projeto de Lei 1622/2022 do Deputado Ismael Crispin, que "Institui a Política Estadual de apoio ao Turismo Rural na Agricultura Familiar do Estado de Rondônia.".

O projeto também está dentro da técnica regimental, constitucional e da legalidade. Portanto, nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com o parecer favorável do nobre relator Deputado Ezequiel Neiva, em discussão. Encerrada a discussão. Em votação o parecer. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em primeira discussão em votação o Projeto de Lei 1622/2022 de autoria do Deputado Ismael Crispin, que "Institui a Política Estadual de apoio ao Turismo Rural na Agricultura Familiar do Estado de Rondônia.".

Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1624/2022 DO DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER. Faculta o registro, nos documentos pessoais, de identificação, no âmbito do Estado de Rondônia, das informações que especifica.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao nobre Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes. O autor é Deputado Chiquinho da Emater.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Projeto de Lei

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

1624/2022 do Deputado Chiquinho da Emater. "Faculta o registro, nos documentos pessoais, de identificação, no âmbito do Estado de Rondônia, das informações que especifica.".

Senhor Presidente, o nosso parecer também é favorável por estar dentro da técnica regimental, da legalidade constitucional. Muito embora tenha sido protocolado no dia 6 de agosto, na Comissão e, até então, não havia o parecer da Comissão.

Nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com o parecer favorável do nobre relator Ezequiel Neiva, em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis ao parecer permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1624/2022 do Deputado Chiquinho da Emater. "Faculta o registro, nos documentos pessoais, de identificação, no âmbito do Estado de Rondônia, das informações que especifica.".

Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação**.

Próxima matéria.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1370/2021 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas ou consultórios fornecerem extrato de todos os procedimentos realizados por paciente, no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O presente projeto encontra-se com todos os pareceres necessários.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – A matéria já está com parecer. Em primeira discussão o Projeto de Lei 1370/2021, de autoria do Deputado Alex Silva, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas ou consultórios fornecerem extrato de todos os procedimentos realizados por paciente, no Estado de Rondônia, e dá outras providências.".

Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação**.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) – Presidente, marca a minha presença aí, por favor. Deputado Chiquinho da Emater.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Deputado Chiquinho da Emater presente.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Alguns projetos já estão com parecer, Deputado Ezequiel Neiva, mas não foram deliberados na Comissão. Infelizmente. Há um relatório, mas não foram colocados em discussão. Vou pedir para extrair aqui esses relatórios, para não causar um conflito e aí a gente passa à discussão do projeto.

- PROJETO DE LEI 1440/2021 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Institui "O Dia das Artes Marciais no Estado de Rondônia", a ser celebrado no dia 30 de agosto de cada ano.

Tem uma Emenda Supressiva. "Fica alterado e suprimido o artigo 2º do Projeto de Lei nº 1440/2021 [...]". O Artigo 2º diz o seguinte: "O Poder Executivo Estadual fica autorizado na data referida no art. 1º a: [...]".

Mas, como tirar isso aqui? Vai tirar, fica sem nexo. Eu sou no sentido de manter do jeito que está. O Deputado Adelino coloca uma Emenda no seu projeto dizendo: "Fica alterado e suprimido o artigo 2º do Projeto de Lei nº 1440/2021 [...]".

E aí eu acredito que foi um acordo que essa Casa não aprova mais projetos autorizativos, mas, se não tiver esse artigo 2º na sua lei, ela perde a essência, perde o total contexto. O que diz o artigo 2º que o deputado pede para ser suprimido? "O Poder Executivo Estadual fica autorizado na data referida no art. 1º a: [...]"; e o Artigo 1º diz: "Fica o dia 30 de agosto de cada ano instituído como "O Dia Estadual das Artes Marciais no Estado de Rondônia.".

Então, ele quer dizer que fica autorizado. Aí vem o "I - promover ações e atividades específicas relativas às artes marciais; II - fazer campanhas de incentivo à prática das artes marciais e a divulgação dos benefícios que a prática desta atividade pode trazer à saúde física e mental". Então, se ele suprimir o artigo 2º, ele tem que suprimir o artigo 2º e seus incisos. O senhor entendeu? Entretanto, a essência da norma que o senhor apresenta, ou seja, da propositura, a meu sentir tem que manter o artigo 2º e seus incisos.

Então, essa Emenda não foi colocada em discussão na Comissão de Constituição e Justiça. O Deputado Adelino deve estar nos ouvindo agora. Se ele quiser enfrentar, aí é o relator que vai definir se mantém ou não a Emenda. Caso seja mantida, a gente pode fazer a votação em destaque. Isso se o senhor, que é o propositor... O Deputado Adelino está nos ouvindo? Não está?

O SR. ADELINO FOLLADOR (Por videoconferência) – O que é, Deputado Jesuino?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Vamos lá. O senhor, no Projeto de Lei do Deputado Alex Silva, o senhor coloca um artigo suprimindo o artigo 2º do Projeto de Lei 1440. E esse artigo é que dá a essência, ou seja, que dá subsídio ao que o proponente requer.

E o que ele requer: "I - promover ações e atividades específicas relativas às artes marciais; II - fazer campanhas de incentivo à prática das artes marciais e a divulgação dos benefícios que a prática

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

desta atividade pode trazer à saúde física e mental".

Então, o senhor suprime o artigo 2º, tira, mas ficam embaixo os incisos. Então, a meu sentir, aquela situação que vocês falaram nessa legislatura, ficou acordado que não haveria a propositura de leis autorizativas.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Por videoconferência) – Houve uma decisão lá na Comissão de Constituição e Justiça sobre isso. Mas, você diz que a Emenda está suprimindo o interesse do deputado, da lei do deputado... como é, está prejudicando?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Prejudica. Como o senhor apresentou na Comissão de Constituição e Justiça e não foi discutido, deliberado na Comissão de Constituição e Justiça, nós estamos apresentando a sua Emenda. E caso Vossa Excelência permaneça com seu entendimento, que aí nós iremos pedir ao relator que coloque em discussão em separado, em destaque a sua Emenda, caso o senhor queira manter sua Emenda.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Por videoconferência) – Tranquilo. Não, pode retirar a Emenda. Se prejudica o projeto, pode. Não tem problema.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Senhor Presidente, o Deputado Adelino retira a Emenda ao Projeto. Retirada pelo autor.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Retirada a Emenda ao Projeto de Lei 1440/2022, pelo autor.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – O Projeto segue normal o rito.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Neste momento a matéria encontra-se sem parecer. Eu solicito ao Senhor Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Trata-se do Projeto de Lei 1440/2022, de autoria do Deputado Alex Silva. "Institui "O Dia das Artes Marciais no Estado de Rondônia", a ser celebrado no dia 30 de agosto de cada ano.".

O projeto também se encontra dentro da técnica regimental, legalidade, constitucionalidade. Portanto, o nosso parecer é favorável, Senhor Presidente.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Parecer favorável. Em discussão o parecer. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1440/2021 de autoria do Deputado Alex Silva, que "Institui "O Dia das Artes Marciais no Estado de Rondônia", a ser celebrado no dia 30 de agosto de cada ano". Encerrada a discussão. Em votação.

Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado**. **Vai à segunda discussão e votação**.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Senhor Presidente, é uma que realmente é espinhosa. Mas não é a sua não, essa aqui é a maior, eu acredito que é uma das mais espinhosas que têm aqui.

- PROJETO DE LEI 1579/2022 DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR. Proíbe a celebração de contratos ou posse em cargo público de pessoas condenadas por crime de maus-tratos aos animais.

Nesse projeto falta parecer. Deputado Adelino, o senhor vai enfrentar o projeto? O senhor está nos ouvindo? Ou o senhor prefere retirar esse projeto de pauta, de tramitação?

O SR. ADELINO FOLLADOR (Por videoconferência) – Retira esse projeto. Deixa a gente discutir pessoalmente, se for o caso.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – O deputado Adelino está pedindo para a gente retirar de pauta.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – O projeto então, fica retirado da Ordem do Dia.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1549/2022 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Justiça no Estado de Rondônia – ASSEJUS/RO, com sede no Município de Porto Velho-RO.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao nobre Deputado Ezequiel Neiva, para emitir o parecer pelas comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Senhor Presidente, trata-se do Projeto de Lei 1549/2022 de autoria do Deputado Jair Montes, que "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Justiça no Estado de Rondônia – ASSEJUS/RO, com sede no Município de Porto Velho-RO."

O projeto também, Senhor Presidente, encontra-se dentro da técnica regimental, legal e também, constitucional. Portanto, nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com o parecer favorável, do nobre relator Deputado Ezequiel Neiva. Em discussão, o parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em primeira discussão e votação, o Projeto de Lei 1549/2022 de autoria do Deputado Jair Montes, que "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Justiça no Estado de Rondônia – ASSEJUS/RO, com sede no Município de Porto Velho-RO".

Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado**. **Vai à segunda discussão e votação**.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1546/2022 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Paz, Justiça e Trabalho nº 23, com sede no Município de Nova Mamoré-RO.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. Solicito, com muita presteza, o nosso Deputado Ezequiel Neiva, para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Projeto de Lei 1546/2022 de autoria do Deputado Jair Montes que "Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Paz, Justiça e Trabalho nº 23, com sede no Município de Nova Mamoré-RO."

Também, encontra-se dentro da técnica regimental, legal e também constitucional. Portanto, nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com o parecer favorável, em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em primeira discussão e votação, o Projeto de Lei 1546/2022, de autoria Deputado Jair Montes que "Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Paz, Justiça e Trabalho nº 23, com sede no Município de Nova Mamoré-RO."

Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado**. **Vai à segunda discussão e votação**.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Senhor Presidente, matéria boa do Deputado Alex Redano.

- PROJETO DE LEI 1582/2022 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Altera e acrescenta dispositivos a redação da Lei Ordinária nº 2.443/2011 e dá outras providências.

Essa matéria é sobre a isenção:

"Art. 1º - O art. 1º da Lei Ordinária 2.443/2011, passa a ter a seguinte redação e será acrescido dos Incisos I e II:

"Art. 1º - Fica autorizada a isenção de cobrança de taxa de 2ª Via decorrente de documentos expedidos por Órgãos Públicos Estaduais quando envolverem sinistros de roubo ou furto, bem como, para aqueles que se encontrem nas seguintes condições:

I – inscritos no Programa Social Bolsa Família ou aqueles que estejam inscritos no Cadastro Único - CadÚnico do Governo Federal;

II – pessoas em situação de vulnerabilidade social, mediante apresentação de declarações das Assistências Sociais do Estado ou do Município."

Art. 2º - O art. 2º da Lei Ordinária 2.443/2011, passa a ter a seguinte redação e parágrafos:

"Art. 2º - A comprovação a que se refere o artigo anterior, Incisos I e II dar-se-á através da apresentação do Certificado do Cadastro e/ou Atestado de pobreza fornecido pelo Poder Público.

§ 1º O benefício previsto no caput e incisos deste artigo será concedido a um mesmo portador no máximo 01 (uma) vez, a cada 02 (dois) anos.

§ 2º A comunicação falsa dos crimes previstos no art. 1º, caput, desta Lei implica em responsabilidade cível e penal na forma da Lei."

Art. 3º - No art. 3º da Lei Ordinária 2.443/2011, será acrescido o Parágrafo Único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. É gratuita a 2ª via da Carteira de Identidade, da Carteira Nacional de Habilitação e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo nos casos de roubo ou furto devidamente registrados."."

Parabenizar o Deputado Alex Redano, que o Detran é a maior máquina de fazer dinheiro. Uma das, não é? Uma das. E hoje nós pagamos pelo papel comum a mesma taxa que nós pagávamos com o papel-moeda. E as pessoas de baixa renda têm que ter mesmo essa garantia. Lógico, devidamente condicionada, como o Deputado Alex Redano está colocando na presente propositura. Matéria importantíssima e acredito que deva, sim, ter o apoio de todos os pares.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. É uma matéria muito importante, Deputado Ezequiel Neiva, que é em caso de roubo e furto ser gratuita a segunda via. Então, que o senhor emita o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Projeto de Lei 1582/2022 do Deputado Alex Redano. "Altera e acrescenta dispositivos a redação da Lei Ordinária nº 2.443/2011 e dá outras providências.".

Já foi lido pelo Deputado Jesuino, eminente Secretário. O nosso parecer também é favorável por se encontrar dentro da legalidade, regimentalidade e constitucionalidade. Favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com o parecer favorável, esse Projeto de Lei muito importante para o Estado de Rondônia. Em discussão o parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de

Lei 1582/2022, de autoria do Deputado Alex Redano, que "Altera e acrescenta dispositivos a redação da Lei Ordinária nº 2.443/2011 e dá outras providências.".

Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. E vai à segunda discussão e votação.**

Próxima.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1606/2022 DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Declara de Utilidade Pública do Instituto Brasileiro de Políticas Públicas – IBRAPP, com sede no Município de Porto Velho - RO.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. E convido aqui, com muita maestria, o nobre Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Senhor Presidente, trata-se do Projeto de Lei 1606/2022, do Deputado Anderson Pereira. "Declara de Utilidade Pública do Instituto Brasileiro de Políticas Públicas – IBRAPP, com sede no Município de Porto Velho – RO.".

O projeto também encontra-se na técnica regimental, legal, constitucional. Portanto, o nosso parecer favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com o parecer favorável do nobre relator Deputado Ezequiel Neiva, em discussão o parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão em votação Projeto de Lei 1606/2022, do Deputado Anderson Pereira, que "Declara de Utilidade Pública do Instituto Brasileiro de Políticas Públicas – IBRAPP, com sede no Município de Porto Velho – RO.".

Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. E vai a segunda discussão e votação.**

Próxima.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1644/2022 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Declara de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Angelin - APRUPAN, no Município de Cujubim.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao nobre Deputado Ezequiel Neiva ser o relator para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes. Autor: Deputado Alex Redano.

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Senhor Presidente, trata-se do Projeto de Lei 1644/2022, que também "Declara de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Angelin – APRUPAN, no Município de Cujubim.".

O projeto encontra-se na técnica regimental, legal e também constitucional. Portanto, o nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Com o parecer favorável do nobre relator Deputado Ezequiel Neiva, em discussão o parecer. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1644/2022, de autoria do Deputado Alex Redano, que "Declara de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Angelin – APRUPAN, no Município de Cujubim.".

Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado**. **Vai à segunda discussão e votação**.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1657/2022 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Dispõe sobre a proibição do aumento do ICMS que for reduzido em ano eleitoral.

"Art. 1º. Fica proibido o aumento do ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) reduzido em ano eleitoral, dos seguintes produtos e/ou serviços:

I – gasolina;
II - etanol;
III - diesel;
IV - energia elétrica;
V – comunicação; e
VI - gás de cozinha.".

É um projeto importantíssimo, mas é de julho de 2022, e o processo eleitoral já findou. Eu peço até que... já perdeu o objeto essa...

O SR ANDERSON PEREIRA – De quem é o Projeto? **(fora do microfone)**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Do Deputado Ismael Crispin. Se fosse aprovado em julho, tinha uma eficácia. Só que, agosto de 2022, ele foi autuado aqui. Mas, a gente pode manter para os próximos... eu acredito que é bom enfrentar isso aí para as próximas eleições.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – As próximas eleições.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – É importante enfrentar isso aqui.

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – É importante. Cumprimentar aqui a nobre Vereadora Janethe, lá do nosso município de Ji-Paraná, e seu esposo Eliel, que está conosco aqui na Ale, a Casa do povo. A Janethe, que é uma vereadora atuante, Deputado Ezequiel Neiva, Deputado Jesuino, veio ali dos movimentos sociais, Conselho Tutelar, e foi uma das mais votadas na última eleição em Ji-Paraná. Parabéns pelo grande trabalho que faz frente àquele Legislativo. Leve o nosso abraço aos nobres vereadores daquela Casa lá, o nosso Presidente Negão.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1657/2022 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Dispõe sobre a proibição do aumento do ICMS que for reduzido em ano eleitoral.

Neste momento, a matéria encontra-se sem parecer...

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) – Deputado Jesuino, eu não entendi esse Projeto de Lei. Se o senhor pudesse ler de novo, por favor.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – **(ininteligível)** pedir para a relatoria, é até bom que o Deputado Ezequiel tenha toda a essência da lei, e todos os deputados.

"Dispõe sobre a proibição do aumento do ICMS que for reduzido em ano eleitoral." A Ementa é que é um pouco confusa, "Dispõe sobre a proibição do aumento do ICMS que for reduzido em ano eleitoral.".

"Art. 1º. Fica proibido o aumento do ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) reduzido em ano eleitoral, dos seguintes produtos e/ou serviços:

I – gasolina;
II - etanol;
III - diesel;
IV - energia elétrica;
V – comunicação; e
VI - gás de cozinha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.".

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) – Deputado Jesuino.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Pode falar.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) – A gente aprovou alguma coisa que o governo mandou da redução do ICMS, para os combustíveis, lembra?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – É.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) – Isso não é contra uma lei federal?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Mas aqui, é o seguinte: a partir da sanção ou promulgação dessa norma, os próximos processos eleitorais no âmbito do Estado de Rondônia está vedada a redução de, "Fica proibido o aumento do ICMS [...] reduzido em ano eleitoral..."

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) – É o aumento ou a diminuição? Está confuso.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Mas espera aí. É por isso que está confuso isso aqui, eu queria... é porque o proponente não...

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) – Está muito confuso.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – É porque na verdade, a essência dessa norma, a meu sentir, é que o governante do Estado, no caso, o Governo, no ano eleitoral vir com aquela compra indireta de voto para os eleitores, falar "não, agora eu vou reduzir o ICMS". Aí passou o ano eleitoral, ele vem e aumenta de novo. Então, a meu sentir, essa norma é o seguinte: "fica proibida a redução do ICMS". Porque aqui diz o seguinte: "Fica proibido o aumento do ICMS". o aumento do ICMS. Beleza. O aumento. "...reduzido em ano eleitoral dos seguintes produtos...". Reduzir? Sinceramente, eu estou sem entender essa lei.

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Eu acho que ele quis, a intenção seria proibir o aumento do ICMS dos produtos a que ele está referindo, no ano eleitoral. Resumindo é isso. Ele proíbe o aumento do ICMS desses produtos no ano eleitoral.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Por videoconferência) – Deputado Jesuino, quem é o autor dessa matéria?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Deputado Ismael Crispin.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Por videoconferência) – Eu acho que nós não temos que entrar nesse mérito não. Proibir baixar. Pelo contrário, eu acho que não importa, se você puder baixar está valendo.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Mas, em ano eleitoral? Está igual Bolsa Família, é igual bolsa não sei o quê. Isso, para mim, é imoral. Isso, para mim, tem que acabar, Deputado Adelino.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Por videoconferência)

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

– Mas, isso é a nível nacional.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Eu tenho 4 anos para fazer redução, quando chega no ano eleitoral eu reduzo. O problema é que está confuso.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) – É porque o projeto, Deputado Jesuino, fala de aumento e fala de redução. Então, não deu para entender.

Não tem condições de retirar de pauta para entrar outro dia?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Eu vou pedir para inverter a pauta desse projeto, pode ser?

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) – Pode ser.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Deferida a pauta, vamos discutir posteriormente.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1643/2022 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Institui o "Dia do Estagiário" no Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. Projeto de Lei 1643/2022. Solicito ao senhor Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Senhor Presidente, trata-se do Projeto de Lei mil 1643/2022, de autoria do Deputado Jair Montes, que "Institui o "Dia do Estagiário" no Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Projeto também é do mês de junho, com certeza, deveria ter passado pela Comissão. Portanto, considerando o projeto, nosso parecer é favorável dentro da técnica regimental, legal e constitucional.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com a aprovação do nobre relator, tecnicamente analisado o projeto de lei, em discussão o parecer. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1643/2022, de autoria do Deputado Jair Montes, que "Institui o "Dia do Estagiário" no Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão em votação.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Senhor Presidente, agora sim, a compreensão. A leitura é a seguinte, desse Projeto de Lei 1657/2022 do Deputado Ismael Crispin:

"Art. 1º. Fica proibido o aumento do ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) reduzido em ano eleitoral, dos seguintes produtos e/ou serviços", eu aumentei. O que ele quer dizer: eu aumentei para 18, 24, 27, assim sucessivamente, e no ano eleitoral venho e reduzo. Essa é a vedação. Se está em 24, 28, manter-se-á mesmo em período eleitoral.

Eu acho que é mais do que decente. É imoral, é totalmente contrário, fere os princípios da moralidade mesmo. Eu, gestor, 27% mantenho no período de três anos. E no quarto ano venho e reduzo. É nesse sentido que a lei do Deputado Crispin quer assegurar, essa falta de moralidade. Mas, pensando a grosso modo, é meu entendimento é que é imoral e, realmente, quem tem que julgar essa imoralidade são as pessoas, não cabe à gente. Eu penso nesse sentido.

Então, nesse sentido. Só para todos os deputados entenderem. Eu aumento e no ano eleitoral eu reduzo. Fica proibido no ano eleitoral, a redução. Cabe agora a gente enfrentar ou não esse projeto.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) – Que foi o caso deste ano, não é Deputado Jesuino?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Foi o caso deste ano, que vocês reduziram aqui, no caso, os deputados que estavam à época, reduziram a pedido do governo.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) – Lógico, a gente vai votar a favor da redução. Mas, agora eu entendi o projeto. Está tranquilo.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Mas, existe um problema também a se analisar: estado de calamidade pública, casos excepcionais de redução de arrecadação. Tem muita coisa aqui que a gente, se vedar é uma restrição que tem que se enfrentar. Se for no entendimento de todos, esse projeto é retirado de pauta. Retira de pauta?

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Retira de pauta, vamos conversar melhor. **(fora do microfone)**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Peço a retirada de pauta do projeto de lei, Senhor Presidente.

– PROJETO DE LEI 1645/2022 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Altera o § 4º do artigo 40 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia".

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria

encontra-se sem o parecer. Solicito ao senhor relator, Deputado Ezequiel Neiva, para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Presidente, trata-se do Projeto de Lei 1645/2022 de autoria do Deputado Alex Redano, que "Altera o § 4º do artigo 40 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que 'Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia'".
O projeto também se encontra dentro da técnica regimental, legal e constitucional. Nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com o parecer favorável do relator Deputado Ezequiel Neiva, em discussão o parecer.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Senhor Presidente, para discutir.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Vamos à discussão.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Eu queria só fazer a leitura deste artigo, que é para os deputados e todos que estão nos assistindo entenderem, do art. 40, §4º:
"§ 4º A autenticação poderá ser feita, mediante cotejo com o original, pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado ou declarada por advogado regularmente constituído. (NR)"
Essa é a alteração do § 4º do Art. 40, para todos terem ciência.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Em discussão o parecer. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**
Em primeira discussão e votação, o Projeto de Lei 1645/2022 de autoria do Deputado Alex Redano, que "Altera o § 4º do artigo 40 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia."."
Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado e vai à segunda discussão e votação**.
Próxima matéria, Secretário.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1655/2022 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Institui a Semana Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de agosto em todo o Estado de Rondônia.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – A matéria encontra-se sem parecer. Quero solicitar ao nobre Deputado Ezequiel Neiva, que sempre está aqui em todas as Sessões, com muita maestria, para relatar esse projeto, emitir o seu parecer, pelas nossas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Senhor Presidente, trata-se do Projeto de Lei 1655/2022 do Deputado Ismael Crispin, que "Institui a Semana Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de agosto em todo o Estado de Rondônia.".
Nosso parecer é favorável. O projeto se encontra dentro das técnicas regimentais, legais e constitucionais favoráveis, Senhor Presidente.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Em discussão o parecer. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.
Em primeira discussão e votação Projeto de Lei 1655/2022, de autoria do Deputado Ismael Crispin que "Institui a Semana Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de agosto em todo o Estado de Rondônia.".
Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Senhor Presidente, por já estar próximo o horário regimental da Sessão Ordinária, que começa agora às 15 horas, eu vou fazer o Requerimento de Dispensa de Interstício.
- REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIIO DO DEPUTADO JESUINO BOABAID. Requer à Mesa, nos termos do parágrafo único do artigo 199, do Regimento Interno, seja dispensado o interstício regimental, para apreciar em segunda discussão e votação, os Projetos de Lei 1602/2022, 1620/2022, 1619/2022, 1622/2022, 1624/2022, 1549/2022, 1546/2022, 1582/2022, 1606/2022, 1644/2022, 1643/2022, 1645/2022, 1655/2022, 1370/2021 e 1440/2021.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Em discussão o Requerimento do Deputado Jesuino Boabaid. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – O projeto do Deputado Ismael Crispin não foi colocado? Foi colocado em discussão.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Já foi colocado, já foi aprovado. Assinado pelo relator, por todo mundo.
Encerrada neste momento a Ordem do Dia. Nada mais havendo a tratar, invocando sempre a proteção de Deus, e antes de encerrar a presente sessão, convoco Sessão Ordinária a seguir. Logo após teremos Sessão Ordinária, senhores deputados que estão presencialmente e também remotamente. Já vamos para a Sessão Ordinária.
Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 15 horas e 04 minutos)

29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 29.11.2022
INÍCIO: 15h23min

PRESIDENTE: SR. ARI SARAIVA
SR. LAERTE GOMES
SR. PIMENTEL

SECRETÁRIO: SR. JESUINO BOABAID
SR. ALAN QUEIROZ

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 29ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito neste momento ao Senhor Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Procede à leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior.

O SR. DR. NEIDSON (Por videoconferência) – Presidente, por favor, registra a minha presença. Deputado Dr. Neidson.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Dr. Neidson, Deputado Estadual, presente. Estamos com 14 presenças.

Em discussão, a Ata que acaba de ser lida. Não havendo observações, dou-a por aprovada. Solicito neste momento, ao Senhor Secretário, que proceda à leitura do Expediente recebido.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Procede à leitura do Expediente recebido, a seguir:

EXPEDIENTE RECEBIDO

01 - Mensagem nº 209/2022 – Poder Executivo, comunicando Projeto de Lei que "Altera dispositivo da Lei nº 5.165, de 29 de novembro de 2021".
02 - Mensagem nº 210/2022 – Poder Executivo, solicitando que as mensagens nºs 165, 175 e 188/22022, qualificadas como urgentes, sejam incluídas na ordem do dia para a devida apreciação.
03 - Mensagem nº 211/2022 – Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o valor de R$ 100.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – FUNESBOM".
04 - Mensagem nº 212/2022 – Poder Executivo, encaminhando Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 1695/2022 que "Altera os Anexos I e II da Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019".
05 - Mensagem nº 213/2022 – Poder Executivo, encaminhando Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 1696/2022 que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2023".
06 - Mensagem nº 214/2022 – Poder Executivo, indicando o nome do Senhor Deputado Alan Queiroz para ser Lider do Governo perante o Poder Legislativo Estadual, a partir desta data, em substituição ao Senhor Deputado Luiz Alberto Goebel.
07 - Mensagem nº 215/2022 – Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 94.642,30, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO".
08 - Ofícios nºs 6445, 6220/2022 – DITELIR, encaminhando resposta ao Requerimento Parlamentar nº 2894/2022 de autoria do Senhor Deputado Jean Mendonça.
09 - Ofício nº 6490/2022 – DITELIR, encaminhando resposta ao Requerimento Parlamentar nº 2911/2022 de autoria do Senhor Deputado Adelino Follador.
10 - Ofícios nºs 6480, 6479, 6481/2022 - DITELIR, encaminhando respostas aos Requerimentos Parlamentares nºs 2917, 2916, 2918/2022 de autoria do Senhor Deputado Pimentel.
11 - Ofícios nºs 6497, 6474/2022 - DITELIR, encaminhando respostas aos Requerimentos Parlamentares nºs 2915, 2914/2022 de autoria do Senhor Deputado Alan Queiroz.
12 - Ofícios nºs 6488, 6467/2022 - DITELIR, encaminhando respostas aos Requerimentos Parlamentares nºs 2913, 2884/2022 de autoria do Senhor Deputado Laerte Gomes.
13 - Gabinete do Deputado Eyder Brasil, requerendo que seja concedido licença para tratamento de saúde, no período de 29 de novembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Lido o Expediente, Presidente.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Por videoconferência) – Presidente, confirma se a minha presença está registrada, Luizinho Goebel.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Registrada a presença Deputado Luizinho Goebel. Está registrada a sua presença.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Senhor Presidente, eu fiz aqui uma leitura, eu acho até interessante. Olha só que interessante: Mensagens 210 do Poder Executivo, solicitando Mensagem 165, 175, 188, qualificadas como urgentes, sejam incluídas na Ordem de Urgência, na ordem para apreciação. Isso aqui não foi retirado, essa 188? Para apreciação? Se isso aqui, ainda constar no Regimento, é um absurdo, porque a gente tem tantas políticas públicas de urgência e não são colocadas em ordem...

O SR. LAERTE GOMES – Questão de Ordem,

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

Senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES – Primeiro, que para ser reconhecido como questão de urgência dentro do nosso Regimento, há a necessidade de se enquadrar dentro disso – a matéria tem que se enquadrar dentro do regime de urgência. Não, mas porque certamente, a Casa não reconheceu o motivo de urgência, não é por que o Governo quer urgência que seja. A Casa entendeu que não é urgência, não se enquadra dentro disso, e o que não se enquadrar não vai ser urgência.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Com certeza, é isso que eu estou lendo, que eu fico perplexo, a gente ler uma Mensagem dela. Já foi retirado. Lidas as mensagens, Senhor Presidente. Isso aí é um absurdo.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) – Nesse momento, vamos passar às Breves Comunicações, os cinco minutos sem aparte. Quero convidar para fazer o uso da tribuna, o nobre Deputado Jesuino Boabaid.

Cumprimentar aqui, o cantor gospel Wilson Gonçalves, está com a gente aqui, nosso irmão. Parabéns, pelo grande trabalho – hoje, morador daqui da capital, que Deus abençoe. A todos os presentes que estão assistindo a nossa Sessão, aqui na plenária, sejam sempre todos bem-vindos. Deputado Jesuino Boabaid, com a palavra.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Senhor Presidente, hoje, Vossa Excelência, Deputado Ari Saraiva, preside com muita maestria os trabalhos desta Casa de Leis. Cumprimentar todos os deputados de forma presente, de forma remota; a todas essas pessoas que se encontram nessa galeria; a todos os serventuários; a todos que nos acompanham pela TV Assembleia; pelo YouTube; pelo Facebook; tem Instagram também, não tem?

Eu queria comentar sobre uma tragédia que aconteceu ontem no município de Porto Velho. Tragédia essa, que foi com uma ciclista, uma aluna - salvo me engano, do Colégio Tiradentes -, uma jovem de 18 anos que foi atropelada na Avenida Costa e Silva com a — salvo engano — é a Avenida Guaporé.

Ocorre que nós percebemos, e aí eu me incluo como ciclista, nesse final de semana eu fiz um desafio junto com o grupo no qual nós participamos, o grupo Xonados por Pedal. Nós fizemos 400 quilômetros, 200 para Humaitá, 200 para Porto Velho. E aqui eu quero parabenizar todos os ciclistas que fizeram esse desafio. Porque esse desafio também estimula também muitas pessoas a comprar uma bicicleta e poder também exercitar, fazer o ciclismo como um modo de vida. Mas, eu fico triste ainda por pessoas, motoristas, não respeitarem os ciclistas, os motociclistas. Porque essa jovem vinha, aparentemente — como eu vi em uma filmagem em um site, um portal — ela vinha na via e um veículo bateu na sua traseira e ela foi expelida para baixo de um caminhão.

Infelizmente, aqui no município de Porto Velho — e aí eu quero dar um alerta para a própria Câmara de Leis aqui do município de Porto Velho — que no ano de 2021 foi instituída a Lei 2.785, de 08 de janeiro de 2021, que "Institui a Zona Urbana de Restrição de circulação de veículos de carga e de operação de serviço de carga e descarga no Município de Porto Velho, e dá outras providências", conforme rege a própria carta constituinte, que cabe ao município regulamentar a parte de trânsito dentro do município.

E o artigo 2º da presente norma em vigor diz o seguinte: "A circulação de veículos automotores e serviço de carga e descarga de qualquer natureza na Zona Urbana de Restrição (ZUR) será: (...)

III - proibida para veículos automotores com PBT (Peso Bruto Total) acima de 24 (vinte e quatro) toneladas (Carretas), em qualquer horário.

"IV - permitida a operação de serviço de carroceiros, de tração humana ou animal, somente no horário compreendido das 20h às 6h.".

Não sou eu que digo isso é a norma vigente.

Eu fico observando que, infelizmente, se a norma fosse respeitada, com certeza este fluxo generalizado de caminhões desses bitrens, desses veículos pesados, com certeza alguns acidentes não iriam acontecer no âmbito do município de Porto Velho. E é por isso que eu peço ao Ministério Público, a todos os fiscais da lei, que tomem as medidas, a ingressarem com as ações pertinentes e fiscalizar. Os responsáveis: a polícia de trânsito — inclusive, a gente vai encaminhar um Expediente —, a Polícia Rodoviária Federal, os agentes de trânsito do município de Porto Velho. Que intensifiquem essas operações, essas fiscalizações no perímetro urbano e no perímetro competente a qual a norma 2.785 está aqui falando.

É mais uma jovem que teve ceifada a sua vida. Tivemos também, no ano passado, um cidadão que vinha na BR-364 sentido Rio Branco e foi pego no acostamento por uma pessoa lá, e matou. Israel era o nome do ciclista. Então, a gente pede a todas as autoridades que respeitem, ou seja, busquem fazer com que a lei seja cumprida. Inclusive eu ia apresentar nesta tarde uma lei estadual. Só que é uma lei que não nos compete, não é competência do Estado legislar sobre essa matéria. Mas como já existe uma lei municipal... Inclusive vou buscar, através de uma entidade que eu presido, também ingressar com uma ação pertinente.

Dizer também que está findando o ano, faltam poucos dias para esta Casa entrar de recesso, e nós percebemos que nós temos mais de 100 Projetos de Lei. É muito projeto a ser deliberado, a ser discutido. E acredito que, na próxima legislatura, que será a 11ª, as Comissões devem tomar as suas ações de forma ordinária. Porque não é algo agradável você votar vários projetos sem ter acesso, sem discutir, sem deliberar. Eu estou ali na Mesa secretariando os trabalhos e eu consigo perceber que tem condições de a gente analisar alguns projetos. A gente, acredito — e aí para os deputados que ficam e os deputados que irão ingressar — com certeza os trabalhos

das Comissões, eles devem primar por esse trabalho de fazer com que todos os pareceres sejam devidamente analisados, sejam devidamente consolidados pelas Comissões pertinentes.

Não vou muito me delongar, até porque nós temos trabalho aí que pode varar a noite afora. Tudo para limpar pauta. Não é? Tudo para limpar a pauta.

E o Governo do Estado de Rondônia, Deputado Laerte, e aí eu fico observando, encaminha projetos para esta Casa em caráter de urgência, e ele também manda outro Expediente dizendo "olha, tem que votar". Mas, os projetos desta Casa, dos deputados, a gente pede para marcar, para falar. Eu já nem falo mais, eu nem trato mais, que é tempo perdido.

Deputado que não foi reeleito hoje é a mesma coisa que estar falando com praticamente um cidadão comum. Só que eles têm que respeitar o trabalho desenvolvido neste Poder Legislativo. Eles têm que determinar ou solicitar algumas demandas de competência do Executivo. Isso não era nem para ser lido no plenário. Isso é um trabalho que tem que haver com o Presidente deste Poder Legislativo.

A partir do momento em que nós temos diversas demandas, seja com Emendas, ou eu vou dar só uma informação. A gente encaminha Emenda, ou seja, autorizando que seja destinado Emenda para tal lugar, o Secretário da Casa Civil, Júnior Gonçalves, fica em torno de duas semanas só para dar um "start", só para assinar ali e dizer "olha, realmente é um dever". Porque a Emenda, para quem não sabe, é consagrada na Constituição, e ela é impositiva. Se o deputado destinou para "a", "b", "c" ou "d", não cabe ao Chefe da Casa Civil fazer firula ou fazer corpo mole, não.

Mas, aqui eu estou observando que ele quer jogar, ele quer... "não, já que estão segurando, então vamos segurar". Se depender de mim, o tal de "guarda-chuva", "chuveirinho", "panelinha", não sei o que eles dão lá, eles vão ter que dançar muito, eles vão ter que dançar aqui nesta Casa. O que eles querem? Aqui agora, eu estou vendo um projeto que foi lido neste plenário de R$ 100 milhões, R$ 100 milhões, eles querem que a gente aprove a movimentação. Isso aí é totalmente descabido. Já não bastasse o orçamento, que está cheio de redução, que inclusive eu mandei para a Polícia Militar do Estado de Rondônia.

E aí eu quero cobrar do então Coronel Herton. Coronel, estou aguardando o senhor, Coronel Herton, eu sei que eu tenho muito respeito, muito apreço por Vossa Excelência também, cadê o documento de o senhor me informando se foi um erro o orçamento da PM em majorar de R$ 16 milhões para R$ 18 milhões? Porque o dos Bombeiros aumentou 720%, o da Polícia Civil aumentou 120%; e o da PM, uma "merreca": 10 pontos e algumas frações. Isso é um absurdo. Aumenta combustível. Nós estamos em 89 localidades, diversas operações.

E hoje eu quero fazer, inclusive, uma denúncia que, após a nossa medida aqui de colocar na Lei da DERSO (Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional), que é uma diária especial, que só pode ser de forma voluntária, eu estou observando que foi suspensa a DERSO, o pagamento da DERSO. O Comandante Herton disse que "não, isso aí não foi nada de perseguição ou uma retaliação". Ocorre que eu já estou tendo informações de que militares estão sendo empregados sem ter o pagamento de nenhum valor.

Como eu volto a dizer: "nem relógio trabalha de graça". Hoje — hoje! —, um Conselheiro do Tribunal de Contas, para ficar lá no período de férias, no período de recesso, ele vai receber um valor, ele vai receber lá um jeton, vai receber uma gratificação. Qualquer trabalhador, seja civil, exceto os militares, tem hora extra. Agora, os militares, não. Têm que trabalhar de graça, têm que trabalhar no chicote, têm que trabalhar da forma como convém à administração pública.

Não me interessa se o administrador não está querendo contratar bombeiro, querendo contratar PM. Dê seu jeito! Priorize, nos próximos anos que virão, a contratação. Priorize, então, o pagamento de uma diária que seja digna, não R$ 21,00. Só para todos terem ciência: eu, para dar aula, ministrar uma aula na PM, se eu for um instrutor, eu ganho em torno de R$ 50,00. Eu, para ir para o serviço operacional, trabalhar com colete, gastar com combustível, alimentação, eu ganho em torno de R$ 21,00, e olhe lá. E aí você desconta o combustível, a alimentação, quanto que fica, então, essa diária? É um absurdo. Quer fazer de escravos os militares? Quer escravizar os militares? Neste momento, eu tenho esse parlatório, eu tenho esse Parlamento, eu tenho um manto das minhas prerrogativas, que é poder falar, manifestar, porque, se eu falar dessa forma como Presidente de uma associação, já estão abrindo um processo para apurar a conduta discriminada no artigo 66 do Código Penal Militar. Deus me livre se for um militar comum! Eu, como Presidente de uma associação, já estão querendo abrir um processo, como abriram. Imagina um mero mortal, um militar que esteja na ativa ou inativo. Vai pegar uma condenação lá na auditoria militar, vai ficar com a "pulseirinha do Roberto Carlos", que nós chamamos, vai ser tratado como um marginal. Isso é uma falta de respeito!

E olhem só, eu falei com o Secretário Vital: "Secretário, eu tenho também muito diálogo com Vossa Excelência". Eu disse que, nessa segunda, eu iria aguardar o Projeto Substitutivo do Código de Ética. Até o presente momento, não foi encaminhado nada. Não me ligaram, não enviaram nada.

E olhem só a pegadinha que os cabeças pensantes, as pessoas que trabalharam nesse Código de Ética fizeram. Colocaram no artigo 30 da proposta de lei do então Governador Marcos Rocha — que é dele, ele assinou é dele —, que as associações que tenham cunho ou caráter sindical, o militar que for associado será penalizado em transgressão de natureza grave. Querendo esvaziar as associações. E eu disse e vou falar aqui para o líder Deputado Laerte Gomes, do governo.

O SR. LAERTE GOMES – Líder de quem?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Ah, não é mais não?

O SR. LAERTE GOMES – Vossa Excelência se enganou.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Ah, tá. À liderança do governo.

O SR. LAERTE GOMES – Está sem ainda.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Está sem. Então, ao Chefe da Casa Civil, ao Secretário Vital, encaminhem esse anteprojeto para nós.
Eu espero. Porque não será permitido que essa Casa, seja na minha presença, ou não, Deputado Pimentel, deva aceitar que um militar — seja policial ou bombeiro —, seja punido por se filiar a uma associação, que a interpretação agora foi extensiva. Ele disse que "aquele que se filiar em uma associação de caráter sindical". E, ao entendimento da administração militar.
O que é uma associação de caráter militar? Desculpa, de caráter sindical?

O que diz a Constituição do seu artigo 5° é que: é vedado aos militares se filiar às entidades de caráter paramilitar. Aí, sim. Entidades que cometem crimes e outras situações. Mas, eu, militar, seja ativo ou inativo, querer me filiar a uma associação? Ah, meu amigo, isso, nunca. Nunca deve passar. Eu espero que essa Casa, que vai ficar aqui o Deputado Laerte e os outros deputados, não aprovem um projeto, uma aberração dessa. Que a gente vai lotar essa Casa aqui. A gente virá para cá pedir que não haja a devida aprovação.

Então, era isso que eu queria falar nesta tarde. Pedir às autoridades municipais que busquem o cumprimento da Lei 2.785/2021, que é para garantir que esses veículos pesados, esses veículos com tonelagem acima de 24 toneladas. Esses veículos grandes têm uma restrição na sua trafegabilidade no município de Porto Velho. Já que existe essa lei que vigora, então, vamos fazer com que seja cumprida. Porque parece-me que tem um horário. O meu pai foi carreteiro, hoje é aposentado. E eu vi o tanto que ele sofria. Mas tem um limite de horas. Ele sempre falava: meu filho, a empresa, o empresário tem que entender que às 17 horas, a depender da empresa, ele para — volta às 05 horas —, para descansar. Tem que ter o descanso.

Agora, o cara trabalhar 12, 18, 20 horas, tem gente que vive sob Rebite, tomam medicamento para ficar trabalhando, para dar mais poder aquisitivo para o patrão.

Se bem que hoje, nesse cenário que nós estamos vivenciando do Diesel S-10 acima de R$ 7,00 hoje está difícil para o caminhoneiro e o proprietário também.
Então, era isso que eu queria falar. Peço ao senhor Secretário de Segurança que cumpra com a sua palavra, Tenente-Coronel Vital, que mande essa minuta de substitutivo que trata sobre o Código de Ética ainda essa semana. Era para ser aprovado hoje, discutido hoje. Eu disse que até dia 06 de dezembro era para discutir esse projeto e não está. Obrigado. E tenho dito.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Neste momento, convido o Deputado Laerte Gomes para presidir a Mesa.

(Às 15 horas e 49 minutos o Senhor Ari Saraiva passa a Presidência ao Senhor Laerte Gomes)

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Nas Breves Comunicações por 5 minutos, sem direito a aparte, Deputado Ari Saraiva, do município de Ji-Paraná.

Vossa Excelência deu tempo demais para o Deputado Jesuíno. Está inscrito no Pequeno Expediente, Excelência. Mas, por tolerância, 10 minutos. Vossa Excelência merece.

O SR. ARI SARAIVA - Obrigado Presidente Laerte Gomes, deputado estadual, aos nobres pares aqui da nossa Casa, da Assembleia Legislativa, a Casa do Povo.
Quero trazer um tema muito importante nessa tarde, de um órgão muito importante do Governo do Estado que é o ICC- Instituto Identificação Civil e Criminal.
Quando fui diretor do ora Shopping Cidadão, Deputada Cassia, ali em Ji-Paraná por 4 anos, aproximadamente, a gente participava diretamente da confecção das identidades, sempre feita aqui na capital.

Isso é um clamor de todo o Estado de Rondônia quando se fala em identidade. Nós sabemos da demora na confecção da identidade, em pleno século XXI que estamos vivendo, da tecnologia, nós estamos em Rondônia um pouco aquém do que possa acontecer. E esse clamor é de todo o Estado de Rondônia. Todos os rondonienses quando precisam do seu documento principal, Deputado Ribamar, porque a gente sabe que quando precisa, se você demorar 4, 5 meses para ter esse documento em mãos, muitos são prejudicados.
Em viagens internacionais que, no máximo, 10 anos, enfim. Só que às vezes o setor do IICC (Instituto de Identificação Civil Criminal) é muito criticado. Mas quando você vai buscar na sua essência, está faltando um apoio àquele setor. Eu conheço ali vários servidores do ICC, sempre passo por lá, por mais de 15 anos, quando eu trabalhei com o Shopping Cidadão; e a gente vê o carinho que têm aqueles servidores.

E aqui quer deixar um abraço para o Abdias de Oliveira, que é datiloscopista, não é, ali do IICC, e o Alexandro que é Diretor do ICC. Eu estive com eles na quinta-feira. E aí, ouvindo um pouquinho eles ali, a gente pode melhorar muito. E aqui eu quero fazer um chamamento dos novos deputados ao Governo do Estado, não é uma crítica, mas sim uma ponte, uma construção para a gente melhorar. Penso eu que a coletividade, ela faz parte, não é? Faz parte e nós podemos melhorar.

Tem uma empresa que declinou e estão trabalhando no processo há quase dois anos e esse processo não sai. Nós temos que dar celeridade, temos que ter urgência nesse processo. A gente sabe que,

na segunda via, a Identidade tem um valor que não é tão baixo. Hoje, anualmente, esse valor é de R$ 1 milhão e 400, R$ 1 milhão e 700 por ano. E esse valor é para a própria estrutura do ICC. Só que a gente vê que na prática isso não está acontecendo. A gente vê municípios do Cone Sul, lá de Cerejeira, Corumbiara, aqui de Guajará-Mirim, aqui de Costa Marques, quando vêm trazer documentos de identidade, muitas vezes, vêm em ambulância, vêm em carros particulares; não há nem um veículo para transportar essas identidades para confeccionarem aqui na capital, não tem. Por isso, eu quero aqui, nesta tarde, fazer um chamamento. E a gente refletir o que nós podemos melhorar, tanto para aqueles servidores, materiais de insumo, para que realmente venham a trabalhar e dar celeridade ao processo para a gente fazer um grande trabalho.

E a gente pode ter um caminho. Hoje eu estava, de manhã, com o Diretor-Geral do Detran, o Paulo; e também o Doutor Tiago em uma reunião - Paulo de Almeida e o Dr. Tiago da Costa. E a gente conversando, dá para fazer ponte. Tem alguns lugares, alguns Estados da nossa federação que têm parceria. Se não estão conseguindo via o orçamento da Polícia Civil, da Funrespol (Fundo Especial de Reequipamento Policial), que esse valor vai para o Sindicato, que então a gente faça pelo Detran, como em outros Estados, não é? Rio de Janeiro, parece-me que o Pará também tem esse trabalho. O Detran todos os anos tem superavit, não tem déficit. Então, pode ser uma sombra, também, para o ICC, na questão orçamentária.

E eu quero aqui, com muita alegria, parabenizar o trabalho do Diretor Paulo de Almeida que faz um grande trabalho no Estado de Rondônia. São R$ 24 milhões no Detran, investidos em sinalização no Estado de Rondônia. Nos 52 municípios. Sinalização vertical, sinalização horizontal e, pela primeira vez, tanto em Porto Velho como lá na minha cidade, em Ji-Paraná, tem um videomonitoramento, agora.

A partir de agora, está aqui a Vereadora Janethe, sabe do que a gente está falando em Ji-Paraná; também no município aqui de Porto Velho. Videomonitoramento que vai ser excelente para essas duas cidades. São projetos-pilotos que vão se estender para os demais municípios do Estado de Rondônia.

Então, a gente pode fazer com certeza esse trabalho em conjunto. E aqui eu quero, de uma maneira especial, parabenizar o Estado de Rondônia através do Detran, porque, muitas vezes, fica aquém. Não vai para a publicidade, não vai para os jornais, para a televisão, mas é um trabalho que está sendo executado. A gente sabe que sinalização salva vidas e vidas são muito importantes. Quero parabenizá-los. No dia 8 de dezembro agora, eles vão estar em Brasília recebendo um prêmio em nível de Brasil, não é? Lá do Sinatran, que é a Secretaria Nacional de Trânsito, que vai homenagear o Estado de Rondônia através do Detran, do Paulo, do Dr. Tiago e toda a equipe do Detran pelo grande trabalho que fez durante este ano de 2022.

Com esses investimentos na sinalização, de R$ 24 milhões, convênios com as prefeituras, isso tem sido muito bom para o Estado de Rondônia. Então, nessa receita, no superavit, com certeza, o Governo de Rondônia, por meio do Detran, por meio do IICC, que é o Instituto de Identificação Civil e Criminal, pode ser uma ponte para a gente sanar, de uma vez por todas, de uma vez por todas, todas essa situação que angustia o povo de Rondônia quando se fala em documento de Identidade. E às vezes, quando é uma emergência, tem que pegar um ônibus lá em Pimenteiras do Oeste. Aí vem em Porto Velho, aí, quase 850 km para fazer um documento.

Então isso não é justo, eu penso que esta Casa, que é a Casa do Povo, os Deputados Estaduais estão atentos, Deputada Cassia Muleta, para a gente fazer uma força, uma junção, Deputado Ribamar Araújo, em um tema tão importante pelo qual a população clama em todo o Estado de Rondônia, em todos os 52 municípios, no Distrito, quando se fala em Documento de Identidade. Aí precisa vir de ônibus, um custo muito alto para vir até a capital. Tem a questão da acomodação, então a gente tem de ter um carinho especial, Deputado Laerte Gomes, por essa pauta tão importante, que é a documentação de Identidade.

E eu visto essa camisa porque eu passei pelo Shopping Cidadão. E aí, não é justo vir um malote de identidade dentro de uma ambulância. Não é justo. Ambulância é para carregar paciente. E aí, aqui nós temos um caminho. Pode ser através do Detran, que, com certeza, é um órgão do Governo do Estado, tem superavit, pode realmente ser a sombra e adotar esse órgão tão importante.

Fica aqui também o meu apelo, uma precaução, que a gente tenha esse carinho especial, que não seja uma crítica aqui, mas um elo, uma ponte para a gente melhorar esse setor. E esta Casa possa ter, a partir de hoje, essa responsabilidade através do ICC, do diretor Alexandro — que está ali —, o Abdias, toda a equipe. A gente sabe do carinho que ele tem, que eles têm ali, não é? A gente sabe, quando chega ali, a gente vê que não está legal o setor e precisa realmente de uma sombra maior. E que nós possamos realmente levantar essa bandeira. E o povo de Rondônia com certeza vai agradecer muito a esta Casa, aos deputados estaduais, ao Governo de Rondônia por estar sensibilizado com essa situação tão importante, que é para o nosso Estado de Rondônia.

Por isso, são as minhas palavras no dia de hoje, Presidente. E agradecer pela parte aqui e, com certeza, Deputado Ribamar, Deputada Cassia, todos os nossos nobres deputados. Eu tenho certeza que nós vamos avançar nessa pauta que é muito importante. Muito obrigado.

O SR. JEAN MENDONÇA (Por videoconferência) - Senhor Presidente, por questão de ordem, registra a presença do Deputado Jean Mendonça.

(Às 15 horas e 58 minutos o Senhor Laerte Gomes

passa a Presidência ao Senhor Pimentel)

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Registrada a presença do Deputado Jean Mendonça.

O SR. LAERTE GOMES - Senhor Presidente, Questão de Ordem.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Pois não, Excelentíssimo Deputado Laerte Gomes.

O SR. LAERTE GOMES – O Deputado Ari Saraiva até pediu para eu não falar, mas eu acho que é justo falar. O Deputado Ari Saraiva, que semana que vem eu acho que o Deputado Ismael Crispin retorna à Casa, depois do tratamento de saúde, e o Deputado Ari Saraiva, eu não sei se estarei presente semana que vem ou não, mas eu não poderia deixar de falar da sua passagem por esta Casa, que certamente já está nos Anais dela e na história — você como deputado estadual.

E pelo breve tempo que você passou aqui, eu tenho certeza que você contribuiu com esta Casa com bons projetos, com uma boa convivência, votando matérias importantes e deixando aqui a sua história, o seu legado.

Então, quero te parabenizar. Ji-Paraná com certeza sentiu muito orgulhoso, sua população com muito orgulho de você estar fazendo parte deste Parlamento nesta legislatura. Você que ficou de 1º suplente duas vezes, por muito pouca diferença de não ser eleito, mas Deus sabe todas as coisas. Mas eu fiquei muito feliz e me sinto muito honrado de ter convivido com você como deputado estadual, neste Parlamento.

Estou falando isso de coração. Sei que você não queria que tocasse nesse assunto, mas eu não poderia deixar de homenagear você aqui hoje, nessa sessão, a última sessão talvez que você participa como deputado. Mas eu queria te parabenizar; você, a sua família, seus amigos.

Certamente o seu nome está escrito na história de Rondônia como deputado estadual. Isso poucos têm. Então parabéns, meu irmão. Que Deus te abençoe, te encaminhe. E Deus tem grandes planos na sua vida, eu tenho certeza disso. Tenho dúvida nenhuma. Um abraço, que Deus abençoe e obrigado por ter convivido conosco por esse tempo aqui no Parlamento estadual.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Me permite, Deputado Laerte? Eu também faço das suas palavras as minhas, por um homem honrado, um homem de família que já deixou seu marco, já deixou sua biografia nos Anais desta Casa. E eu também me congratulo com o senhor pela sua performance, a sua cordialidade, a sua amabilidade e, acima de tudo, a sua honradez veio enriquecer este Parlamento e passa o senhor a ficar registrado para sempre nos anais desta Casa. Tenha em nós, em mim pessoalmente, como um amigo seu, como um colaborador e um grande admirador.

A SRA. CASSIA MULETA - Questão de Ordem, Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Pois não, Deputada Cassia.

A SRA. CASSIA MULETA - Eu também quero fazer as palavras do Laerte as minhas palavras. Dizer também, Deputado Ari Saraiva, que foi um prazer estar aqui com você esse mês. E dizer, assim, que hoje o senhor trouxe uma pauta também muito importante aqui nesta Casa, que é sobre as identidades, que o senhor passa, eu também passo, as pessoas me pedindo para trazer e para fazer identidade. Passam às vezes até necessidade sem poder comprar o seu alimento, mas ter que vir aqui em Porto Velho.

Nós vamos sair aqui da Assembleia, mas eu tenho certeza que isso vai ficar gravado aqui nos Anais desta Casa. E os próximos deputados vão trabalhar isso aí com carinho. E parabéns. E o senhor, como deputado estadual aqui esse mês, fez a diferença aqui nesta Casa. Muito obrigada a todos.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Bem, encerrando...

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) – Questão de Ordem, Presidente. Deputado Chiquinho da Emater.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Mais alguém? Pois não, Deputado Chiquinho. É um prazer ouvi-lo.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) - É um prazer falar como deputado e você aí como Presidente, meu amigo, companheiro, grande Secretário de Saúde. Mas o que eu queria neste momento é agradecer ao Ari Saraiva por estar como deputado estadual; uma pessoa que eu conheci lá no Cone Sul ainda; conheço sua família inteira, são meus parentes.

Eu fico muito feliz de ser seu amigo, de ser seu parente e de ver você brilhando aqui na Assembleia Legislativa. Você, nessa tarde de hoje, trouxe um assunto importante, que é a questão das identidades do povo de Rondônia, que muitas vezes, com muito sacrifício, tem que vir lá do interior para fazer uma identidade, porque lá no interior não tem papel. Mas eu espero que o governo também resolva isso, o mais rápido possível.

Mas, o que eu queria aqui dizer Deputado Ari, que você é um grande amigo, um grande deputado, uma grande pessoa e Deus vai continuar te protegendo, como sempre. Um grande abraço, do seu amigo Chiquinho da Emater. Que Deus te abençoe.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Obrigado, Deputado Chiquinho.

Com a palavra, o Deputado Jesuino Boabaid.

O SR. JESUINO BOABAID - Senhor Presidente, quando até o Deputado Laerte falou e o Deputado Ari, eu não queria tocar nesse assunto, só que a gente tem que fazer o registro. Entendeu? O Deputado Ari, eu o conheci e ele, esses dias, ao longo dos dias que passou aqui conosco, fez um brilhante trabalho. Como eu disse aqui, não é? Vai ficar registrado nos Anais desta Casa. Na sua posse, ele disse que podia ser um dia, dois dias, três dias, o que ele queria era ter a missão e também, poder mostrar para o pai, em especial; a mãe, esse momento especial.

Então, para mim, foi uma grande satisfação poder estar com o senhor, ombreado, junto no Parlamento. Que assim como eu, Deputado Pimentel, Deputado Ari e outros, que não foram reeleitos, irão sair. Assim como aqueles que ficam, no momento, em outro segundo momento, também irão sair. Aqui não é permanente, temos que entender e saber que temos data prevista para sair. A exemplo, o Deputado Adelino, são oito, não sei quantos mandatos, não é? E sai também, desse Poder Legislativo.

Mas, o que o Parlamento deve se constar, são os trabalhos em prol da sociedade, a qual nos confia. Então, a partir do momento que as pessoas confiam o seu voto - que não é fácil, diga-se de passagem -, você ter uma representação, como muitos que colocam o seu nome à disposição, e quando vão para as urnas, fracassam. Têm pessoas, Deputado Pimentel, que imaginam ter 50 mil votos, 30 mil votos e quando abrem a urna, não tiveram nem 300. Alguns, nem o voto da esposa. Nem o voto da esposa. Isso é verdade. É verdade. Tem município aí, que nem ele mesmo às vezes, se vota, de tão ruim que é.

Então, são situações que a gente tem que entender que o processo eleitoral, é uma matéria muito complexa. Então, parabéns mais uma vez, Deputado Ari. Foi uma honra ter o senhor aqui ao nosso lado. E pode ter certeza, que o senhor fez sim, honrou o seu compromisso e os trabalhos nesse Poder Legislativo. Vendo a participação, quando fora chamado, por todas as vezes na Sessão Extraordinária, Ordinária e acredito, pelo pouco que eu lhe conheci e o que eu ouvi das pessoas, o senhor sempre foi compromissado com as pessoas e com o seu trabalho. Obrigado, mais uma vez, poder participar com o senhor, nesse processo aqui na décima legislatura.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Retornamos à palavra, ao nosso Deputado Saraiva, nosso deputado querido, que já deixa saudade no nosso meio, por uma passagem meteórica de bondade, generosidade e acima de tudo, de amabilidade com todos nós. Com a palavra, Deputado Saraiva.

O SR. ARI SARAIVA – Primeiro, eu sempre credito à Deus, tudo que acontece na minha vida. E missão, por maior que seja ou menor que seja, ela tem que ser feita com excelência e o melhor da gente. E aqui, eu quero agradecer a Deus por essa oportunidade, ainda vai se estender até semana que vem, mas o Deputado Laerte já abriu a situação, não é? Bem provável que até terça que vem, estaremos juntos ainda, mas deixar aqui minha gratidão aos nobres pares, os deputados, as deputadas – tanto a Deputada Cassia, quanto a Deputada Rosângela - pelo carinho que me receberam aqui nesta Casa.

Fui muito bem recebido, desde o primeiro momento. Ao Deputado Jesuino - um aguerrido deputado, que fez todo um trabalho para que a gente estivesse aqui na Casa. Quero deixar aqui minha gratidão ao Deputado Ismael Crispin. Em 2018, nós fomos concorrentes e a diferença foi muito pouca: 7.985 votos. Faltaram 15 votos para 8 mil, em 2018. Fomos bem votados. E de 2018, agora, a gente ficou só nos bastidores mesmo e participando.

Mas, deixar a minha gratidão a todos os deputados; deputadas; a todos os nossos servidores aqui da Casa, pelo carinho; todos os departamentos - em nome do Kid, do Manvailer - cumprimentar todos os nossos servidores. A gente vê que vocês são comprometidos, realmente, de fato, com a Casa e isso reflete a população sendo realmente bem atendida, os parlamentares sendo bem assessorados.

Então, aqui quero deixar a minha gratidão, a toda a equipe do Deputado Ismael Crispin, que ficou com a gente ali, com toda a presteza, todo o carinho. Enfim, esse Estado de Rondônia vai bem, porque tem uma Casa comprometida com esse povo tão querido, chamado Estado de Rondônia.

Então, por isso deixo aqui, em nome do nosso Presidente Alex Redano, uma pessoa queridíssima, um republicano, uma pessoa, realmente, que agrega, ao nosso Presidente Alex, a todos os deputados, o meu carinho, o meu carinho, o meu abraço e essa missão que eu fui chamado, tentei fazer o melhor de mim. Deputado Pimentel, que fez aqui o uso da palavra, ao Deputado Chiquinho, a todos que remotamente, estão nos assistindo, nos ouvindo, a minha gratidão e que Deus, realmente, abençoe a todos.

Aqueles que estão ficando agora 31 de janeiro, que renove os seus sonhos, seus projetos; aqueles que vão seguir a partir de 1º de fevereiro, muito sucesso e com certeza, que façam um ótimo trabalho ao qual foram propostos a fazer. Muito obrigado.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Encerradas as Breves Comunicações, passaremos ao Grande Expediente. Não havendo inscritos, passaremos à Ordem do Dia. Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura das Proposições recebidas.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Procede à leitura da Proposições recebidas a seguir:
- REQUERIMENTO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene, no dia 12 de dezembro de 2022, às 9h, para entrega de Títulos Honoríficos, Títulos de Honra ao Mérito e Medalhas do Mérito Legislativo.

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO ALEX REDANO. Requer a aprovação de Voto de Louvor à servidora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Campo Novo de Rondônia/RO pelos valorosos serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- REQUERIMENTO DO DEPUTADO DR. NEIDSON. Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene, no dia 14 de dezembro de 2022, quarta-feira, às 15 horas, alusiva ao ato de entrega de Medalhas do Mérito Legislativo.
- REQUERIMENTO DO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA. Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene, no dia 8 de dezembro de 2022, para a efetivação de outorga dos Votos de Louvor para os servidores públicos que compõem o quadro de colaboradores do Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, assim como para os colaboradores terceirizados que prestam serviço na unidade.
- REQUERIMENTO DO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA. Requer à Mesa Diretora a aprovação de Voto de Louvor aos colaboradores das empresas terceirizadas das empresas Vigilantes Proteção Máxima, Limpeza Araúna, Rocel Alimentação, Empresa Ambulância e Epimed Soluções, que prestam serviços no Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON em razão dos relevantes serviços prestados durante a pandemia do Covid-19.
- REQUERIMENTO DO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA. Requer à Mesa Diretora a aprovação de Voto de Louvor aos médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de serviços, extenso a todos os demais servidores que compõem o quadro de colaboradores do Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, considerando os relevantes serviços prestados.
- REQUERIMENTO DO DEPUTADO JESUINO BOABAID. Requer à Mesa Diretora a apresentação de Voto de Pesar aos familiares do Cabo PM Jefferson Pinheiro, falecido no dia 21 de novembro de 2022.
- REQUERIMENTO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Requer à Mesa Diretora que seja concedido Voto de Louvor ao produtor rural Deoclides Pires da Silva, vencedor do IV Concurso Nacional de Qualidade do Cacau Especial do Brasil.
- REQUERIMENTO DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR. Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, a realização de Sessão Solene a ser realizada no município de Porto Velho/RO, com entrega de homenagens, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2022, às 15 horas, no plenário desta Casa, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
- REQUERIMENTO DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR. Reitera o pedido de informação, referente ao Requerimento nº 2860/2022, em que seja realizado um novo Decreto e dê ampla publicidade para regulamentar a adesão dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Contador ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo.
- REQUERIMENTO DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR. Requer ao Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, a imediata retificação de edital nº 287/2022/SEGEP-GCP do concurso referente à jornada de trabalho do profissional fisioterapeuta e correção de Cargos e Carreiras da SEAS.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR. Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia a Rodrigo Moreira Campos.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente-Coronel da PM Emanuel Lourenço do Nascimento, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente-Coronel da PM Renato Acácio Canhoni Suffi, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente-Coronel da PM Diego Batista Carvalho, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Major da PM Francisco Wesley Santos de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede Medalha do Mérito Legislativo a 2º SGT da PM Jocimara Vieira Lima, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede Medalha do Mérito Legislativo a 1º Tenente da Polícia Militar Fabiane Pereira da Silva, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo a Cabo da PM Ligia Vieira Lima Cardoso, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente-Coronel BM Jaime Fernandes da Silva, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente-Coronel da PM Jairo Alves Carneiro, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Capitão da PM Fabrício Alencar Lataliza, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente-Coronel BM Wandrio Bandeira dos Anjos, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo a 2º Tenente BM Ana Paula Rodrigues Leal Freire, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Capitão BM Renato dos Santos Vicente, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito Legislativo ao 2º Tenente BM Ernesto Monteiro Reis, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito a Delegada da Polícia Civil do Estado de Rondônia Fabiana Moreira de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente-Coronel da PM Wilton Nascimento Amorim, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Coronel da PM Cesar Adilson Bandeira Pinheiro, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Servidor Público da Polícia Civil do Estado de Rondônia Lúcio André Azevedo Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestado ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Sr. Sandro Jorge Monteiro da Silva – Pastor da Universal e Coordenador Estadual do Programa Universal nas Forças Policiais, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente-Coronel da PM Ewerson Melo Pontes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito a 3º Sargento da PM Roseli Alves dos Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente-Coronel da PM Adenilson Silva Chagas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Delegado de Polícia Osmar Luiz Casa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX REDANO. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao senhor Marcos Oliveira de Matos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Fábio de Oliveira Xisto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Daniele Severo da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Doralice Alves Mendonça, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Cleiton Dion Pereira Gonçalves, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Claudionor Araújo de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Aucenei da Fonseca, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Allan Ney Fonseca Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ARI SARAIVA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Thalles Gomes Afonseca, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ARI SARAIVA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Eliane Cavalcante Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ARI SARAIVA. Concede a Medalha do Mérito Cultural

Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Jucilene Graminholi Miotto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ARI SARAIVA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Ruth Léia Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ARI SARAIVA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Russimeiri Paula Marques, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ARI SARAIVA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Samuel Lamarão Alves, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ARI SARAIVA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Walfredo Tadeu Vieira da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ARI SARAIVA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Wendel Cavalcante Pessoa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DA DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON. Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Hélio Vieira da Costa, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Mônica Cristina Pereira da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor José de Arimatéia Dantas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Francisca da Silva Taveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Marivaldo Rodrigues Lisboa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Joana D'Arc de Camillo Corrêa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Layde Dayana do Nascimento, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ALEX REDANO. Altera o § 1° do artigo 1° da Lei n° 3.686, de 8 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências."
- REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Requer ao Governador do Estado de Rondônia, extenso ao Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, informações quanto à possibilidade de anulação do Teste de Aptidão Física — TAF, bem como o aumento do número de vagas, e o devido prosseguimento do Concurso Público da POLITEC-RO, edital nº 1 — SESDEC — POLITEC, de 13 de abril de 2022.
- REQUERIMENTO DO DEPUTADO JESUINO BOABAID. Requer à Mesa Diretora a concessão de Voto de Louvor ao grupo Xonados por Pedal que conseguiram concluir "Desafio dos Xonados Cidade de Humaitá de 400km de Porto Velho/RO a Humaitá/AM".
- REQUERIMENTO DO DEPUTADO JESUINO BOABAID. Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene, no dia 09 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de comendas de Medalha de Mérito Legislativo.
- REQUERIMENTO DO DEPUTADO JESUINO BOABAID. Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene, no dia 07 de dezembro de 2022, às 16:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de comendas de Voto de Louvor.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO LAERTE GOMES. Revoga o Decreto Legislativo n° 1.360, de 20 de outubro de 2021, que "Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Isaú Raimundo da Fonseca.".
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, ao Tenente-Coronel BM Andrey Vinícius Ribeiro Vaz, em alusão aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX REDANO. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao senhor Rogério Gago da Silva pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ALEX REDANO. Concede a Medalha do Mérito Legislativo a Senhora Yeda Cunha Sales em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DA DEPUTADA CASSIA MULETA. Concede Medalha do Mérito Legislativo

ao Dr. Italo Menezes Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no combate à pandemia da COVID-19.
- REQUERIMENTO DO DEPUTADO ALEX REDANO. Requer a aprovação de Voto de Louvor aos servidores da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Porto Velho pelos valorosos serviços prestados ao Estado de Rondônia.
Lido o Expediente, Senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Solicito ao Senhor Secretário que proceda a leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO ALEX REDANO. Requer a aprovação de Voto de Louvor aos servidores da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Porto Velho pelos valorosos serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em discussão o Requerimento que acabou de ser lido pelo Deputado Jesuino Boabaid. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado do Deputado Alex Redano. Vai ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene, no dia 12 de dezembro de 2022, às 09:00h, para entrega de Títulos Honoríficos, Títulos de Honra ao Mérito, e Medalhas de Mérito Legislativo.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o Requerimento. Vai ao Expediente**.
Próxima matéria.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO DR. NEIDSON. Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene, no dia 14 de dezembro de 2022, quarta-feira, às 15 horas, alusiva ao ato de entrega de Medalhas do Mérito Legislativo

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão, vamos colocar em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente**.
Próxima matéria.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA. Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene, no dia 8 de dezembro de 2022, para a efetivação de outorga dos Votos de Louvor para os servidores públicos que compõem o quadro de colaboradores do Centro de Medicina Tropical de Rondônia CEMETRON, assim como para os colaboradores terceirizados que — prestam serviços na unidade.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em discussão o Requerimento que acaba de ser lido. Encerrada a discussão, vamos colocar em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo manifestação, aprovado. Vai ao Expediente**.
Próxima matéria.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO JESUINO BOABAID. Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene, no dia 07 de dezembro de 2022, às 16:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de comendas de Voto de Louvor.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em discussão o Requerimento que acaba de ser lido. Encerrada a discussão, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo manifestação, aprovado. Vai ao Expediente**.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO JESUINO BOABAID. Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene, no dia 09 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de comendas de Medalha de Mérito Legislativo.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em discussão o Requerimento que acaba de ser lido. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo manifestação, aprovado. Vai ao Expediente**.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA. Requer à Mesa Diretora a aprovação de Voto de Louvor aos colaboradores das empresas terceirizadas das empresas Vigilantes Proteção Máxima, Limpeza Araúna, Rocel Alimentação, Empresa Ambulância e Epimed Soluções, que prestam serviços no Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON em razão dos relevantes serviços prestados durante a pandemia do Covid-19.
Segue relação nominal dos homenageados neste Requerimento.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Em discussão o Requerimento que acabou de ser lido. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram. Os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA. Requer à Mesa Diretora a aprovação de Voto de Louvor aos médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de serviços, extenso a todos os demais servidores que compõem o quadro de colaboradores do Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, considerando os relevantes serviços prestados.
Também segue relação nominal dos homenageados no Requerimento e dar-se-á como lido.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Perfeito. Em discussão, o Requerimento que acabou de ser lido pelo Deputado Jesuíno. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo manifestação, aprovado o Requerimento. Vai ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - REQUERIMENTO DO DEPUTADO JESUINO BOABAID. Requer à Mesa Diretora a apresentação de Voto de Pesar aos familiares do Cabo PM Jefferson Pinheiro, falecido no dia 21 de novembro de 2022.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Em discussão o Requerimento que acaba de ser lido. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo manifestação, aprovado o Requerimento. Vai ao Expediente**.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - REQUERIMENTO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Requer à Mesa Diretora que seja concedido Voto de Louvor ao produtor rural Deoclides Pires da Silva, vencedor do IV Concurso Nacional de Qualidade do Cacau Especial do Brasil.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Em discussão o Requerimento que acabou de ser lido pelo Deputado Jesuíno. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram. Os contrários se manifestem. **Não havendo manifestação contrária, aprovado. Vai ao Expediente**.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - REQUERIMENTO DO DEPUTADO ALEX REDANO. Requer a aprovação de Voto de Louvor à servidora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Campo Novo de Rondônia/RO pelos valorosos serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em discussão o Requerimento que acaba de ser lido. Encerrada a discussão. Colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo manifestação, aprovado o Requerimento. Vai ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - REQUERIMENTO DO DEPUTADO JESUINO BOABAID. Requer à Mesa Diretora a concessão de Voto de Louvor ao grupo Xonados por Pedal que conseguiram concluir "Desafio dos Xonados Cidade de Humaitá de 400km de Porto Velho/RO a Humaitá/AM".
Lembrando também que neste Requerimento há relação nominal dos homenageados, a qual dou por lida.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Em discussão o Requerimento que acaba de ser lido. Em votação. Encerrada a discussão, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo manifestação, aprovado o Requerimento. Vai ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1602/2022 DO DEPUTADO JHONY PAIXÃO. Dispõe sobre o prazo para a retirada pelo proprietário de itens entregue aos prestadores de serviços de consertos em geral.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Em segunda discussão, o Projeto de Lei 1602/2022, de autoria do Deputado Jhony Paixão. Em discussão. Não havendo ninguém que queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo manifestação, aprovado. Vai ao expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1620/2022 DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ. Institui a realização do exame que detecta a trombofilia, a toda mulher em idade fértil, no âmbito de Rondônia, e dá outras providências.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em segunda discussão o Projeto de Lei 1620/2022, de autoria do Deputado Alan Queiroz. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo manifestação, fica aprovado. Vai ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1619/2022 DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ. Dispõe sobre a criação do Programa Rondônia na Série A, B, C e D do Campeonato Brasileiro e Copa Brasil e dá outras providências.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Em segunda discussão o Projeto de Lei 1619/2022, de autoria do Deputado Cirone Deiró. Em discussão. Encerrada. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo**

manifestação, está aprovado. Vai ao Expediente.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1624/2022 DO DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER. Faculta o registro, nos documentos pessoais, de identificação, no âmbito do Estado de Rondônia, das informações que especifica.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 1624/2022, de autoria do Deputado Chiquinho da Emater. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo manifestação, está aprovado o projeto. Vai ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1370/2021 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas ou consultórios fornecerem extrato de todos os procedimentos realizados por paciente, no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 1370/2021, de autoria do Deputado Alex Silva. Encerrada a discussão. Colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1622/2022 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Institui a Política Estadual de apoio ao Turismo Rural na Agricultura Familiar do Estado de Rondônia.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 1622/2022, de autoria do Deputado Ismael Crispin. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo quem queira se manifestar, o projeto está aprovado. Vai ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1440/2021 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Institui "O Dia das Artes Marciais no Estado de Rondônia", a ser celebrado no dia 30 de agosto de cada ano.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 1440/2021, de autoria do Deputado Alex Silva. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo interesse em manifestação, o projeto se encontra aprovado. Vai ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1549/2022 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Justiça no Estado de Rondônia – ASSEJUS/RO, com sede no Município de Porto Velho-RO.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 1549/2022, do então Deputado Jair Montes. Colocamos em discussão. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo quem queira se manifestar, o projeto está aprovado. Vai ao Expediente.**

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) – Só para discutir, Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Pois não. É um prazer.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) – Deputado Cirone Deiró. De quem é o projeto, por gentileza?

O SR. PIMENTEL (Presidente) – O projeto é do Deputado Jair Montes.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) – Esse projeto já perdeu a validade, não é, deputado? O Jair não é nem deputado mais.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Não, Deputado Cirone Deiró. Ele era deputado à época, então os atos praticados são legitimados. Então não há perda de objeto. Até porque trata-se...

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) – Mesmo votando hoje?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Mesmo, sim. Ele era deputado. A única coisa, assim, há de se abrir um precedente que existe, é que em caso de comendas, em casos de Títulos, quem deve entregar é um deputado titular. Somente isso. Mas, essa questão do ... o Projeto está tramitando na Casa.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) – Obrigado, Deputado Jesuino Boabaid. Aproveitando o aparte, Deputado Presidente Pimentel.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Pois não, Excelência.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) – Só pedir para colocar em votação um projeto nosso, da minha autoria, passando a Faculdade PUC como utilidade pública do Estado de Rondônia. Eu gostaria que o senhor pedisse ao Secretário Manvailer para colocar em pauta

esse projeto, para votarmos hoje. E aproveitar o ensejo e parabenizar o senhor pela condução dos trabalhos, a Presidência, à frente dos trabalhos na Casa.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Muito obrigado pelas suas doces palavras. Excelência, o senhor se lembra o número desse projeto para a gente tentar localizar aqui, porque estamos com um excesso de projetos represados aqui para discussão hoje, varando a madrugada adentro, mas nós vamos localizá-lo e vamos colocar em pauta imediatamente.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) – Eu mandei no grupo nosso de deputados.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Pois não, Excelência. Muito obrigado.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1546/2022 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Paz, Justiça e Trabalho nº 23, com sede no Município de Nova Mamoré-RO.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 1546/2022, de autoria do Deputado Jair Montes. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo manifestação, o projeto está aprovado. Vai ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1645/2022 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Altera o § 4º do artigo 40 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia".

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 1645/2022, de autoria do Deputado Alex Redano. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo manifestação, o projeto está aprovado. Vai ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1644/2022 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Declara de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Angelin - APRUPAN, no Município de Cujubim.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Em segunda discussão e votação, o Projeto de Lei 1644/2022 do Deputado Alex Redano. Encerrada a discussão. Colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo interesse de manifestação dos parlamentares, o projeto está aprovado. Vai ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1606/2022 DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Declara de Utilidade Pública do Instituto Brasileiro de Políticas Públicas – IBRAPP, com sede no Município de Porto Velho - RO.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Em segunda discussão e votação, o Projeto de Lei 1606/2022 de autoria do Deputado Anderson Pereira. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo interesse de deputado em se manifestar, o projeto está aprovado. Vai ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1643/2022 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Institui o "Dia do Estagiário" no Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Em segunda discussão e votação, o Projeto de Lei 1643/2022 de autoria do então Deputado, Jair Montes. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo interesse de deputado em se manifestar, o projeto está aprovado. Vai ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1655/2022 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Institui a Semana Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de agosto em todo o Estado de Rondônia.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Em segunda discussão e votação, o Projeto de Lei 1655/2022 de autoria do Deputado Ismael Crispin. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo interesse de deputados em se manifestar, o projeto está aprovado. Vai ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1582/2022 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Altera e acrescenta dispositivos a redação da Lei Ordinária nº 2.443/2011 e dá outras providências.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Em segunda discussão e votação, o Projeto de Lei 1582/2022 de autoria do Deputado Alex Redano. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão. Colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se

encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo deputado para se manifestar, o projeto está aprovado. Vai ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Presidente, é só para a gente fazer aqui uma conversa, rapidamente. Peço só para suspender um pouco a Sessão.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Suspendemos a Sessão por dez minutos.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Menos. Cinco minutos.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Eu vou manter os dez minutos, que já foi dito pela presidência.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) - Até dez minutos.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Até dez minutos, muito bem pela correção.

(Suspende-se esta Sessão às 16 horas e 42 minutos e reabre-se às 16 horas e 43 minutos)

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Voltamos à Sessão depois que foi harmonizada aqui, a relatoria da Secretaria da Mesa.

Com a palavra, o Secretário, que vai agora ler os Projetos de Lei, o líder do governo, Deputado Alan Queiroz.

Já reabri. Tem que verificar o quórum?

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) - Só se alguém pedir a verificação de quórum, não é?

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Podemos. Pedimos a verificação de quórum. Nós estamos confirmados com dezessete presenças.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) – Deputado Pimentel, então já foi instituído o novo líder do governo? É o Deputado Alan Queiroz, é isso?

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Deputado Alan Queiroz. Chegou o comunicado aqui à Mesa. Nós acabamos de ler o requerimento, a uns 15 minutos atrás, Excelência.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) – Parabéns, Deputado Alan Queiroz, por essa missão, de fazer a interlocução entre a Casa e o Governo do Estado. Parabéns, Deputado Alan Queiroz.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – Obrigado, meu grande amigo, grande líder, Deputado Cirone. Agradeço também à deferência do nosso Presidente, Deputado Pimentel, e também agradeço a confiança do governo de nos incumbir essa missão.

Tenho certeza que terei a colaboração de todos os colegas desse Parlamento porque todos têm o mesmo objetivo: fazer o melhor pelo nosso Estado, que também é o mesmo objetivo do nosso Governador de Rondônia, Governador Coronel Marcos Rocha. Então, vejo que teremos essa dificuldade de exercer essa função que, para mim, me sinto muito honrado com o convite. Me esforçarei para fazer o melhor.

Quero aqui contribuir com o nosso trabalho da Mesa. Daqui a pouco vou fazer um pronunciamento, vou voltar neste assunto. Mas, eu quero contribuir neste momento para a gente poder acelerar aqui, que tem muitos projetos para votar, muitos projetos, tanto dos nossos deputados quanto também projetos do governo. E a gente precisa, de fato, tentar o mais rápido possível encerrar e limpar a pauta, não é, Presidente? Essa é a vossa intenção, e também de todos os nossos colegas deputados.

Vamos, então, fazer a leitura dos Projetos de Decreto Legislativo. Todos os projetos são de autoria do mesmo deputado, esses que eu vou nominar agora são do Deputado Ari Saraiva.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 986/2022 DO DEPUTADO ARI SARAIVA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Thalles Gomes Afonseca, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 987/2022 DO DEPUTADO ARI SARAIVA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Eliane Cavalcante Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 988/2022 DO DEPUTADO ARI SARAIVA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Jucilene Graminholi Miotto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 989/2022 DO DEPUTADO ARI SARAIVA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Ruth Léia Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 990/2022 DO DEPUTADO ARI SARAIVA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Russimeiri Paula Marques, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 991/2022 DO DEPUTADO ARI SARAIVA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Samuel Lamarão Alves, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 992/2022 DO DEPUTADO ARI SARAIVA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Walfredo Tadeu Vieira da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 993/2022 DO DEPUTADO ARI SARAIVA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Wendel Cavalcante Pessoa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
Todos eles precisam de parecer, Senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – As matérias lidas pelo nosso Secretário estão sem parecer. Solicito ao senhor Deputado Jesuino Boabaid para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. JESUINO BOABAID – Projeto de Decreto Legislativo 987/2022 do Deputado Ari Saraiva. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Eliane Cavalcante Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 986/2022 do Deputado Ari Saraiva. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Thalles Gomes Afonseca, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 988/2022 do Deputado Ari Saraiva. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Jucilene Graminholi Miotto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 989/2022 do Deputado Ari Saraiva. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Ruth Léia Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 990/2022 do Deputado Ari Saraiva. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Russimeiri Paula Marques, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 991/2022 do Deputado Ari Saraiva. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Samuel Lamarão Alves, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 992/2022 do Deputado Ari Saraiva. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Walfredo Tadeu Vieira da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 993/2022 do Deputado Ari Saraiva. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Wendel Cavalcante Pessoa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.". Lidos, em bloco, os Projetos de Decreto Legislativo. Sou de parecer favorável pelas Comissões pertinentes, Senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em discussão o parecer do nobre Deputado Jesuino. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão. Colocamos em votação. Os deputados favoráveis ao parecer lido agora pelo Deputado Jesuino, permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo manifestação contrária**, **aprovado o parecer**.

Em discussão e votação os Projetos de Decreto Legislativo 993/2022, 992/2022, 991/2022, 990/2022, 989/2022, 988/2022, 987/2022 e 986/2022, de autoria do Deputado Ari Saraiva. Em discussão os projetos lidos. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis aos projetos lidos permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovados os Projetos de Decreto Legislativo**. **Vão ao Expediente**.

O SR. JESUINO BOABAID – Senhor Presidente, só questão de registro. É "discussão única" os Projetos de Decreto Legislativo.

O SR. DR. NEIDSON (Por videoconferência) – Presidente, por favor, registra a minha presença. Deputado Dr. Neidson.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Deputado Dr. Neidson pedindo para registrar a presença.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – Dando continuidade aqui, Presidente, faremos da mesma tratativa com os Projetos de Decreto Legislativo do eminente Deputado Alex Silva.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 982/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Capitão da PM Fabrício Alencar Lataliza, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1022/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, ao Tenente-Coronel BM Andrey Vinícius Ribeiro Vaz, em alusão aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1008/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao 2º Tenente BM Ernesto Monteiro Reis, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1012/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Servidor Público da Polícia Civil do Estado de Rondônia Lúcio André Azevedo Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestado ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1014/2022 DO

DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente-Coronel da PM Ewerson Melo Pontes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1015/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito a 3º Sargento da PM Roseli Alves dos Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1016/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente-Coronel da PM Adenilson Silva Chagas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 974/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente-Coronel da PM Renato Acácio Canhoni Suffi, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 979/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo a Cabo da PM Ligia Vieira Lima Cardoso, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 981/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente-Coronel da PM Jairo Alves Carneiro, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 977/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede Medalha do Mérito Legislativo a 2º SGT da PM Jocimara Vieira Lima, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 978/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede Medalha do Mérito Legislativo a 1º Tenente da Polícia Militar Fabiane Pereira da Silva, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 980/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente-Coronel BM Jaime Fernandes da Silva, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 976/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Major da PM Francisco Wesley Santos de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 984/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo a 2º Tenente BM Ana Paula Rodrigues Leal Freire, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 985/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Capitão BM Renato dos Santos Vicente, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 983/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente-Coronel BM Wandrio Bandeira dos Anjos, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 975/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente-Coronel da PM Diego Batista Carvalho, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 973/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente-Coronel da PM Emanuel Lourenço do Nascimento, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1011/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Coronel da PM Cesar Adilson Bandeira Pinheiro, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1010/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente-Coronel da PM Wilton Nascimento Amorim, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1009/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito a Delegada da Polícia Civil do Estado de Rondônia Fabiana Moreira de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1013/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Sr. Sandro Jorge Monteiro da Silva – Pastor da Universal e Coordenador Estadual do Programa Universal das Forças Policiais, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1017/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Delegado de Polícia Osmar Luiz Casa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – As matérias se encontram sem parecer. Solicito ao senhor Deputado Jesuino Boabaid emitir o parecer pelas Comissões pertinentes. Excelência, leia todos.

O SR. JESUINO BOABAID – Só para registro de todos os deputados, taquígrafos e a todos que nos assistem, vou fazer primeiro a leitura do número do Projeto de Decreto Legislativo, a comenda que está sendo dada, e o autor dos projetos é o Deputado Alex Silva mesmo. Vamos lá.
- Projeto de Decreto Legislativo 982/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Capitão da PM Fabrício Alencar Lataliza, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 1022/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede o Título Honorífico de Cidadão do

Estado de Rondônia, ao Tenente-Coronel BM Andrey Vinícius Ribeiro Vaz, em alusão aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 1008/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao 2º Tenente BM Ernesto Monteiro Reis, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 1012/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Servidor Público da Polícia Civil do Estado de Rondônia Lúcio André Azevedo Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestado ao Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 1014/2022 Do Deputado Alex Silva, "Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente-Coronel da PM Ewerson Melo Pontes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 1015/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito a 3º Sargento da PM Roseli Alves dos Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 1016/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente-Coronel da PM Adenilson Silva Chagas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 974/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente-Coronel da PM Renato Acácio Canhoni Suffi, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 979/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede a Medalha do Mérito Legislativo a Cabo da PM Ligia Vieira Lima Cardoso, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 981/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente-Coronel da PM Jairo Alves Carneiro, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 977/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede Medalha do Mérito Legislativo a 2º SGT da PM Jocimara Vieira Lima, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 978/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede Medalha do Mérito Legislativo a 1º Tenente da Polícia Militar Fabiane Pereira da Silva, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 980/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente-Coronel BM Jaime Fernandes da Silva, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 976/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Major da PM Francisco Wesley Santos de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 984/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede a Medalha do Mérito Legislativo a 2º Tenente BM Ana Paula Rodrigues Leal Freire, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 985/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Capitão BM Renato dos Santos Vicente, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 983/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente-Coronel BM Wandrio Bandeira dos Anjos, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 975/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente-Coronel da PM Diego Batista Carvalho, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 973/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente-Coronel da PM Emanuel Lourenço do Nascimento, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 1011/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Coronel da PM Cesar Adilson Bandeira Pinheiro, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 1010/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente-Coronel da PM Wilton Nascimento Amorim, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 1009/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito a Delegada da Polícia Civil do Estado de Rondônia Fabiana Moreira de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 1013/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Sr. Sandro Jorge Monteiro da Silva – Pastor da Universal e Coordenador Estadual do Programa Universal das Forças Policiais, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 1017/2022 do Deputado Alex Silva, "Concede Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Delegado de Polícia Osmar Luiz Casa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.".

Lidos todos os Projetos de Decreto Legislativo de honrarias. Somos de parecer favorável pelas Comissões pertinentes, Senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Lido o parecer. Colocamos em discussão o parecer que acabou de

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

ser lido pelo Deputado Jesuino Boabaid. Não havendo quem queira discutir, vamos à votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em discussão e votação os Projetos de Decreto Legislativo: 973/2022, 974/2022, 975/2022, 976/2022, 977/2022, 978/2022, 979/2022, 980/2022, 981/2022, 982/2022, 983/2022 984/2022, 985/2022, 1008/2022, 1009/2022, 1010/2022, 1011/2022, 1012/2022, 1013/2022, 1014/2022, 1015/2022, 1016/2022, 1017/2022 e 1022/2022.

Em discussão, não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis aos projetos que acabam de ser lidos permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovados os Projetos de Decreto Legislativo de autoria do Deputado Alex Silva. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - Dando o mesmo segmento, Senhor Presidente, faremos também da mesma forma. Todos de autoria do Deputado Lazinho da Fetagro e também, todos Projetos de Decreto Legislativo.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 997/2022 DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Francisca da Silva Taveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 996/2022 DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor José de Arimatéia Dantas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 998/2022 DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Marivaldo Rodrigues Lisboa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 999/2022 DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Joana D'Arc de Camillo Corrêa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1000/2022 DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Layde Dayana do Nascimento, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 995/2022 DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Mônica Cristina Pereira da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Lidos, Senhor Presidente. Todos precisam de parecer.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - As matérias encontram-se sem parecer. Solicito ao senhor Deputado Jesuino para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. JESUINO BOABAD - Projeto de Decreto Legislativo 997/2022 do Deputado Lazinho da Fetagro. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Francisca da Silva Taveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.";

- Projeto de Decreto Legislativo 996/2022 do Deputado Lazinho da Fetagro. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor José de Arimatéia Dantas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 998/2022 do Deputado Lazinho da Fetagro. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Marivaldo Rodrigues Lisboa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 999/2022 do Deputado Lazinho da Fetagro. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Joana D'Arc de Camillo Corrêa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 1000/2022 do Deputado Lazinho da Fetagro. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Layde Dayana do Nascimento, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 995/2022 do Deputado Lazinho da Fetagro. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Mônica Cristina Pereira da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.".

Senhor Presidente, somos de parecer favorável pelas Comissões pertinentes.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Em discussão o parecer lido pelo Deputado Jesuino. Não havendo quem queira discutir o parecer, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em discussão e votação os Projetos de Decreto Legislativo: 995/2022, 996/2022, 997/2022, 998/2022, 999/2022 e 1000/2022.

Em discussão os Projetos de Decreto Legislativo, de autoria do Deputado Lazinho da Fetagro, que acabaram de ser lidos. Encerrada a discussão, colocamos em

votação. Os deputados favoráveis aos projetos de decreto legislativo permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo quem queira se manifestar os projetos estão aprovados. Vão ao Expediente.**

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - Todos Projetos de Decreto Legislativo do senhor Deputado Anderson Pereira, que concede Medalha de Mérito Legislativo.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1003/2022 DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Doralice Alves Mendonça, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1004/2022 DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Cleiton Dion Pereira Gonçalves, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1007/2022 DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Allan Ney Fonseca Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1006/2022 DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Aucenei da Fonseca, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
— PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1002/2022 DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Daniele Severo da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
— PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1001/2022 DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Fábio de Oliveira Xisto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
— PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1005/2022 DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Claudionor Araújo de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - As matérias se encontram sem parecer. Solicito ao Deputado Jesuino Boabaid para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes. O Deputado Jesuino não se encontra presente.

Solicito ao Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Senhor Presidente, senhores deputados, trata-se dos seguintes Projetos de Decreto Legislativo:
- Projeto de Decreto Legislativo 1003/2022 do Deputado Anderson Pereira. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Doralice Alves Mendonça, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 1004/2022 do Deputado Anderson Pereira. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Cleiton Dion Pereira Gonçalves, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 1007/2022 do Deputado Anderson Pereira. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Allan Ney Fonseca Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 1006/2022 do Deputado Anderson Pereira. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Aucenei da Fonseca, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.";
— Projeto de Decreto Legislativo 1002/2022 do Deputado Anderson Pereira. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Daniele Severo da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.";
— Projeto de Decreto Legislativo 1001/2022 do Deputado Anderson Pereira. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Fábio de Oliveira Xisto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.";
— Projeto de Decreto Legislativo 1005/2022 do Deputado Anderson Pereira. "Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Claudionor Araújo de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.".

Senhor Presidente, os projetos encontram-se dentro da técnica legal, constitucional e regimental. Nosso parecer é favorável.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em discussão, o parecer que acabou de ser lido pelo Deputado Ezequiel Neiva. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram. Os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em discussão e votação os Projetos de Decreto Legislativo: 1001/2022, 1002/2022, 1003/2022, 1004/2022, 1005/2022, 1006/2022 e 1007/2022. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis aos Projetos de Decreto Legislativo permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo quem queira**

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

se manifestar, os projetos estão aprovados. Vão ao Expediente.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1020/2022 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao senhor Rogério Gago da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1019/2022 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Concede a Medalha do Mérito Legislativo a senhora Yeda Cunha Sales, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1018/2022 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao senhor Marcos Oliveira de Matos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Somente esses, Presidente. Todos os projetos lidos estão precisando de parecer também, Excelência.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Pois não, Senhor Secretário. Gostaria que a Mesa registrasse a presença do Deputado Jean Oliveira.

As matérias se encontram sem parecer. Solicito ao senhor Deputado Jesuino Boabaid para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. JESUINO BOABAID - Projeto de Decreto Legislativo 1020/2022, autor Deputado Alex Redano. "Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao senhor Rogério Gago da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.";

— Projeto de Decreto Legislativo 1019/2022 do Deputado Alex Redano. "Concede a Medalha do Mérito Legislativo a senhora Yeda Cunha Sales, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.";

- Projeto de Decreto Legislativo 1018/2022 do Deputado Alex Redano. "Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao senhor Marcos Oliveira de Matos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.".

Somos de parecer favorável pelas Comissões pertinentes, Senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Em discussão o parecer que acabou de ser lido. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis ao parecer permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Ato contínuo, colocamos em discussão e votação os Projetos de Decreto Legislativo: 1020/2022, 1019/2022, 1018/2022, todos de autoria do Deputado Alex Redano.

Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo manifestação contrária, todos os Projetos de Decreto Legislativo estão aprovados. Vão ao Expediente.**

Senhor Secretário, solicito que o senhor continue lendo os próximos projetos.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1021/2022 DO DEPUTADO LAERTE GOMES. Revoga o Decreto Legislativo nº 1.360, de 20 de outubro de 2021, que "Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Isaú Raimundo da Fonseca.".

O SR. PIMENTEL (Presidente) – A matéria lida encontra-se sem parecer. Solicito ao senhor Deputado Jesuino Boabaid para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. JESUINO BOABAID – Senhor Presidente, Projeto de Decreto Legislativo 1021/2022, de autoria do Deputado Laerte Gomes, que "Revoga o Decreto Legislativo nº 1.360, de 20 de outubro de 2021, que "Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Isaú Raimundo da Fonseca."."

Sou de parecer favorável pelas Comissões pertinentes, Senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em discussão o parecer que acabou de ser lido. Encerrada a discussão, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Não havendo deputado que queira se manifestar. **Aprovado o parecer**.

Colocamos em discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo 1021/2022. Em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis ao projeto permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo quem queira se manifestar, o projeto se encontra aprovado. Vai ao Expediente.**

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1023/2022 DA DEPUTADA CASSIA MULETA. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Dr. Italo Menezes Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no combate à pandemia da COVID-19.

Também precisa de parecer.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao senhor Deputado Jesuino Boabaid para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes, do Projeto de Decreto Legislativo 1023/2022.

O SR. JESUINO BOABAID – Senhor Presidente, trata-se do Projeto de Decreto Legislativo 1023/2022, autora Deputada Cassia Muleta. "Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Dr. Italo Menezes Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no

combate à pandemia da COVID-19.".

Somos de parecer favorável pelas Comissões pertinentes, Senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em discussão o parecer que acabou de ser lido. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Colocamos em discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo 1023/2022, de autoria da Deputada Cassia Muleta. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Projeto está aprovado. Vai ao Expediente.**

Senhor Secretário, continuação das nossas leituras.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 972/2022 DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR. Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia a Rodrigo Moreira Campos.

Também sem parecer.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao incansável Deputado Jesuino Boabaid para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. JESUINO BOABAID – Projeto de Decreto Legislativo 972/2022, autor Deputado Adelino Follador. "Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia a Rodrigo Moreira Campos.".

Somos de parecer favorável pelas Comissões pertinentes, Senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em discussão o parecer que acaba de ser lido. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Colocamos em votação o Projeto de Decreto Legislativo 972/2022, de autoria do Deputado Adelino Follador. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o projeto. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Excelência.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 994/2022 DA DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON. Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Hélio Vieira da Costa, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Falta parecer.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao nobre Deputado Jesuino Boabaid que emita o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. JESUINO BOABAID - Agradeço a deferência. Projeto de Decreto Legislativo 994/2022, de autoria da Deputada Rosângela Donadon, que "Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Hélio Vieira da Costa, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.".

Somos de parecer favorável, pelas Comissões pertinentes, Senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Lido o parecer, colocamos em discussão. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Colocamos em discussão e votação, o Projeto de Decreto Legislativo 994/2022, de autoria da Deputada Rosângela Donadon. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo quem queira se manifestar, o projeto se encontra aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - Presidente, agora passamos aos Projetos de Lei.
- PROJETO DE LEI 1439/2021 DO DEPUTADO DR. NEIDSON. Dispõe sobre a prioridade para atendimento e emissão de laudos pelo Instituto Médico Legal - IML, no Estado de Rondônia, para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e vítimas de estupro de vulneráveis e dá outras providências.

Falta também, parecer, Senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - A matéria se encontra sem parecer. Solicito ao eminente advogado, Deputado Estadual Jesuino Boabaid, para emitir o parecer pelas comissões pertinentes, do Projeto de Lei 1439/2021 de autoria do Deputado Dr. Neidson.

O SR. JESUINO BOABAID - Agradeço novamente também, o advogado. Sou bacharel em Direito.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Mas, a sua atuação, Excelência, já é de deixar qualquer advogado em uma situação constrangedora pelos seus conhecimentos, sua profundidade e a sua paixão pela justiça e pelo direito.

O SR. JESUINO BOABAID - Obrigado, Doutor Pimentel, também deputado. Projeto de Lei 1439/2021, que "Dispõe sobre a prioridade para atendimento e emissão de laudos pelo Instituto Médico Legal - IML, no Estado de Rondônia, para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e vítimas de estupro de vulneráveis

e dá outras providências.".

Senhor Presidente, essa lei não é a questão da prioridade. Certa feita, o Deputado Dr. Neidson - que é médico, e por quem tenho muito respeito -, disse que, em uma conversa, ele disse que tem várias questões de prioridade. Porque uma lista de prioridades, Deputado Pimentel, a minha preocupação é que começa a se formar uma lista de prioridade. O preso que está sob a guarda da polícia, tem prioridade sobre as mulheres? Aí, começa a seguir algumas questões que causa uma certa preocupação, por parte desse Poder Legislativo.

Não estou falando que não são prioridade as mulheres, nem as vítimas de estupro. Não estou falando sobre isso. Ocorre, que a gente vai começar a listar, o senhor entendeu? É essa a minha preocupação. Vamos listando, listando, listando até que façamos a prioridade. Aí vai interferir de forma direta o atendimento do médico, não é? A gente pode falar, e o idoso? Aquele que está com uma questão, com problema de saúde. Então, a gente tem que analisar, mas é louvável, a matéria do Deputado Dr. Neidson e sou de parecer favorável, pelas Comissões pertinentes, Senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Em discussão o parecer que acaba de ser lido pelo Deputado Jesuino. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei número 1439/2021, de autoria do Deputado Dr. Neidson. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão. Colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação**.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - Presidente, antes da leitura do próximo projeto, em tempo, protocolado pelo Eminente Deputado Marcelo Cruz:

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO MARCELO CRUZ. Requer ao Presidente da Assembleia Legislativa a retirada de tramitação das proposições, conforme especifica.

São os Projeto de Lei: 957/2021, 1038/2021, 1050/2021, 1051/2021, 1068/2021, 1069/2021, 1121/2021, 1138/2021, 1139/2021, 1144/2021, 1176/2021, 1216/2021, 1219/2021, 1255/2021, 1232/2021, 1281/2021, 1283/2021, 1292/2021, 1296/2021, 1307/2021, 1307/2021, 1308/2021, 1312/2021, 1317/2021, 1322/2021.

Requerimento assinado pelo eminente Deputado Marcelo Cruz. Lido, Senhor Presidente.

Passamos agora ao próximo projeto.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Perfeito.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1541/2022 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Considera pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva percentual de vagas para o provimento de cargos e empregos públicos, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral e dá outras providências.

Também falta parecer.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - A matéria encontra=se sem parecer. Solicito ao Deputado Jesuino Boabaid para emitir o parecer do Projeto de Lei 1541/2022, do eminente Deputado Ismael Crispin. Complementando: o parecer pelas Comissões pertinentes à matéria.

O SR. JESUINO BOABAID - Senhor Presidente, trata-se do Projeto de Lei 1541/2022, do Deputado Ismael Crispin, que "Considera pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva percentual de vagas para o provimento de cargos e empregos públicos, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral e dá outras providências.".

Senhor Presidente, sou de parecer favorável pelas Comissões pertinentes, Senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Em discussão o parecer que acaba de ser lido. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Colocamos em discussão e votação o Projeto de Lei 1541/2022 do Deputado Ismael Crispin. Repito, em primeira discussão e votação. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Não havendo quem queira se manifestar, o Projeto de Lei 1541/2022 do Deputado Ismael Crispin se encontra aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1540/2022 DO DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER. Dispõe sobre o Laudo Médico Pericial que atesta deficiências irreversíveis.

Lido. Também sem parecer, Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Positivo, Secretário. A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao eminente, judicioso, caprichoso e altamente dedicado à esta Casa de Leis, o Deputado Jesuino Boabaid, para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Senhor Presidente, trata-se do Projeto de Lei 1540/2022, do Deputado Chiquinho da Emater, que "Dispõe sobre o Laudo Médico Pericial que atesta deficiências irreversíveis.".

Eu vou até ler isso aqui: "Dispõe sobre o Laudo Médico Pericial que atesta deficiências irreversíveis.

"Art. 1º O Laudo médico pericial que ateste deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível terão validade por tempo indeterminado.
Parágrafo único. O Laudo que trata o caput deste artigo será válido para todos os serviços públicos e benefícios que exijam comprovação de deficiência para a concessão.
Art. 2º Caberá ao médico especialista, da rede pública ou privada, a emissão do laudo de que trata a presente Lei, devendo constar o nome completo do paciente, carimbo e número de registro no Conselho Profissional competente e a condição de irreversibilidade da deficiência.
Art. 3º As requisições médicas para tratamento e acompanhamento das deficiências de que trata a presente Lei terão validade por tempo indeterminado.".
Senhor Presidente, indeterminado é algo que... Eu queria que o Deputado Chiquinho, o senhor está nos ouvindo, Deputado Chiquinho?

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Deputado Chiquinho da Emater.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) – Estou, sim, deputado. Estou, sim, ouvindo, sim.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - O laudo indeterminado não tem prazo ou é...

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) - É porque é o seguinte: é porque se é irreversível não tem por que o INSS estar pedindo de novo que a pessoa faça exame, mais exame, de dois em dois anos. Então, não há necessidade. Se o laudo já é irreversível, então, não tem por que estar fazendo outros laudos. Por isso, que botamos prazo indeterminado.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Ah, o senhor quer... Não, mas na minha concepção a questão é de âmbito federal, quem trata dessa matéria é o Congresso Nacional. É isso que eu ia comentar. Em se tratando de uma...

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) – Mas, também tem um Estado, também.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Mas, legislar?

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) – Iperon também.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Ah tá. O Iperon é um outro caminho, não é? Então, a competência é do Iperon.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) – Tem as prefeituras, tem tudo.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Aí sim. É porque não ficou consignada essa matéria de ordem estadual, ficou muito abrangente, ficou muito... Mas, tudo bem.
Sou de parecer favorável pelas Comissões pertinentes, Senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Em discussão o parecer que acaba de ser lido, da relatoria do Deputado Jesuino Boabaid. Encerrada a discussão. Colocamos em votação o parecer. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em discussão e votação o Projeto de Lei 1540/2022, de autoria do Deputado Chiquinho da Emater. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão. Colocamos em votação. Os deputados favoráveis ao Projeto de Lei 1540/2022 permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado**. **Vai à segunda discussão e votação**.

Senhor Secretário, com a palavra.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1555/2022 DA DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON. Institui o "Março Lilás" no calendário do Estado como Campanha de Conscientização e Combate ao Câncer do Colo de Útero, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Também precisa de parecer, Excelência.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao senhor Deputado, filho da Arigolândia, porto-velhense renomado, Jesuíno Boabaid, para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. JESUINO BOABAID - Senhor Presidente, trata-se do Projeto de Lei 1555/2022, de autoria da Deputada Rosângela Donadon, que "Institui o "Março Lilás" no calendário do Estado como Campanha de Conscientização e Combate ao Câncer do Colo de Útero, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Senhor Presidente, analisando as técnicas legislativas, um projeto também muito importante, até por questões do combate ao câncer do colo de útero. Somos de parecer favorável pelas Comissões pertinentes, senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Excelência, com sua permissão, antes de eu colocar em discussão o seu parecer, eu quero fazer uma complementação. O senhor sabe que eu não poderia me furtar sobre essa matéria relevante, de saúde da mulher. O câncer que mais mata as mulheres no Estado de Rondônia não é o de mama, é o de útero. E eu tive a felicidade de ter um filho que se formou médico, fez residência de cirurgia geral e se especializou em cirurgia oncológica, e é um apaixonado por combater o câncer de colo de útero.

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

Então, eu quero enaltecer essa iniciativa de uma deputada mulher, a Deputada Rosângela Donadon, que realmente mostrou uma valorização à saúde da mulher, e um tema tão importante, uma doença que não mexe só com o paciente, ela mexe com a família, mexe com os amigos, mexe com todo mundo. Parabéns à iniciativa.

Eu coloco em discussão o parecer que acaba de ser lido. Encerrada a discussão. Coloco em votação. Os deputados favoráveis ao parecer lido pelo brilhante Deputado Jesuíno Boabaid permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado por unanimidade o parecer**.

Já coloco em votação o Projeto 1555/2022, de autoria da Deputada Rosângela Donadon. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o Projeto de Lei 1555/2022 em primeira discussão e votação**. **Vai à segunda votação**.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1040/2021 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Institui a rota do café como circuito turístico no Estado de Rondônia.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - O Projeto de Lei 1040/2021 se encontra com um parecer sugestivo à aprovação. Colocamos em discussão o parecer. **Não havendo quem queira se manifestar contrário ao Projeto de Lei 1040/2021, de autoria do Deputado Jair Montes, o parecer está aprovado**.

Colocamos em primeira discussão e votação. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o Projeto de Lei 1040/2021**. **Vai à segunda discussão e votação**.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1438/2021 DO DEPUTADO DR. NEIDSON. Institui a Política Estadual de Orientação sobre a Síndrome de Down e a Semana Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Down no âmbito do Estado de Rondônia.

O projeto também está ok já para votar.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1438/2021, de autoria do Deputado Dr. Neidson. Encerrada a discussão. Colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. **Aprovado**. **Vai à segunda discussão e votação**.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 236/2019 DO PODER EXECUTIVO/ MENSAGEM 176. Altera e acrescenta dispositivos à Lei n. 2.527, de 11 de julho de 2011, que "Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a instituir o Programa Estadual de Incentivo ao Desarmamento, destinado a premiar em forma de pecúnia os policiais civis e militares estaduais pela apreensão de arma de fogo, acessórios e munições.".

O projeto contém uma Emenda. Lido, Senhor presidente. Quer que faça a leitura da Emenda?

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Pois não, Secretário. A Emenda é de qual deputado, Excelência?

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – Vou ver agora de quem é a autoria. Emenda Aditiva do Deputado Anderson Pereira.

- EMENDA ADITIVA DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Altera e acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei nº 236/2019, de 27 de agosto de 2019, que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.527, de 11 de julho de 2011, que Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Estadual de Incentivo ao Desarmamento, destinado a premiar em forma pecuniária os policiais civis e militares estaduais, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições".

Vossa Excelência que eu faça a leitura de toda a Emenda? Posso fazer?

O SR. PIMENTEL (Presidente) – É importante, pelo conteúdo da matéria e importância.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – "Ementa: Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a instituir o Programa Estadual de Incentivo ao Desarmamento, destinado a premiar em forma de pecúnia os policiais civis, militares e penais estaduais, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a instituir o Programa Estadual de Incentivo ao Desarmamento, destinado a premiar em forma de pecúnia os policiais civis, militares e penais estaduais que, no exercício de suas funções, sejam responsáveis pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, em situação irregular, e a correspondente entrega dos objetos apreendidos ao órgão indicado no artigo 2º desta Lei.

(...)

§ 2º. Os policiais civis, militares e penais estaduais de que trata o caput deste artigo deverão pertencer ao serviço ativo da Polícia Civil, Polícia Militar ou Polícia Penal do Estado de Rondônia, respectivamente.

(...)

Art.3º. (...)

§3º. A arma de fogo apreendida, produzida artesanalmente, ou adaptada, que possua característica e semelhança às armas comerciais, com capacidade de disparar projéteis que possam provocar lesões perfuro-contusas, poderá ser objeto de indenização, por decisão do Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania — SESDEC ou do Secretário Estadual de Justiça — SEJUS, embasada em parecer técnico elaborado pela comissão prevista no artigo 4º desta Lei e demais normas que regem o Programa Estadual de Incentivo ao

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

Desarmamento.

Art. 4º. O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania — SESDEC ou Secretário Estadual de Justiça — SEJUS, designará, dentre Oficiais da Polícia Militar, Delegados da Polícia Civil e membros da Polícia Penal, comissão de 3 (três) membros, incumbida da verificação e reconhecimento da procedência da solicitação de premiação.

Art. 5º. As despesas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da SESDEC e SEJUS, as quais serão suplementadas, se necessário.

Plenário das Deliberações, 14 de abril de 2020.

Deputado Anderson Pereira.".

Lida, Senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Esse projeto é de autoria do Poder Executivo, que teve uma Emenda do Deputado Anderson Pereira e está aprovado o parecer com Emenda.

O SR. JESUINO BOABAID - Senhor presidente, mas já teve o parecer das Comissões?

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Comissão de Finanças.

O SR. JESUINO BOABAID - O que está faltando?

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Está faltando aprovarmos o parecer e colocarmos em votação.

O SR. LAERTE GOMES - Passou pelas outras Comissões pertinentes, a matéria? Eu solicito, Senhor Presidente, retirar de pauta de tramitação, essa matéria. É uma matéria bem complexa e a gente não tinha ainda acordado a pauta da Ordem do Dia, que não foi publicada. Tem que ser publicada 24 horas antes da Sessão.

Então, solicitar o líder do governo — parabenizar o líder do governo, o Deputado Alan —, para termos um bom controle das matérias e discutir uma pauta contemplando a todos, uma pauta que seja feita por todos. Eu gostaria que Vossa Excelência retirasse, solicitasse a retirada de pauta dessa matéria, para gente discutir a pauta da Sessão.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – Tranquilo. Encaminho ao nosso Presidente o pedido de retirada do projeto. A gente para a próxima Sessão. Sem problemas.

O SR. JESUINO BOABAID - Senhor Presidente, o que vai ser deliberado agora não é só dos deputados ou agora o senhor está votando também do governo?

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – Não, estava aqui junto com os dos deputados.

O SR. LAERTE GOMES - O líder que está assumindo a liderança hoje, nosso amigo Deputado Alan — parabenizar pela escolha —, o deputado vai com certeza solicitar suspensão da Sessão para discutir a pauta do Executivo...

O SR. LAERTE GOMES - Para discutir a pauta do Executivo.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – Isso, as mais urgentes. Esta já está em tramitação há muito tempo.

O SR. LAERTE GOMES - Eu só gostaria que Vossa Excelência solicitasse a retirada de pauta.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - Está solicitado, já, Excelência. A gente coloca, da Ordem do Dia, para a próxima Sessão. Ela está em tramitação já há bastante tempo na Casa. Nós temos outras urgências do governo que a gente vai pedir, após a votação desses projetos de autoria dos deputados, que a gente possa discutir em conjunto e liberar algumas matérias que são urgentes. Obrigado Excelência. Vamos dar continuidade.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Atendendo ao pedido do Deputado Laerte Gomes, que o líder do governo entende que deve ser retirado de pauta da Ordem do Dia, estamos retirando de pauta o projeto do Poder Executivo, a Mensagem 176. Retirada da Ordem do Dia.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – Nós vamos fazer um encaminhamento aqui, Presidente, das matérias do governo que estão também em tramitação, decorrente da anormalidade, sem ser os que chegaram por último; também colocar em conjunto para deliberação na hora da suspensão da matéria.

O SR. LAERTE GOMES – Só uma sugestão, na questão de suspender, por exemplo, mas foi uma sugestão; acabaram-se as matérias dos deputados, não é?

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – Não. Ainda tem.

O SR. LAERTE GOMES – Então, assim que acabar, havendo uma suspensão da Sessão...

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – Isso. Nós vamos juntar todas as matérias que já estão em tramitação, do governo, também juntar com essas que chegaram por último, de urgência, para a gente deliberar juntos, as matérias do governo, de forma que contemple todos os projetos que estão aqui na Casa, os que estão prontos para serem votados, Presidente.

Então, eu vou dar o seguimento aqui na leitura dos projetos dos deputados.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Perfeito. Vamos finalizar os projetos dos deputados, os decretos legislativos. Em seguida, nós suspendemos a Sessão para a gente deliberar a Ordem do Dia de votação dos projetos do Executivo.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - Positivo. Obrigado, Presidente.
- PROJETO DE LEI 861/2020 DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ. Denomina de "Rodovia Evaldo Barbosa Goes", a rodovia 383, trecho que interliga a BR-364 a RO-133, entre os municípios de Cacoal e Espigão D´Oeste no Estado de Rondônia.
É um projeto que também tem Emenda. Vou fazer a leitura da Emenda.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) - Questão de Ordem, Presidente. É o Deputado Cirone Deiró.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Pois não, Deputado Cirone Deiró. Está com a palavra.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) - Eu gostaria de que o Secretário, líder do governo, nosso amigo Deputado Alan Queiroz, lesse para mim qual foi a Emenda colocada nesse projeto, por gentileza?

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – A Emenda, inclusive, é de Vossa Excelência, Deputado Cirone Deiró. Vou fazer a leitura agora. É uma Emenda Aditiva "Onde se lê "Evaldo Barbosa Goes", alterar para "Evaldo Barbosa Góis"."
É que é só um erro de grafia. Anteriormente estava Goes (com G-O-E-S) e foi alterado para Góis (com G-Ó-I-S). Com acento agudo e "i". Então, é apenas na grafia do nome, somente isso a Emenda aditiva. Inclusive, de Vossa Excelência mesmo.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) - Obrigado, Senhor Secretário. Obrigado.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Perfeito. Bom, já tendo o parecer, colocamos em primeira discussão e votação, o projeto com Emenda.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - Só a Emenda foi lida, a Emenda aditiva. Vamos então, encaminhar aqui o Projeto que foi lido, Excelência, já inclusive, lido a Emenda, que está apto o projeto a ser votado, do eminente Deputado Cirone Deiró.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Ok. É o Projeto de Lei 861/2020 de autoria do Deputado Cirone Deiró, em primeira discussão e votação - estamos colocando, com Emenda. O parecer está ok. Encerrada a discussão. Colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo manifestação, aprovado o projeto. Vai à segunda discussão e votação.**

O SR. LAERTE GOMES – Questão de Ordem, Presidente. (**fora do microfone**).

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Pois não, Deputado Laerte Gomes.

O SR. LAERTE GOMES - Só relatar aqui na tribuna desta Casa uma denúncia que nos chegou agora, que eu considero das mais graves, das mais graves, e que aconteceu hoje. Inclusive, solicitar ao líder do governo que leve isso até o Conselho de Ética do Governo, à Corregedoria, para tomar providências cabíveis, urgentes, para verificação dessa denúncia que está em vários grupos de redes sociais, na internet. O Dr. Wellington, que é um advogado, relata que na manhã de hoje fez um vídeo em rede social falando que a água da Caerd estava vindo suja há muitos anos e que ele tinha que comprar filtros para que ficasse mais limpa e desse para lavar roupas. Na publicação dele, ele marcou a Caerd, marcou o governador na postagem, e diz que em momento algum desrespeitou a Caerd nem o Governo do Estado.

O Diretor da Caerd, chamado de Lauro, (muitos o conhecem por Doutor Lauro), inclusive com o seu perfil, entrou no perfil do Dr. Wellington e fez comentários homofóbicos, criminosos e, vou falar as palavras que ele disse, chamando de "veadinho" e "mandando enfiar" — não vou nem falar as palavras aqui porque tem muitas pessoas, crianças vendo pela TV Assembleia, e famílias. Palavras chulas de um cidadão desequilibrado — tem que ser tomado providência de imediato. Isso é muito grave. Um Diretor da Caerd, um servidor público comissionado, com salário de mais de R$ 20 mil por mês, tratando um consumidor, um cidadão que faz uma reclamação, dessa forma? Que empresa é essa? Que cidadão é esse? Isso é um cidadão desqualificado. A não ser que... Eu vi até uma publicação dele, um vídeo dele dizendo que é outra pessoa, outro cidadão que mexe na rede social dele que respondeu isso. Ora! A rede social é você.

A minha rede social eu mexo e tem um servidor meu que mexe. É pessoal. Se eu dei a minha senha para ele, para ele mexer, para ele mexer na minha rede social. A responsabilidade é minha, porque eu dei a minha senha. É a mesma coisa que eu pegar meu cartão de banco, a senha e dar para a pessoa e ela sacar, ou ela passar no crédito. Se era para gastar R$ 10,00 e ele gastou R$ 500,00, a responsabilidade é minha, que eu dei minha senha.

Então, isso é muito grave. Espero que o Governo do Estado tome providências de imediato, e esta Casa também. A Comissão dos Direitos Humanos da Assembleia Legislativa precisa tomar providências urgentes. É um cidadão, contribuinte que foi gravemente atacado por um servidor comissionado do Estado, que já é habituado a fazer isso com as pessoas; que já é habituado a fazer isso com várias pessoas do Estado;

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

agredir, atacar, achando que é mais homem, que é mais forte que os outros, e não é.

A pessoa se posta, o tamanho não é pela fala; não é porque ronca grosso, que diz que é brabo; ela fala, deputados, pelo seu caráter, por sua postura. E infelizmente esse cidadão não tem condições nenhumas de estar no cargo que está. Espero que o Governador tome providências. É cabível a denúncia. E a Assembleia Legislativa também, da mesma forma.

O SR. ALAN QUEIROZ – Presidente.

O SR. ANDERSON PEREIRA – Presidente. Só uma Questão de Ordem, Presidente.

O SR. ALAN QUEIROZ – Se puder também me manifestar.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Pois não.

O SR. ALAN QUEIROZ – Quero, até foi a pedido do nosso Deputado Laerte Gomes, um deputado que está à Casa há muito tempo, uma experiência vasta desse Parlamento, e que eu tenho um respeito enorme. Eu vi. Também achei muito grave, mas em seguida a gente percebe ali a preocupação do servidor Lauro de poder se justificar do que tinha acontecido. Lógico que tem coisas que não se justifica, até porque a gente sabe que se existe alguém que auxilia ele nas suas redes sociais. E eu sei também que muitos da gente também, em alguns momentos, eu também praticamente quase 100% sou eu que gerencio minhas redes sociais, mas em algum momento, às vezes, você está, em algum um momento você pede para que um assessor possa te auxiliar, e isso é possível, sim, de acontecer.

Então, eu quero aqui dizer a Vossa Excelência que a gente estará levando essa discussão juntamente com ele, pedir que ele possa explicar isso da melhor forma e que, de repente, possa se retratar, de forma oficial. Não só apenas por vídeo, porque, de fato, isso agride um contribuinte, alguém que esteve se manifestando.

Nós somos pessoas públicas e a gente deve a satisfação ao povo. Então, quero aqui somente dizer que é possível, é passível, sim, de cometermos erros. Tem que ser reparado. E se for o caso de se retratar até mesmo a essa pessoa. Então, só deixar esse registro aqui. A gente também viu com muita tristeza, mas que é possível, sim, de todos cometermos erros, inclusive nós mesmos que gerenciamos muitos momentos, mensagens de respostas às pessoas que nos procuram. Obrigado, Presidente.

O SR. LAERTE GOMES - Só para, antes do Deputado Anderson, que eu tenho um compromisso, só uma questão, líder. Homofobia é crime. Homofobia não pode ter perdão. Nós estamos no Século XXI. Crime de homofobia, isso não tem perdão. Não tem perdão. Ele deu a senha. E acredito que as redes sociais é ele que mexe, que toda hora ele responde ao mesmo tempo. Deu a senha, Deputado Anderson, e fez isso. Então, que o governo tome uma postura digna e firme de respeito às pessoas. E que esse cidadão seja penalizado. E seja processado cível e criminalmente. Homofobia não tem perdão.

O SR. JESUINO BOABAID - Senhor Presidente, Deputado Alan falou o quê? Que ele o quê? Deu a senha?

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Não.

O SR. JESUINO BOABAID - Ele deu senha?

O SR. ALAN QUEIROZ – Não. Ele fez um vídeo. Ele fez um vídeo justificando que não foi ele que fez aquela resposta; quem deu a resposta foi um assessor.

O SR. JESUINO BOABAID - Para quem não conhece esse cidadão, ele foi policial militar, ele é advogado e hoje se encontra como um dos assessores do então Governador. Para cima de quem conhece, ele sabe que é o perfil dele. Um temperamento totalmente descontrolado. Ele é desse jeito mesmo. É para qualquer um. É para qualquer cidadão. Só que fica uma cena infeliz. A Caerd, que é um local totalmente impróprio, dizer assim que deveria já ser entregue novamente para o Município de Porto Velho. As pessoas que aqui administram, que recebem muito bem, cometem tal atentado. Mas certamente, Deputado Alan, não tem desculpa. Foi ele mesmo.

Agora, como ele é advogado, cheio de expertise, vai alegar que foi o outro. Fica mais feio ainda. Mas, esta Casa tem o poder e o dever também de encaminhar as devidas manifestações, expedientes aos órgãos competentes para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

O SR. ANDERSON PEREIRA – Presidente, só Questão de Ordem aqui.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Pois não, Deputado Anderson.

O SR. ANDERSON PEREIRA - Eu gostaria de retirar de tramitação, pedido de arquivo do Decreto Legislativo 594/2021, de minha autoria, perda do objeto.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Com certeza. Está deferido o seu pedido.

Eu gostaria de fazer uma colocação sobre essa matéria pertinente do Deputado Laerte Gomes e também, sobre a resposta rápida que foi dada pelo líder do governo, o Deputado Alan Queiroz.

O Deputado Alan Queiroz jamais pactuaria com uma questão dessa natureza, ofendendo um cidadão, pelo seu berço, pela sua história, a sua biografia - sempre foi um homem que teve os espaços conquistados pela forma fidalga de tratar as pessoas, de conduzir o bem público e de atuar como profissional de saúde. Ninguém

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

que atua como profissional de saúde, permitiria uma agressão deste nível. Então, eu tenho certeza que o Deputado Alan Queiroz vai levar isso para os órgãos competentes do Governo Estadual, como uma forma de dar esclarecimento e levar essa reclamação, que o Deputado Laerte Gomes potencializou aqui.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - Obrigado Presidente, com certeza. Dando continuidade, Excelência.
- PROJETO DE LEI 1687/2022 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Dispõe sobre a consignação nos registros do Policial Militar e do Bombeiro Militar que passam para a inatividade, o posto ou graduação correspondente aos proventos que recebem.
O projeto, está sem parecer. Temos um grande conhecedor aqui, além da causa jurídica, também com relação aos nossos policiais, com todo conhecimento de causa, não é?

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Com certeza. A matéria encontra-se sem parecer. Diante de uma matéria que faz parte do DNA do eminente Deputado Jesuino Boabaid, solicito a sua emissão do parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. JESUINO BOABAID - Senhor Presidente, trata-se do Projeto de Lei 1687/2022, autor Deputado Eyder Brasil que "Dispõe sobre a consignação nos registros do Policial Militar e do Bombeiro Militar que passam para a inatividade, o posto ou graduação correspondente aos proventos que recebem."
Essa matéria é de muita importância para nós militares. Eu só queria colocar uma vírgula aqui, nesse artigo primeiro. Inclusive, o Deputado Eyder não se encontra, ele está com licença de tratamento - foi lido aí o afastamento dele, mas que em nada vai prejudicar o Projeto. O artigo primeiro diz:
"Art. 1º Esta lei Dispõe sobre a consignação nos registros do Policial Militar e do Bombeiro Militar que passam para a inatividade, o posto ou graduação correspondente aos proventos que recebem".
Parágrafo Único. O Poder Executivo ficará responsável por fazer a troca das identidades emitidas antes da vigência desta Lei.".
A única nossa, a gente pede à assessoria, que eu vou fazer uma Emenda verbal, é que fique assentado, que as devidas alterações não irão trazer nenhum aumento de despesa, ou seja, não haverá aumento de despesa em decorrência dessa alteração nos registros do policial e do bombeiro militar. Então, a gente tem que assentar isso. Acrescentando: "Art. 2º Fica vedado o aumento de despesas em decorrência da aplicação do artigo 1º desta Lei." (NR)"
Pode ser? Então, eu coloco a Emenda, a minha Emenda verbal, que fique consignado aí, que fica vedado o aumento de despesa aos dispositivos citados, conforme os dispositivos citados acima mencionados.
Sou de parecer favorável, com Emenda, pelas Comissões pertinentes, Senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Colocamos em discussão, o parecer, com Emenda, do Projeto de Lei 1687/2022 do Deputado Eyder Brasil. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em discussão e votação o projeto. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, contrários se manifestem. **Não havendo quem queira se manifestar, aprovado o Projeto de Lei 1687/2022. Vai à segunda discussão e votação.**

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 908/2020 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Dispõe sobre a vedação de uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas, coreografias e danças, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia ou discriminação racial.
Olha que coincidência o projeto vir para votação. O projeto está com parecer, Excelência.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Projeto com parecer ok. Podemos, em primeira discussão e votação, colocá-lo em discussão. Projeto de Lei 908/2020 do Deputado Alex Silva. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão. Colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram. E os contrários se manifestem. **Aprovado o Projeto de Lei 908/2022. Vai a segunda votação.**

O SR. JESUINO BOABAID – Senhor Presidente, foi aprovado o Projeto de Lei? A gente restringe, então, a questão do recurso público...

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – "Dispõe sobre a vedação de uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas, coreografias e danças, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia ou discriminação racial.".

O SR. JESUINO BOABAID - Mas isso fere de morte a Constituição. Sinceramente, enfrentar um projeto desse aqui, a gente começa a restringir a questão. A gente não tem aqui no Estado de Rondônia artista. Na verdade, não é tão fomentado, não é dada atenção aos artistas aqui no âmbito do Estado de Rondônia. Aí as leis vão restringindo. Aí qualquer música... Olha só, imagina, a gente está indo contrário a normas, normas federais, que permite... Foi contrário? Não, mas é... Gente, ó, aí eu vou pedir vênia aí, porque...

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Excelência, o senhor quer pedir vista?

O SR. JESUINO BOABAID - Não, tem como não, já foi dado o parecer. É a gente enfrentar isso aí. Então, vou pedir que seja votado de forma nominal isso. O meu voto seja... Não, mas... Espera aí, espera aí, rapidinho.
"Art. 1º É vedada a utilização de recursos públicos estaduais para contratação de artistas que, no cumprimento do objeto do contrato, apresentem músicas, coreografias ou danças cujo conteúdo:
I – incite a violência contra as mulheres, desvalorizando-as ou expondo-as à situação de constrangimento;
II – contenha manifestações de homofobia;
III – inclua manifestações de discriminação racial."
É, mas isso... É. Vai lá, segue o ritmo.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Encerrada a discussão, voltamos a colocar o Projeto em aprovação em primeira votação. Não havendo quem queira mais discutir, os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o projeto. Vai à segunda discussão e votação.**

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1538/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Torna obrigatória a divulgação, pelos meios que especifica, de mensagem relativa às penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato, apontando formas para efetuar denúncias. O projeto também já tem parecer. Está ok para votação.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Projeto com parecer favorável pelas Comissões. Colocamos em primeira discussão e votação o projeto.

O SR. JESUINO BOABAID - Discussão. Eu queria, só para a gente saber o que está votando, o que é que dispõe esse Projeto de Lei? Porque agora só está lendo a Ementa ...

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – Deixa eu fazer a leitura aqui.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Peço ao Senhor Secretário para fazer a leitura.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – Já li a ementa, vou ler o artigo:
"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de mensagem relativa às penas combinadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato, com indicação de como proceder à denúncia.
Art. 2º É obrigatória a fixação de letreiro, nos termos dispostos nesta Lei, nos seguintes estabelecimentos:
I - clínicas veterinárias, hospitais veterinários e demais estabelecimentos que prestem serviços de saúde veterinária para cães e gatos;
II – pet shops e demais estabelecimentos comerciais que prestem serviços e higiene para cães e gatos;
III - estabelecimentos dedicados à criação, reprodução, adestramento e hospedagem de cães e gatos; e
IV - delegacias de meio ambiente.
§ 1º Quando a prestação de serviços de saúde veterinária, de cuidado e higiene, de adestramento, de hospedagem, de criação ou de reprodução for realizada por pessoa física, essa fica obrigada a informar, por escrito, a seus clientes acerca das penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato, com indicação de como proceder à denúncia.
§ 2º O letreiro de que trata o caput desse artigo deverá:
I - informar os números telefônicos da Delegacia Especializada em Repreensão aos Crimes Contra o Meio Ambiente – DERCCMA 3229-1446/5395, Polícia Militar nº 190 em caso de flagrante, Ministério Público de Rondônia através do nº 99977-0127 (ouvidoria do MP/RO), Disk Denúncia nº 197 e Plantão 98484-0389, por meio dos quais qualquer pessoa sem necessidade de identificação, poderá fazer denúncias acerca das práticas consideradas crimes de maus-tratos pela legislação brasileira; e
II - ser afixado em local que permita sua observação desimpedida pelos usuários do respectivo estabelecimento e possuir dimensão suficiente para ser lido à distância;
§ 3º O texto contido no letreiro de que trata o caput e na informação de que trata o § 1º será PRATICAR MAUS TRATOS EM ANIMAIS É CRIME. QUANDO SE TRATAR DE CÃO OU GATO, A PENA SERÁ DE RECLUSÃO DE 2 (DOIS) A 5 (CINCO) ANOS, MULTA E PROIBIÇÃO DA GUARDA, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.064, DE 2020: DENUNCIE JÁ!
Art. 3º Esta lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação.
Plenário das Deliberações, 01 de janeiro de 2022.
Deputado Alex Silva.".

O SR. JESUINO BOABAID – Muito boa. Parabéns ao Deputado Alex Silva.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Bom, já constando como parecer favorável, colocamos em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1538/2022, do Deputado Alex Silva. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado**. **Vai à segunda discussão e votação**.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - Projeto de Lei ainda do Deputado Adailton Fúria, deputado cujo assento eu ocupei.
- PROJETO DE LEI 409/2020 DO DEPUTADO ADAILTON FÚRIA. Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.314/2014, que assegura a jovem de família de baixa renda de até 29 anos e aos estudantes o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado em espetáculos esportivos, culturais, de lazer e outros afins e dá outras providências.

O projeto também já está com todos os pareceres, senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Esse Projeto de Lei 409/2020...

O SR. LAZINHO DA FETAGRO (Por videoconferência) - Questão de Ordem, Senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Pois não, deputado...? Eu não ouvi.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO (Por videoconferência) - Deputado Lazinho.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Deputado Lazinho?

O SR. LAZINHO DA FETAGRO (Por videoconferência) - Esse projeto, já existe uma lei neste Estado aprovada, de nossa autoria, ainda em 2018. Eu vou pedir para Casa, antes de colocar em votação, confirmar, e se pode, se não há problema também, que continue, mas já existe uma lei nesse sentido.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - Deputado Lazinho, meu deputado... Presidente, me permita.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Pois não.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - Eu vou pedir, então, que a gente faça uma inversão de pauta, coloca esse projeto para votar por último e a gente faz a verificação junto ao Legislativo. Obrigado, Deputado Lazinho.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Perfeito. Com certeza. Atendendo à sua recomendação, Deputado Lazinho, nós vamos fazer uma verificação.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1562/2022 DO DEPUTADO JEAN MENDONÇA. Dispõe sobre a proibição de uso de relatórios de Crédito ao Consumidor, Score para fins empregatícios e dá outras providências.

Lido.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – O Projeto de Lei 1562/2022, de autoria do Deputado Jean Mendonça se encontra com pareceres favoráveis das Comissões, todos ok. Dessa forma, colocamos em primeira discussão e votação o Projeto de Lei de autoria do deputado Jean Mendonça.

O SR. JESUINO BOABAID - Senhor Presidente, só uma discussão.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Pois não, Deputado Jesuino. Em discussão.

O SR. JESUINO BOABAID – O que é na essência esse aí? Deputado Jean Mendonça, o senhor está nos ouvindo? Pedir para o Secretário só fizesse a leitura para a gente sobre o que trata esse projeto.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Devolvo o processo ao eminente Secretário, o Deputado Alan Queiroz, para fazer a leitura, para esclarecimento ao Deputado Jesuino.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – Farei sim, Presidente, com certeza. Farei a leitura aqui do Projeto.

Vou diretamente ao art. 1º:

"Art. 1º Nenhum empregador ou agente do empregador, representante ou designado, pode exigir, direta ou indiretamente, solicitar, sugerir ou fazer com que qualquer funcionário apresente informações de crédito ou relatório que contenha informações sobre o score de crédito do empregado ou do futuro empregado, saldos de contas de crédito, histórico de pagamento, poupança ou saldos de conta corrente ou poupança ou números de conta corrente como condição de emprego.

Parágrafo Único. Não estão sujeitos aos termos desta Lei:

I - instituições financeiras;

II - contadores e profissionais com registro em conselho de classe com controle sobre finanças;

III - empregos sujeitos a investigação pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras — COAF;

IV - cargos, empregos ou função onde a ligação ou autorização é exigida por Lei; e

V - quando o relatório, score, estiver substancialmente relacionado ao trabalho atual ou potencial do empregado, desde que seja autorizado por escrito ao empregador.

Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Score: pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) que mede o risco de crédito do consumidor a partir de um cálculo estatístico com base no comportamento financeiro individual;

II - informações de crédito: qualquer comunicação escrita ou oral referente a informações sobre a qualidade, capacidade ou histórico de crédito;

III - empregador: pessoa física ou jurídica que exerça uma atividade ou explore um negócio e que, para isso, contrate empregados;

IV - empregado: qualquer pessoa envolvida em serviço a um empregador em um negócio de seu empregador;

V - instituição financeira: qualquer entidade ou afiliada de um banco estatal e empresa fiduciária, cooperativas de crédito, associação de crédito, companhia de crédito, seguradora, consultor de investimentos, corretora ou entidade registrada na comissão de valores mobiliários e câmbio;

VI - inquirir: qualquer conduta direta ou indireta destinada a obter informações de crédito de funcionários ou funcionários em potencial; e

VII - Substancialmente relacionado ao trabalho atual ao potencial do empregado: as informações contidas no relatório de crédito estão relacionadas à posição para a qual o empregado ou potencial empregado que está sujeito ao relatório está sendo avaliado para a posição.

Art. 3º Os empregados e candidatos a emprego dentro de do prazo de 30 (trinta) dias do fato poderão apresentar uma queixa à delegacia Regional do Trabalho mais próxima.

Parágrafo Único. Os empregadores considerados violadores desta Lei poderão ser obrigados a uma penalidade de 10 (dez) UFIRs até 100 (cem) UFIRs ao Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego — MTE.

Art. 4º Esta Lei está em vigor na data de sua duplicação.

Deputado Jean Mendonça.".

Lido, Excelência.

O SR. JESUINO BOABAID – Obrigado, Secretário. É importante, o Deputado Jean Mendonça que também é Procurador do município, é advogado, isso disciplina essa vedação. Não é legal o empregador cobrar a questão de Score, SPC e Serasa do trabalhador. Então, parabéns ao Deputado Jean Mendonça.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Não havendo mais nenhum deputado que queira discutir a matéria, colocamos em aprovação o projeto. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação o Projeto de Lei 1562/2022 de autoria do Deputado Jean Mendonça.**

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1551/2022 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Institui o "Dia de Atirador Desportivo" no calendário oficial do Estado de Rondônia.

Lido.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - O projeto se encontra instruído com o devido parecer favorável. É o Projeto de Lei 1551/2022, de autoria do deputado Ismael Crispin.

Em discussão. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.**

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 407/2020 DO DEPUTADO EDSON MARTINS. Dispõe sobre a obrigatoriedade da concessionária de energia elétrica em incluir na fatura de energia elétrica o demonstrativo de consumo por gráficos para facilitar o entendimento do consumidor, em conformidade ao estabelecido na Resolução da Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL e dá outras providências.

Lido e o projeto já está ok para votação, Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - O projeto lido pelo Deputado Alan Queiroz se encontra com os pareceres favoráveis da Casa de Leis.

Colocamos em discussão o projeto. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permanentes como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o Projeto de Lei 407/2020. Vai à segunda discussão e votação.**

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1728/2022 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Altera o § 1° do artigo 1° da Lei n° 3.686, de 8 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências."

O SR. PIMENTEL (Presidente) – O Projeto de lei 1728/2022 está sem parecer. Convido o Deputado Jesuino Boabaid para emitir o parecer em plenário.

O SR. JESUINO BOABAID – Trata-se do Projeto de Lei 1728/2022, de autoria do Deputado Alex Redano, que "Altera o § 1° do artigo 1° da Lei n° 3.686, de 8 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Nosso parecer é favorável à tramitação do projeto.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Em discussão o parecer do nobre Deputado Jesuino Boabaid. Não havendo quem queria discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Colocamos em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1728/2022, de autoria do Deputado Alex Redano. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Não havendo manifestação contrária, o Projeto está aprovado. Vai à segunda votação.**

Solicitamos ao Deputado Jesuino que substitua o nosso líder do governo, Deputado Alan Queiroz.

Deputado Jesuino, continuemos a leitura.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 409/2020 DO DEPUTADO ADAILTON FÚRIA. Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.314/2014 que assegura a jovem de família de baixa renda de até 29 anos e aos estudantes, o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado em espetáculos esportivos, culturais, de lazer e outros afins e dá outras providências.

Deputado Lazinho da Fetagro, o senhor está nos ouvindo? O deputado na época, Adailton Fúria apenas dá nova redação ao Artigo 7º inciso I, que diz:

"Art. 7º (...)

I — Reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo convencional ou executivo para jovens de baixa renda."

E a Lei de Vossa Excelência, o inciso I, na verdade, ele só está dando redação, não traz nenhum prejuízo, porque na sua lei reserva duas vagas por veículo com desconto 50% para jovens de baixa renda. A essência fica a mesma. Eu não vejo nenhum prejuízo à sua norma, Deputado Lazinho. Não há nenhum prejuízo.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO (Por videoconferência) – Ok, encaminha. Sem problema.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Pode ser?

O SR. LAZINHO DA FETAGRO (Por videoconferência) – Tranquilo, tranquilo. Pode encaminhar.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Perfeito, Deputado Lazinho.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Mas, eu vou manter para o final, até para a gente não deixar nenhuma dúvida.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Pois não, eminente Secretário. Mais uma verificação para ficar perfeito o projeto.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Isso.

- PROJETO DE LEI 1727/2022 DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ. Declara de Utilidade Pública a Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacir Greghi – AASCAM de Porto Velho, Estado de Rondônia.

O SR. JESUINO BOABAID ((Secretário ad hoc) - O projeto está sem parecer.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – O Projeto de Lei 1727/2022 está sem parecer. Solicito ao senhor Deputado Laerte Gomes para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. LAERTE GOMES - Senhor Presidente, o autor da matéria, o Deputado Cirone Deiró, não sei se ele está na Sessão, ou não...

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Está presente, sim, Senhor.

O SR. LAERTE GOMES - Eu gostaria, só porque, como é uma matéria de utilidade pública, teria que checar a documentação e eu não tive tempo. Eu não sei se o deputado, a sua equipe jurídica checou, para ele nos auxiliar aqui no parecer. Porque você dar o parecer pela constitucionalidade, legalidade, sem checar a documentação... Se está completo ou não. Às vezes está faltando algum documento, alguma coisa, alguma certidão que está vencida. Não sei se o Deputado Cirone Deiró gostaria de se pronunciar ou aguardar para fazer essa checagem, se foi feito ou não, Deputado Cirone?

Já que o Deputado Cirone Deiró não está, gostaria que Vossa Excelência pudesse inverter a pauta. Como é documentação de utilidade pública, Presidente, a documentação tem que ser checada. Aí fica difícil dar o parecer sem o autor da matéria se pronunciar sem poder checar a documentação.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO (Por videoconferência) – Deputado Laerte Gomes, por favor, Deputado Laerte, os documentos não estão anexados ao projeto, não?

O SR. LAERTE GOMES - Não, não é desconexo Deputado Lazinho, é que eu não tenho como checar a documentação toda...

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Não, ele quer saber se estão anexos os documentos.

O SR. LAERTE GOMES - Não, os documentos tem, mas a gente tem de fazer... Há necessidade de fazer o checklist. Eu não vou fazer o checklist aqui, até porque eu não sei qual é o checklist. Eu não tenho aqui em mãos para fazer a utilidade pública da situação. Precisa ser da equipe. Uma matéria dessas, precisa tramitar na Comissão para ser feita. Eu não tenho aqui em mãos agora para fazer, pegando de surpresa, na hora, para dar o parecer no plenário.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO (Por videoconferência) - Exato. Está correto.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Dessa forma, então, fazemos uma inversão da pauta para a gente fazer uma verificação.

Secretário, vamos ler o próximo projeto.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Senhor Presidente, agora sim, com tranquilidade, a gente vai votar o projeto do ex-deputado Adailton Fúria, que hoje é prefeito. E, realmente, o que ele coloca na lei do então Deputado Lazinho da Fetagro, é algo de suma importância.

- PROJETO DE LEI 409/2020 DO DEPUTADO ADAILTON FÚRIA. Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.314/2014 que assegura a jovem de família de baixa renda de até 29 anos e aos estudantes, o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado em espetáculos esportivos, culturais, de lazer e outros afins e dá outras providências.

Fazendo a leitura, ele acrescenta o Art. 7º, III:
"A concessão do benefício de que trata o caput do artigo deverá ser atualizado diariamente em sítios eletrônicos das agências de viagens nos termos da Lei 4.246, de 02 de abril de 2018, com informações quanto ao número de passagens concedidas e as que estão disponíveis.".
Então é algo de suma importância, porque o dono da empresa fala: "Não, eu já concedi". Sim, me mostre em gráfico, me mostre qual foi o ônibus, o veículo. Então, parabenizar o Deputado à época Adailton Fúria por ter proposto essa alteração na Lei 3.314/2014. Nesse sentido, já colocando em discussão o projeto de lei.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Em discussão o projeto, tirando a dúvida do Deputado Lazinho da Fetagro, sobre o projeto de lei original.
Não havendo quem mais queira discutir, o parecer está ok, colocamos o Projeto de Lei 409/2020, de autoria do Deputado Adailton Fúria, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado e vai à segunda discussão e votação**.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1601/2022 DO DEPUTADO JHONY PAIXÃO. Veda a eliminação de candidato classificado fora das vagas disponíveis em concursos públicos realizados no Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Projeto de Lei 1601/2022 de autoria do Deputado Jhony Paixão. Está sem o parecer das Comissões pertinentes. Nomeamos o Deputado crítico e altamente competente que já foi Presidente desta Casa, o Deputado Laerte Gomes, para fazer a relatoria deste Projeto de Lei.

O SR. LAERTE GOMES – Senhor Presidente, a matéria do Deputado Jhony Paixão, "Veda a eliminação de candidato classificado fora das vagas disponíveis em concursos públicos realizados no Estado de Rondônia e dá outras providências.".
Eu não entendi. Eu gostaria até que o Deputado Jhony estivesse on-line para explicar o projeto para a gente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Excelência, ele está ausente Deputado Laerte.

O SR. LAERTE GOMES - Ele está ausente?

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Está.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Mas, eu posso fazer uma explicação para a Vossa Excelência.

O SR. LAERTE GOMES - Eu acho que esta matéria, como é de autoria do Deputado Jhony, nós poderíamos deixar de entrar na Sessão, para a gente dar o parecer e votar. Gostaria de retirar ele de pauta.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Pode ser.

O SR. LAERTE GOMES - Eu acho que seria mais interessante, até porque é um projeto importante para ele, para ele explicar para a gente. Se Vossa Excelência permitir, Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Deferido o seu pedido.

O SR. LAERTE GOMES - Obrigado.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Deferido o seu pedido. Vamos colocar na próxima sessão para que o Deputado Jhony Paixão possa fazer uma explicação, que foi colocada agora pelo eminente deputado relator.
Senhor Secretário, vamos continuar com a leitura.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1623/2022 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Dispõe sobre a proteção do trabalhador em face dos sistemas de automação no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta e dá outras providências.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Projeto de Lei 1623/2022, de autoria do Deputado Jair Montes, que acaba de ser lido pelo nosso Secretário Jesuino Boabaid, se encontra sem parecer. Nomeio o eminente Deputado, ex-presidente desta Casa, Laerte Gomes para fazer a leitura e o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. LAERTE GOMES – Trata-se do Projeto de Lei 1623/2022, que "Dispõe sobre a proteção do trabalhador em face dos sistemas de automação no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta e dá outras providências.".
Senhor Presidente, eu vou ler o termo aqui do projeto, até para os deputados ficarem cientes.
"Art. 1º É vedado ao Governo de Rondônia...". Não sei se nós temos a constitucionalidade disso também. "É vedado ao Governo de Rondônia promover inovação na Gestão Administrativa do Estado com o objetivo de substituir os Postos de Vigilância Patrimonial por Agente de Portaria ou Câmeras de Monitoramento.
Parágrafo único - As empresas concessionárias ou permissionárias vencedoras do certame licitatório ficam obrigadas a admitir no quadro de funcionários da atual empresa prestadora do serviço.".
Então, é um Projeto que eu gostaria de solicitar, Presidente, para também a gente retirar de pauta para estudar melhor. É um projeto bem complexo. Se Vossa Excelência permitir.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Deputado Laerte, deferido o seu pedido, porque eu entendo que há algumas incongruências que precisam ser esclarecidas.

Retiramos o projeto de pauta.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1726/2022 DO DEPUTADO PIMENTEL. Institui a campanha Juventude Protagonista do Estado de Rondônia.

Falta parecer, Senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Projeto de Lei 1726/2022, sem parecer. Trata-se de criarmos mecanismo de fomento à política de proteção ao jovem.

Nomeio o eminente deputado, ex-presidente desta Casa, com histórico, e foi reeleito agora com uma das votações mais expressivas, que vem o ano que vem, dia 1º de fevereiro empossado novamente, em respeito à votação e ao mandato dado pelo povo, Deputado Laerte Gomes.

O SR. LAERTE GOMES – Nobre Presidente, obrigado pelas palavras.

Matéria de autoria do nobre Deputado Pimentel, que "Institui a campanha Juventude Protagonista do Estado de Rondônia.". Projeto de Lei 1726/2022.

"Art. 1º Fica instituída a campanha Juventude Protagonista, dedicada a estimular o protagonismo Juvenil nas diversas áreas da sociedade, a ser realizada anualmente no Estado de Rondônia."

O projeto não tem custo nenhum, não tem ônus nenhum ao Estado. É um projeto de uma campanha da juventude protagonista do Estado de Rondônia. Parabenizar o Deputado Pimentel pela iniciativa do Projeto de Lei. O projeto é constitucional, o projeto é legal, boa técnica de redação. Somos parecer favorável à referida matéria, Senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Obrigado, eminente Deputado Laerte.

Dessa forma, colocamos em discussão e votação o parecer do Deputado Laerte Gomes. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em discussão e votação o Projeto de Lei 1726/2022, de autoria do Deputado Pimentel. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o Projeto de Lei 1726/2022. Vai à segunda discussão e votação.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Senhor Presidente, uma Questão de Ordem.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Pois não, Secretário.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Nós temos vários projetos de deputados, que inclusive, vai se apresentar novamente semana que vem, que é o Deputado Ismael Crispin. Vamos colocar só os dos deputados que se encontram, no caso, na Sessão, até para poder esclarecer. Aí eu queria ver que o senhor defere essa...

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Excelência, se o senhor me permite, eu gostaria então, que nós fizéssemos agora, com a ajuda da nossa assessoria aqui da Mesa, os projetos que já estão com parecer. Os projetos que estão com parecer, mesmo o deputado não estando aqui, eu proponho que nós façamos a discussão e aprovação.

O SR. LAERTE GOMES - Questão de Ordem, Senhor Presidente. Eu concordo, concordo com Vossa Excelência, os projetos que estão com parecer já, em todas as Comissões que tramitou com pareceres, não têm mais nenhum... Porque nós temos três deputados no plenário, não é? Não sei, quantos deputados tem on-line. Se sair um deputado, não tem nem deputado para dar parecer.

Então, eu acho que nós deveríamos aqui botar ou a gente pedir uma verificação de quórum, ou os deputados retornarem ao plenário, para a gente continuar a Sessão, porque fica muito difícil dessa forma, a gente poder daqui, porque só tem um... Se sair um aqui, nós temos o Presidente, o Secretário e o deputado para relator. O Deputado Ari chegou agora aqui também, Ari Saraiva, acho que precisa ter mais deputados aqui, para a gente poder avançar na pauta. Daí eu concordo com o Deputado Jesuíno, também.

Então, a gente poderia ver, fazer aqui, os deputados que estão presentes na Sessão, para a gente avançar um pouquinho mais. Daqui a pouco, já suspender a Sessão para definir se vai botar a matéria do Executivo ou não, que vai ser votado, para a gente poder avançar. Senão, fica difícil. A gente poder estar aqui, o deputado não está presente, não tem ninguém presente, não defende a sua matéria. Então, acho que precisava ter os deputados, estarem no plenário ou por videoconferência - que o Regimento Interno, permite.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Senhor Presidente, enquanto o deputado vai verificar a questão dos deputados que se encontram aqui na plenária, há este projeto:

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 905/2022 DA MESA DIRETORA. Reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no município de Porto Velho, conforme solicitação do Prefeito Municipal.

Esse Decreto Legislativo foi do dia 03 de setembro de 2022. Nós estamos tendo várias informações de lockdown, inclusive na China. Esse projeto aqui, eu penso que não é o momento da gente pautar ele, não. Tem que ter anuência do prefeito, bem como, se houver a calamidade pública no município, também, que

haja no Estado de Rondônia. Então, peço ao líder do governo, Deputado Alan Queiroz, que entre em contato com o governador do Estado de Rondônia e faça gestão também, ao município, para ver se há a continuidade dessa calamidade pública ou a necessidade desse Decreto Legislativo. Aí eu peço a retirada de pauta.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Deferida a retirada de pauta, até porque é pertinente, no momento epidemiológico que se encontra o Brasil, com o crescimento de número de casos de covid, essa matéria tem que ser mais aprofundada. Então, retiramos, concordamos e deferimos com a retirada de pauta desse projeto.

Senhor Secretário, dando seguimento.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE RESOLUÇÃO 98/2021 DO DEPUTADO LAERTE GOMES. Dá nova redação ao artigo 167 e § 4º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, introduzindo o termo Cidadão Honorário e ampliando o quantitativo de apresentação de proposituras de Títulos Honoríficos.

É bom que ele está aqui, vai poder explicar.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Esse Projeto de Resolução 98/2021, lido agora pelo Deputado Jesuino, de autoria do eminente Deputado Laerte Gomes, se encontra sem parecer. Nós nomeamos para fazer o parecer pelas Comissões pertinentes, o Deputado Saraiva.

O SR. LAERTE GOMES - Ari Saraiva. (**Fora do microfone**)

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Ari Saraiva. Muito obrigado pela correção, Deputado Laerte, é sempre bom o senhor estar perto da gente, porque o senhor nos ensina a perfeição.

O SR. LAERTE GOMES - Obrigado. (**Fora do microfone**)

O SR. ARI SARAIVA - Autoria do Deputado Laerte Gomes, Projeto de Resolução 98/2021, que "Dá nova redação ao artigo 167 e § 4º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, introduzindo o termo Cidadão Honorário e ampliando o quantitativo de apresentação de proposituras de Títulos Honoríficos."

A importância que é prestigiar as pessoas que fazem história, Presidente, no nosso Estado de Rondônia, e nada melhor do que passar por esta Casa, pelos nobres pares, pelos nobres deputados. Então, parabéns por esta redação aqui, o Projeto de Resolução 98/2021. E eu aqui como relator, dou parecer favorável.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Senhor Presidente, eu vou só botar uma Emenda no Projeto do Deputado Laerte Gomes.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Pois não, Secretário Jesuino.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - É porque, é "relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia". O Título de Cidadão Honorário; Medalha de Mérito Legislativo; Título de Honra ao Mérito; Medalha de Mérito Cultural, esta Casa tem que prestigiar, sim, as pessoas que realmente contribuíram e que deram o sangue, o valor necessário, ou seja, a sua parcela de contribuição para o Estado. Mas assim, nós, o que é isso? O que, realmente, é considerado dentro de um contexto, dentro de um currículo? É isso que me causa uma certa preocupação o deferimento assim...

O SR. LAERTE GOMES – Então você quer colocar a palavra "relevante"?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Não, não é "relevante". Que ficasse consignado mesmo algo, Deputado Laerte, que demonstrasse a este Poder Legislativo e às pessoas que estarão recebendo essa propositura, na verdade, esse título, que não é um cidadão que não dê um serviço prestado. Tem que ser algo prestado mesmo.

O SR. LAERTE GOMES - Excelência, só para contribuir. Vossa Excelência é um deputado sempre muito observador e zeloso pelas matérias que se tramitam nessa Casa. O currículo do homenageado, ele já fala por si. E aí cabe aos deputados analisarem o currículo e votarem se merece a honraria ou não. Então, acho que o currículo, o próprio currículo, o histórico do homenageado... E cabe aos deputados e às Comissões analisarem para ver se ele tem os preceitos para merecer a honraria ou não. Só para contribuir com Vossa Excelência.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – É, realmente, nesta Casa a gente vem, inclusive, revogando disposição de títulos que foram concedidos a pessoas e a personalidades. O que nos preocupa, e a própria fala do Deputado Laerte me causa uma preocupação: as Comissões. Quando realmente é uma funcionabilidade das Comissões, há de se realmente entender que haverá aquela rigidez, aquela tramitação a qual irá analisar...

O SR. LAERTE GOMES – Vossa Excelência não está confortável de votar essa matéria?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Não, não estou confortável, deputado.

O SR. LAERTE GOMES – Se estiver, eu solicito ao Presidente...

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) –

Não, não, é porque a gente está majorando. Eu sei que a gente...

O SR. LAERTE GOMES – Eu sei. Não, eu solicito ao Presidente até a retirada de pauta, não tem problema nenhum.

O SR. ARI SARAIVA – Não, mas aqui no art. 167 está bem específico: "§ 1º Os títulos honoríficos serão conferidos a personalidades brasileiras ou não, que tenham prestado relevantes serviços ao Estado".
No § 2º aqui, é muito claro: "§ 2º Para a concessão desses títulos, a proposição citará, obrigatoriamente" —obrigatoriamente, foi bem específico — "todos os motivos que possam ser considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes justificadoras da homenagem, e deverá ser acompanhada do "curriculum vitae" do homenageado".

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Beleza. Outra coisa que ficou, eu fiquei perplexo.

O SR. LAERTE GOMES – Comigo?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Não, foi esta Casa aqui. Eu acho que, nessa legislatura, deu comenda a uma pessoa que nunca nem deu nada, Deputado Pimentel, assim, de contribuição para o nosso Estado e foi agraciado... Nem nessa aqui, na Assembleia, foi agraciado em outro local. Me preocupo porque está "personalidade brasileira". Se é um Título de Cidadão Honorífico, tem que ser algo mais personalista do Estado, algo mais... O senhor entende a minha preocupação? A gente não pode dar um Título de forma esdrúxula assim. Título de Cidadão Honorífico para... A ementa que o senhor leu, Deputado Ari, "a qualquer cidadão", é isso que o senhor falou?

O SR. ARI SARAIVA – Como?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - É "cidadão brasileiro"?

O SR. ARI SARAIVA – Sim, "personalidades brasileiras ou não, que tenham prestado relevantes serviços ao Estado", ao Estado de Rondônia.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Ah. Está certo.

O SR. LAERTE GOMES - Podemos adiantar? Avançar, nobre deputado?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Fique tranquilo, Deputado Laerte.

O SR. LAERTE GOMES – Ótimo...

O SR. ARI SARAIVA - O parecer do relator, Senhor Presidente, é favorável para a aprovação.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Muito obrigado, deputado, pela sua judicialidade e a sua forma tão cordial de fazer um parecer, inclusive no enfrentamento da discussão.
Colocamos em discussão o parecer do Deputado Saraiva. Não havendo quem queira se manifestar, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Colocamos em discussão única e votação. É um Projeto de Resolução 98/2021. Em discussão e votação o Projeto de Resolução 98/2021 do Deputado Laerte Gomes. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Eu gostaria de fazer uma solicitação ao Secretário novamente, para que ele possa ler o Projeto do Deputado Cirone Deiró, que está fazendo um apelo para que seja colocado em discussão e aprovação, da declaração "de Utilidade Pública a Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacir Greghi – AASCAM, de Porto Velho". Este projeto, a assessoria acabou de revisar, todas as certidões que Deputado Laerte havia solicitado estão atualizadas e dentro da instrução do processo. Portanto, que a dúvida do Deputado Laerte está sendo tirada, podemos novamente fazer a leitura para colocar em parecer, em aprovação e discussão do projeto.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1727/2022 DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ. Declara de Utilidade Pública a Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacir Greghi – AASCAM de Porto Velho, Estado de Rondônia.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – O Projeto de Lei 1727/2022 do Deputado Cirone Deiró está sem parecer. Solicitamos ao eminente Deputado Ari Saraiva que faça a leitura para deixar registro nesta Casa da sua atuação como um deputado brilhante, que passou aqui e deixou a sua marca.

O SR. ARI SARAIVA – Projeto de Lei nº 1727/2022, de autoria do Deputado Cirone Deiró, que "Declara de Utilidade Pública a Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacir Greghi – AASCAM de Porto Velho, Estado de Rondônia.".

Está aqui a propositura do nosso nobre Deputado Estadual Cirone Deiró declarando utilidade pública, esse trabalho esplendoroso que faz a Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacir Greghi, aqui em Porto Velho, e com certeza esta Casa conhece o trabalho que eles fazem.

Então, voto a favor como relator da utilidade pública dessa associação muito importante de Porto Velho e todo Estado de Rondônia, Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Muito obrigado, eminente Deputado Ari Saraiva.

Dessa forma, colocamos em discussão o parecer lido do Projeto de Lei nº 1727/2022, de autoria do Deputado Cirone Deiró. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em discussão e votação o Projeto de Lei 1727/2022, do Deputado Cirone Deiró.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) – Para discutir, Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Pois não?

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) – Para discutir. Deputado Cirone Deiró.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Pois não, Deputado, é uma honra ter o senhor para discutir um projeto de sua própria autoria.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Por videoconferência) – Obrigado, Presidente. Primeiro, parabenizar pela condução dos trabalhos. O eminente deputado que está fazendo uma brilhante presidência hoje nos honra com sua atuação como Presidente.

Mas, eu quero aqui só informar aos colegas deputados que a associação a qual nós estamos postulando como entidade no Estado de Rondônia é a PUC - Faculdade Pontifícia de Porto Velho, que faz um brilhante trabalho dentro do Estado de Rondônia, e queremos conceder esse título de utilidade pública para que ela continue trabalhando pelo Estado de Rondônia, fazendo os avanços necessários na educação superior dentro do Estado. Obrigado, Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Muito obrigado pela sua brilhante explanação. Eu entendo, Deputado Cirone, que nós temos que enaltecer e engrandecer a sua atuação, porque se fazem ações públicas é voltado com braços avançados de parceria da entidade civil organizada sem fins lucrativos como esta. O senhor está de parabéns.

Não havendo mais quem queria discutir o projeto, colocamos para aprovação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado**. **Vai à segunda discussão e votação o Projeto de Lei 1727/2022**.

Senhor Secretário.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1539/2022 DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ. Dispõe sobre o parcelamento de Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA em até 5 (cinco) vezes no âmbito do Estado de Rondônia.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – O Projeto de Lei 1539/2022, do Deputado Alan Queiroz, não se encontra com o parecer.

Solicitamos ao eminente Deputado Ezequiel Neiva, reeleito, um líder do Cone Sul, de Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado, Vilhena, que a força da região do Cone Sul, produtora do agronegócio, que está se transformando numa verdadeira região de comodities para Rondônia e para o Brasil, que faça o parecer deste Projeto de Lei.

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Senhor Presidente, trata-se do Projeto de Lei 1539/2022, de autoria do Deputado Alan Queiroz, que "Dispõe sobre o parcelamento de Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA em até 5 (cinco) vezes no âmbito do Estado de Rondônia.".

O projeto encontra-se dentro da técnica regimental, legal, constitucional. Portanto, o nosso parecer é favorável.

O SR. PIMENTEL (Presidente) – Obrigado, eminente Ezequiel Neiva.

Colocamos o parecer em discussão. Não havendo, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1539/2022, de autoria do Deputado Alan Queiroz. Não havendo quem queira discutir, colocamos em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, e os contrários se manifestem. **Não havendo quem queira se manifestar, aprovado**. **Vai à segunda discussão e votação**.

Senhor Secretário Jesuino, vamos dar continuidade.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO DO DEPUTADO JESUINO BOABAID. Requer à Mesa Diretora, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 199 do Regimento Interno, seja dispensado o interstício regimental para apreciar em segunda discussão e votação os Projetos de Lei 1726/2022, 1727/2022, 409/2020, 1551/2022, 1562/2022, 1538/2022, 908/2020, 1687/2022, 861/2022, 1040/2021, 1438/2021, 1555/2022, 1439/2021, 1541/2022, 1540/2022, 1539/2022, 407/2020 e 1728/2022.

Lido o requerimento, Senhor Presidente.

O SR. PIMENTEL (Presidente) - Colocamos em discussão o Requerimento lido pelo Deputado Jesuino Boabaid. Não havendo quem queira discutir, colocamos em aprovação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o Requerimento lido**.

Encerrada a Ordem do Dia, passemos às Comunicações de Liderança. Não há inscritos para a fala das lideranças, passemos às Comunicações Parlamentares. Também não há inscritos.

Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Extraordinária para logo em seguida, a fim de apreciarmos as matérias do Poder Executivo, com a devida verificação de quórum. Encerrada esta Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 18 horas e 46 minutos)

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Autor Dep. Alex Silva
DO-e-ALE nº ____ de ___/___/___

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.057, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao TEN CEL PM **Ewerson Melo Pontes**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao TEN CEL PM **EWERSON MELO PONTES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de dezembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

Autor Dep. Alex Silva
DO-e-ALE nº ____ de ___/___/___

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.058, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Lúcio André Azevedo Santos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **LÚCIO ANDRÉ AZEVEDO SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de dezembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

Autor Dep. Alex Silva
DO-e-ALE nº ____ de ___/___/___

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.059, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Delegado da Polícia Civil **Osmar Luiz Casa**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Delegado da Polícia Civil **OSMAR LUIZ CASA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de dezembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

Autor Dep. Alex Silva
DO-e-ALE nº ____ de ___/___/___

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.060, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao TEN CEL PM **Adenilson Silva Chagas**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao TEN CEL PM **ADENILSON SILVA CHAGAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de dezembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

Autor Dep. Alex Silva
DO-e-ALE nº ____ de ___/___/___

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.061, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao 3º SGT BM **Nicodemes Dias Cardoso**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao 3º SGT BM **NICODEMES DIAS CARDOSO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de dezembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

Autor Dep. Alex Silva
DO-e-ALE nº ____ de ___/___/___

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.062, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao CB PM **Teresleno de Souza Ferreira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao CB PM **TERESLENO DE SOUZA FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de dezembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

Autor Dep. Alex Silva
DO-e-ALE nº ____ de ___/___/___

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.063, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao 3º SGT BM **Cirineu Antônio Carvalho Neto**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao 3º SGT BM **CIRINEU ANTÔNIO CARVALHO NETO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de dezembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

Autor Dep. Alex Silva
DO-e-ALE nº ____ de ___/___/___

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.064, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **Tiago Bandeira da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **TIAGO BANDEIRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de dezembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

Autor Dep. Cássia Muleta
DO-e-ALE nº ____ de ___/___/___

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.065, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **Diego de Paiva Vasconcelos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de dezembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

Autor Dep. Jesuíno Boabaid
DO-e-ALE nº ____ de ___/___/___

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.066, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo aos servidores da Justiça Eleitoral de Rondônia, **Lia Maria Araújo Lopes, Fábio Zanco de Oliveira Ferraz, Edilson Santos da Costa, Aurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, Eduardo Gil Tivanello, Edgard Manoel de Azevedo Filho, Francisco Parentes da Costa Filho, Assis Herter Silva, Ana Isabel Silva de Melo Polizer, Denilson Valadão da Costa, Edirlei Barboza Pereira de Souza, Francisca de Oliveira Andrade, Juliana Hernandes de Figueiredo, Thalita de Vasconcelos Sary e Liz Cristina Pinto Duarte**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo aos servidores da Justiça Eleitoral de Rondônia, **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, FÁBIO ZANCO DE OLIVEIRA FERRAZ, EDILSON SANTOS DA COSTA, AUREA CRISTINA SALDANHA OLIVEIRA ARAGÃO, EDUARDO GIL TIVANELLO, EDGARD MANOEL DE AZEVEDO FILHO, FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO, ASSIS HERTER SILVA, ANA ISABEL SILVA DE MELO POLIZER, DENILSON VALADÃO DA COSTA, EDIRLEI BARBOZA PEREIRA DE SOUZA, FRANCISCA DE OLIVEIRA ANDRADE, JULIANA HERNANDES DE FIGUEIREDO, THALITA DE VASCONCELOS SARY E LIZ CRISTINA PINTO DUARTE**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de dezembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

ATO P Nº 86/2022-LEG/ALE

Altera a composição dos membros das Comissões Parlamentares Permanentes.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constantes da alínea "a", inciso III do artigo 14 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Alterar, a composição dos Membros das Comissões abaixo relacionadas, objeto do Anexo único do Ato nº P/002/2021/ALE, de 2 de fevereiro de 2021, na forma que segue:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO	PARTIDO
MEMBROS EFETIVOS	
DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PRESIDENTE	REPUBLICANOS
DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - VICE-PRESIDENTE	UNIÃO BRASIL
DEPUTADO LAERTE GOMES	PSD
DEPUTADA ROSANGELA DONADON	UNIÃO BRASIL
DEPUTADO ISMAEL CRISPIN	PSB
DEPUTADO LUZINHO GOEBEL	PSC
DEPUTADO AZIZ RAHAL	PATRIOTA
DEPUTADO MARCELO CRUZ – 1º SUPLENTE	PATRIOTA
DEPUTADO ALAN QUEIROZ – 2º SUPLENTE	PODEMOS

COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL	PARTIDO
MEMBROS EFETIVOS	
DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PRESIDENTE	PSB
DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - VICE-PRESIDENTE.	UNIÃO BRASIL
DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER	PSB
DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL	PSC
DEPUTADO JEAN MENDONÇA	PL
DEPUTADO ISMAEL CRISPIN – 1º SUPLENTE	PSB
DEPUTADO MARCELO CRUZ – 2º SUPLENTE	PATRIOTA

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	PARTIDO
MEMBROS EFETIVOS	
DEPUTADO RIBAMAR ARAÚJO - PRESIDENTE	PL
DEPUTADO JEAN MENDONÇA - VICE-PRESIDENTE	PL
DEPUTADA ROSANGELA DONADON	UNIÃO BRASIL
DEPUTADO AZIZ RAHAL	PATRIOTA
DEPUTADO ALEX SILVA	REPUBLICANOS
DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – 1º SUPLENTE	UNIÃO BRASIL
DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – 2º SUPLENTE	MDB

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA MULHER E DO IDOSO	PARTIDO
MEMBROS EFETIVOS	
DEPUTADA ROSANGELA DONADON - PRESIDENTE	UNIÃO BRASIL
DEPUTADA CÁSSIA MULETA - VICE-PRESIDENTE	PODEMOS
DEPUTADO ANDERSON PEREIRA	REPUBLICANOS
DEPUTADO JEAN MENDONÇA	PL
DEPUTADO AZIZ RAHAL	PATRIOTA

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

DEPUTADO ISMAEL CRISPIN – 1º SUPLENTE	PSB
DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – 2º SUPLENTE	UNIÃO BRASIL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PARTIDO
MEMBROS EFETIVOS	
DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - PRESIDENTE	UNIÃO BRASIL
DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – VICE-PRESIDENTE	PSB
DEPUTADO ALEX SILVA	REPUBLICANOS
DEPUTADO JOHNNY PAIXÃO	PSDB
DEPUTADO ISMAEL CRISPIN	PSB
DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON – 1ª SUPLENTE	UNIÃO BRASIL
DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – 2º SUPLENTE	PSC

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	PARTIDO
MEMBROS EFETIVOS	
DEPUTADO LAERTE GOMES - PRESIDENTE	PSD
DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – VICE- PRESIDENTE	UNIÃO BRASIL
DEPUTADO ALAN QUEIROZ	PODEMOS
DEPUTADO JHONY PAIXÃO	PSDB
DEPUTADO WILLIAMES PIMENTEL	MDB
DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO	PSB
DEPUTADO MARCELO CRUZ	PATRIOTA
DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – 1º SUPLENTE	REPUBLICANOS
DEPUTADO AZIZ RAHAL – 2º SUPLENTE	PATRIOTA

COMISSÃO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	PARTIDO
MEMBROS EFETIVOS	
DEPUTADO - PRESIDENTE	
DEPUTADO MARCELO CRUZ – VICE- PRESIDENTE	PATRIOTA
DEPUTADO CIRONE DEIRÓ	UNIÃO BRASIL
DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA	PTB
DEPUTADO ISMAEL CRISPIN	PSB
DEPUTADA CÁSSIA MULETA – 1º SUPLENTE	UNIÃO BRASIL
DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER – 2º SUPLENTE	PSB

COMISSÃO DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS MUNICIPAIS	PARTIDO
MEMBROS EFETIVOS	
DEPUTADO ALAN QUEIROZ - PRESIDENTE	PODEMOS
DEPUTADA CÁSSIA MULETA - VICE PRES.	PODEMOS
DEPUTADO ISMAEL CRISPIN	PSB
DEPUTADO ANDERSON PEREIRA	REPUBLICANOS
DEPUTADO CIRONE DEIRÓ	UNIÃO BRASIL
DEPUTADO JEAN MENDONÇA – 1º SUPLENTE	PL
DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – 2º SUPLENTE	PSB

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	PARTIDO
MEMBROS EFETIVOS	
DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PRESIDENTE	PSB
DEPUTADO RIBAMAR ARAÚJO - VICE PRES.	PL
DEPUTADO JOHNNY PAIXÃO	PSDB
DEPUTADO AZIZ RAHAL	PATRIOTA
DEPUTADO ANDERSON PEREIRA	REPUBLICANOS
DEPUTADO DR. NEIDSON – 1º SUPLENTE	PODEMOS
DEPUTADO ALEX SILVA – 2º SUPLENTE	REPUBLICANOS

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	PARTIDO
MEMBROS EFETIVOS	
DEPUTADO JOHNNY PAIXÃO - PRESIDENTE	PSDB
DEPUTADO AZIZ RAHAL - VICE PRES.	PATRIOTA
DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER	PSB
DEPUTADO JEAN MENDONÇA	PL
DEPUTADO JESUÍNO BOABAD	PSD
DEPUTADO ALAN QUEIROZ – 1º SUPLENTE	PODEMOS
DEPUTADA ROSANGELA DONADON – 2º SUPLENTE	UNIÃO BRASIL

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 7 de dezembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 023/2022/ALE/RO
Processo Administrativo nº 35.556/2022

Em atendimento ao disposto no art. 4º , inciso XXII da Lei Federal nº 10.520, **HOMOLOGO** o resultado da licitação supracitada que tem por finalidade a **CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS SOLENIDADES DE POSSES DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR, BEM COMO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS QUE COMPORÃO A 11ª LEGISLATURA**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme informações detalhadas nos autos do processo em destaque, por estarem em conformidade com as normas legais: Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, a saber:

GRUPO	DESCRIÇÃO	VLR-TOT	CNPJ	EMPRESA VENCEDORA
G-1	CONVITE...	67.678,00	15.539.260/0001-27	GRAFICA PORTO LTDA
G-2	BOTONS...	25.530,00	24.342.184/0001-36	MSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
G-3	ADESIVOS...	6.083,30	24.525.161/0001-67	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI
G-4	BACKDROP...	17.500,00	24.525.161/0001-67	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2022.

Marcos Oliveira de Matos
Secretário Geral - ALE/RO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 974/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 07/12/2022 a 09/12/2022 à servidora relacionada que irá via transporte terrestre de Porto Velho/RO aos municípios de Ji-Paraná, Ouro Preto D'Oeste e Mirante da Serra/RO, representar o Deputado Estadual Cirone Deiró em reuniões, a fim de acompanhar, dar celeridade e esclarecer sobre os recursos enviados pelo Parlamentar, conforme Processo nº 46337/2022-e.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200165534	Mary Teresinha Braganhol	Chefe Gabinete Dep.	Dep. Cirone Deiró

Porto Velho - RO, 07 de Dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 975/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 08/12/2022 a 10/12/2022 ao servidor relacionado que irá via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Machadinho do Oeste/RO, fazer a entrega de certificados da Oficina de "LIBRAS I", conforme Processo nº 45730/2022-e.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200166255	Fabio Ribeiro Menna Barreto	Diretor-Geral	Escola do Legislativo

Porto Velho - RO, 07 de Dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 976/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 08/12/2022 a 10/12/2022 à servidora relacionada que irá via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Machadinho do Oeste/RO, fazer a entrega de certificados e dar apoio administrativo na Oficina de "LIBRAS I", conforme Processo nº 45730/2022-e.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200167283	Valdete Barbara Ferreira	Assessor Especial	Sup. de Comunicação Social

Porto Velho - RO, 07 de Dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

PRIMEIRA-SECRETARIA

ATO Nº. 027/2022

Relotação do Servidor Estatutário **Jose Martins da Costa** para desenvolver suas atividades laborais na Superintendência de Tecnologia da Informação - STI.

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso II do artigo 16 do Regimento Interno e do Inciso II do Artigo 1º da Instrução Normativa 001, de 30 de maio de 2019, desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR na Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, o Servidor Estatutário **Jose Martins da Costa,** inscrito sob a matrícula nº 100008145, Agente de Serviços, onde desenvolverá suas atividades laborais.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos legais a contar do dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2022.

DEP. CIRONE DEIRÓ
1º Secretário/ALE/RO

ASSESSORIA DA MESA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE R

Relatório de Presenças por Reunião
Reunião : 29ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária Dia : 29/11/2022

Nº	Nº Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	2	ALAN QUEIROZ	PODE	16:34:42
02	4	ALEX SILVA	REP	15:03:16
03	5	ANDERSON PEREIRA	REP	15:03:09
04	31	ARI SARAIVA	PSB	15:03:11
05	6	CASSIA MULETA	PODE	15:03:12
06	7	CHIQUINHO DA EMATER	PSB	15:02:57
07	8	CIRONE DEIRO	UNIÃO	15:18:58
08	9	DR. NEIDSON	PODE	15:25:16
09	11	EZEQUIEL NEIVA	UNIÃO	15:03:33
10	13	JEAN MENDONÇA	PL	15:56:36
11	14	JEAN OLIVEIRA	MDB	17:06:05
12	15	JESUINO BOABAID	PSD	15:03:14
13	17	LAERTE GOMES	PSD	15:27:58
14	18	LAZINHO DA FETAGRO	PSB	15:03:53
15	20	LUIZINHO GOEBEL	PSC	15:13:43
16	21	MARCELO CRUZ	PATRIOT	18:40:25
17	22	PIMENTEL	MDB	15:15:57
18	23	RIBAMAR ARAUJO	PL	15:03:19
19	24	ROSANGELA DONADON	UNIÃO	15:09:07

Ausências :

Nome Parlamentar	Partido
ADELINO FOLLADOR	UNIÃO
ALEX REDANO	REP
JHONY PAIXAO	PSDB
LEBRÃO	UNIÃO

Mesa Diretora :
Presidente : ARI SARAIVA
1 Secretário : JESUINO BOABAID

Alterações :

15:47:31	Tornou-se Presidente	LAERTE GOMES
16:25:55	Tornou-se 1º Secretário	PIMENTEL
16:25:59	Tornou-se 1º Secretário	JESUINO BOABAID
16:26:03	Tornou-se Presidente	PIMENTEL

Totalização
Presentes : 19 Ausentes : 4 Justificativas : 0

Presidente 1º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE R

Relatório de Presenças por Reunião
Reunião : 44ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária Dia : 29/11/2022

Nº	Nº Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	3	ALEX REDANO	REP	19:00:33
02	4	ALEX SILVA	REP	18:48:23
03	5	ANDERSON PEREIRA	REP	18:45:55
04	31	ARI SARAIVA	PSB	18:47:18
05	6	CASSIA MULETA	PODE	18:45:40
06	7	CHIQUINHO DA EMATER	PSB	18:47:44
07	8	CIRONE DEIRO	UNIÃO	18:45:42
08	11	EZEQUIEL NEIVA	UNIÃO	18:45:52
09	14	JEAN OLIVEIRA	MDB	18:55:35
10	15	JESUINO BOABAID	PSD	18:45:44
11	17	LAERTE GOMES	PSD	18:46:02
12	18	LAZINHO DA FETAGRO	PSB	18:46:20
13	20	LUIZINHO GOEBEL	PSC	19:50:58
14	21	MARCELO CRUZ	PATRIOT	18:47:16
15	22	PIMENTEL	MDB	18:46:07
16	24	ROSANGELA DONADON	UNIÃO	18:47:55

Ausências :

Nome Parlamentar	Partido
ADELINO FOLLADOR	UNIÃO
ALAN QUEIROZ	PODE
DR. NEIDSON	PODE
JEAN MENDONÇA	PL
JHONY PAIXAO	PSDB
LEBRÃO	UNIÃO
RIBAMAR ARAUJO	PL

Mesa Diretora :
Presidente : PIMENTEL
1 Secretário : JESUINO BOABAID

Totalização
Presentes : 16 Ausentes : 7 Justificativas : 0

Presidente 1º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE R

Relatório de Presenças por Reunião
Reunião : 43ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária Dia : 29/11/2022

Nº	Nº Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	1	ADELINO FOLLADOR	UNIÃO	13:29:13
02	2	ALAN QUEIROZ	PODE	13:34:42
03	4	ALEX SILVA	REP	13:56:45
04	5	ANDERSON PEREIRA	REP	13:48:45
05	31	ARI SARAIVA	PSB	13:12:02
06	6	CASSIA MULETA	PODE	14:46:59
07	7	CHIQUINHO DA EMATER	PSB	14:29:40
08	8	CIRONE DEIRO	UNIÃO	13:12:09
09	9	DR. NEIDSON	PODE	13:46:21
10	11	EZEQUIEL NEIVA	UNIÃO	13:30:56
11	13	JEAN MENDONÇA	PL	13:35:27
12	15	JESUINO BOABAID	PSD	13:08:37
13	17	LAERTE GOMES	PSD	13:36:45
14	18	LAZINHO DA FETAGRO	PSB	12:58:34
15	20	LUIZINHO GOEBEL	PSC	13:30:44
16	21	MARCELO CRUZ	PATRIOT	14:43:08
17	23	RIBAMAR ARAUJO	PL	13:56:55

Ausências :

Nome Parlamentar	Partido
ALEX REDANO	REP
JEAN OLIVEIRA	MDB
JHONY PAIXAO	PSDB
LEBRÃO	UNIÃO
PIMENTEL	MDB
ROSANGELA DONADON	UNIÃO

Mesa Diretora :

Alterações :

13:37:11	Tornou-se Presidente	ARI SARAIVA
13:37:18	Tornou-se 1º Secretário	JESUINO BOABAID

Totalização
Presentes : 18 Ausentes : 6 Justificativas : 0

Presidente 1º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE R

Relatório de Presenças por Reunião
Reunião : 45ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária Dia : 29/11/2022

Nº	Nº Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	2	ALAN QUEIROZ	PODE	19:27:28
02	3	ALEX REDANO	REP	19:27:51
03	4	ALEX SILVA	REP	19:31:29
04	5	ANDERSON PEREIRA	REP	19:26:54
05	6	CASSIA MULETA	PODE	19:27:03
06	7	CHIQUINHO DA EMATER	PSB	19:32:30
07	8	CIRONE DEIRO	UNIÃO	19:26:34
08	9	DR. NEIDSON	PODE	19:27:00
09	11	EZEQUIEL NEIVA	UNIÃO	19:28:53
10	14	JEAN OLIVEIRA	MDB	19:28:04
11	15	JESUINO BOABAID	PSD	19:26:39
12	18	LAZINHO DA FETAGRO	PSB	19:27:26
13	20	LUIZINHO GOEBEL	PSC	19:31:42
14	21	MARCELO CRUZ	PATRIOT	19:28:00
15	22	PIMENTEL	MDB	19:26:50
16	24	ROSANGELA DONADON	UNIÃO	19:31:32

Ausências :

Nome Parlamentar	Partido
ADELINO FOLLADOR	UNIÃO
ARI SARAIVA	PSB
JEAN MENDONÇA	PL
JHONY PAIXAO	PSDB
LAERTE GOMES	PSD
LEBRÃO	UNIÃO
RIBAMAR ARAUJO	PL

Mesa Diretora :
Presidente : PIMENTEL
1 Secretário : JESUINO BOABAID

Totalização
Presentes : 16 Ausentes : 7 Justificativas : 0

Presidente 1º Secretário

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE R

Relatório de Presenças por Reunião
Reunião : 46ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária Dia : 29/11/2022

Nº	Nº Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	2	ALAN QUEIROZ	PODE	19:46:41
02	3	ALEX REDANO	REP	19:52:18
03	4	ALEX SILVA	REP	19:48:56
04	5	ANDERSON PEREIRA	REP	19:46:14
05	6	CASSIA MULETA	PODE	19:52:34
06	7	CHIQUINHO DA EMATER	PSB	19:46:16
07	8	CIRONE DEIRO	UNIÃO	19:52:07
08	9	DR. NEIDSON	PODE	19:50:00
09	11	EZEQUIEL NEIVA	UNIÃO	19:46:08
10	15	JESUINO BOABAID	PSD	19:46:06
11	17	LAERTE GOMES	PSD	19:50:33
12	20	LUIZINHO GOEBEL	PSC	19:46:28
13	21	MARCELO CRUZ	PATRIOT	19:51:00
14	22	PIMENTEL	MDB	19:46:10
15	24	ROSANGELA DONADON	UNIÃO	19:49:02

Ausências :

Nome Parlamentar	Partido
ADELINO FOLLADOR	UNIÃO
ARI SARAIVA	PSB
JEAN MENDONÇA	PL
JEAN OLIVEIRA	MDB
JHONY PAIXAO	PSDB
LAZINHO DA FETAGRO	PSB
LEBRÃO	UNIÃO
RIBAMAR ARAUJO	PL

Mesa Diretora :
Presidente : PIMENTEL
1 Secretário : JESUINO BOABAID

Alterações :
19:55:16 Tornou-se 1º Secretário ALAN QUEIROZ

Totalização
Presentes : 15 Ausentes : 8 Justificativas : 0

Presidente **1º Secretário**

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

PROTOCOLO | REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – UNIÃO BRASIL

Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais a realização de Sessão Solene a ser realizada no município de Porto Velho/RO, com entrega de homenagens, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2022, as 15 horas, no plenário desta casa, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais a realização de Sessão Solene a ser realizada no município de Porto Velho/RO, com entrega de homenagens, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2022, as 15 horas, no plenário desta casa, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ADELINO ANGELO FOLLADOR
Deputado Estadual – UNIÃO BRASIL

PROTOCOLO | ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 28 NOV 2022 Servidor (nome legível) | REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – UNIÃO BRASIL Imprensa

Requer ao Governo do Estado, com cópia a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a imediata retificação de edital nº 287/2022/SEGEP-GCP do concurso referente à jornada de trabalho do profissional fisioterapeuta e correção de Cargos e Carreiras da SEAS.

O Deputado que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora na forma regimental, com base no artigo 178, inciso II, ao Governo do Estado, com cópia a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a imediata retificação de edital nº 287/2022/SEGEP-GCP do concurso referente à jornada de trabalho do profissional fisioterapeuta e correção de Cargos e Carreiras da SEAS.

Plenário das Deliberações, 28 de novembro de 2022.

ADELINO ANGELO FOLLADOR
DEPUTADO ESTADUAL – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, solicitamos retificação do Edital No 287/2022/SEGEP-GCP, corrigindo a jornada de trabalho do profissional fisioterapeuta, com isonomia ao cargo do Terapeuta Ocupacional que está corretamente aplicado.

PROTOCOLO | ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 23 NOV 2022 Servidor (nome legível) | REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR UNIÃO BRASIL Imprensa

Reitera o pedido de informação, referente ao Requerimento nº 2860/2022, em que seja realizado um novo Decreto e dê ampla publicidade para Regulamentar a adesão dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Contador ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo.

O Deputado que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora na forma regimental, com base no artigo 178, inciso II, Reitera o pedido de informação, referente ao Requerimento nº 2860/2022, em que seja realizado um novo Decreto e dê ampla publicidade para Regulamentar a adesão dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Contador ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo.

Plenário das Deliberações, 22 de novembro de 2022.

ADELINO ANGELO FOLLADOR
DEPUTADO ESTADUAL – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a norma proposta tendo em vista o advento da Lei Complementar nº 911 de 12 de dezembro de 2016, que definiu as finalidades, atividades, organização e competências do Sistema de Contabilidade do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Cabe salientar

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
28 NOV 2022
(nome ilegível)

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – UNIÃO BRASIL Imprensa

Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais a realização de Sessão Solene a ser realizada no município de Porto Velho/RO, com entrega de homenagens, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2022, as 15 horas, no plenário desta casa, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais a realização de Sessão Solene a ser realizada no município de Porto Velho/RO, com entrega de homenagens, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2022, as 15 horas, no plenário desta casa, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ADELINO ANGELO FOLLADOR
Deputado Estadual – UNIÃO BRASIL

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
29 NOV 2022
Servidor (nome ilegível)

REQUERIMENTO Nº

AUTORES: DEPUTADO ALEX REDANO – REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Requer a aprovação de Voto de Louvor à servidora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município Campo Novo de Rondônia/RO pelos valorosos serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do artigo 181, inciso XII, do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora a aprovação de Voto de Louvor à servidora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município Campo Novo de Rondônia/RO, que abaixo especifica, pelos valorosos serviços prestados ao Estado de Rondônia:

Enfermeira – Arlete Pinheiro da Silva.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
REPUBLICANOS

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO – REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Requer a aprovação de Voto de Louvor aos servidores da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Porto Velho pelos valorosos serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do artigo 181, inciso XII, do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora a aprovação de Voto de Louvor aos servidores da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Porto Velho pelos valorosos serviços prestados ao Estado de Rondônia que abaixo especifica:

Motorista - Abner Vieira frota;

Motorista - Edson Schmitz;

Enfermeira - Flaviane Regis de Souza Santana;

Motorista - Ivaldir Gonçalves Dos Santos;

Motorista - Raimundo Alex Pereira Ramos;

Motorista - Vigia Romildo Machado Da Silva;

Enfermeira - Dieny Géssica Oliveira Pereira;

Médico - Francisco Gabriel da Paz M. Junior;

Téc. de Enfermagem - Jairo de Souza Lima;

Farmacêutica - Janaina Oliveira Neves;

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
29 NOV 2022
(nome ilegível)

REQUERIMENO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene, no dia 12 de dezembro de 2022, às 09:00, no Plenário das Deliberações desta Casa de Leis, para entrega de Títulos Honoríficos, Títulos de Honra ao Mérito, e Medalhas de Mérito Legislativo.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o plenário na forma regimental, vem requerer a realização de Sessão Solene, no dia 12 de dezembro de 2022, às 09:00, no Plenário das Deliberações desta Casa de Leis, para entrega de Títulos Honoríficos, Títulos de Honra ao Mérito, e Medalhas de Mérito Legislativo, conforme lista abaixo:

MEDALHAS DO MÉRITO LEGISLATIVO:

-Capitão BM Renato dos Santos Vicente;
-Tenente Coronel BM Jaime Fernandes da Silva;
-2° Tenente BM Ana Paula Rodrigues Leal Freire;
-Tenente Coronel BM Wadrio Bandeira dos Santos;
- Tenente Coronel PM Jairo Alves Carneiro;
-Tenente Coronel PM Diego Batista Carvalho;
-Cabo PM Ligia Vieira Lima Cardoso;
-1° Tenente da PM Fabiane Pereira da Silva;
-2° SGT da PM Joicimara Vieira Lima;
-Major da PM Francisco Wesley Santos de Oliveira;

TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO:

-Tenente Coronel da PM Wilton Nascimento Amorim;
-Tenente Coronel da PM Renato Acácio Canhoni;
-Tenente Coronel da PM Emanuel Lourenço dos Nascimento;
- Tenente Coronel da PM Adenilson Silva Chagas;
-3° Sargento da PM Roseli Alves dos Santos;
--Tenente Coronel da PM Ewerson Melo Pontes;

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
15403
29 NOV 2022
Servidor (nome legível)

REQUERIMENO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene, no dia 12 de dezembro de 2022, às 09:00h, para entrega de Títulos Honoríficos, Títulos de Honra ao Mérito, e Medalhas de Mérito Legislativo.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o plenário na forma regimental, vem requerer a realização de Sessão Solene, no dia 12 de dezembro de 2022, às 09:00, no Plenário das Deliberações desta Casa de Leis, para entrega de Títulos Honoríficos, Títulos de Honra ao Mérito, e Medalhas de Mérito Legislativo, conforme lista abaixo:

MEDALHAS DO MÉRITO LEGISLATIVO:

-Capitão BM Renato dos Santos Vicente;
-Tenente Coronel BM Jaime Fernandes da Silva;
-2° Tenente BM Ana Paula Rodrigues Leal Freire;
-Tenente Coronel BM Wadrio Bandeira dos Santos;
- Tenente Coronel PM Jairo Alves Carneiro;
-Tenente Coronel PM Diego Batista Carvalho;
-Cabo da PM Ligia Vieira Lima Cardoso;
-1° Tenente da PM Fabiane Pereira da Silva;
-2° SGT da PM Joicimara Vieira Lima;
-Major da PM Francisco Wesley Santos de Oliveira;

TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO:

-Tenente Coronel da PM Wilton Nascimento Amorim;
-Tenente Coronel da PM Renato Acácio Canhoni;
-Tenente Coronel da PM Emanuel Lourenço dos Nascimento;
- Tenente Coronel da PM Adenilson Silva Chagas;
-3° Sargento da PM Roseli Alves dos Santos;
--Tenente Coronel da PM Ewerson Melo Pontes;

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO DR. NEIDSON - PODE imprensa

Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene, no dia 14 de dezembro de 2022, quarta-feira, às 15 horas, alusiva ao ato de entrega de Medalhas do Mérito Legislativo.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Plenário na forma regimental, vem requerer a realização de Sessão Solene, a ser realizada no dia **14 de dezembro de 2022**, às **15h00 horas**, no Plenário das Deliberações desta Casa de Leis, para a efetivação de outorga das Medalhas de Mérito Legislativo.

Plenário das Deliberações, 17 de novembro de 2022.

DR. NEIDSON
Deputado Estadual - PODEMOS

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
14430
29 NOV 2022
Servidor (nome legível)

REQUERIMENTO Nº

AUTOR. DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

Requer ao Governador do Estado de Rondônia, extenso ao Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, informações quanto à possibilidade de anulação do Teste de Aptidão Física – TAF, bem como o aumento do número de vagas, e o devido prosseguimento do Concurso Público da POLITEC-RO, edital nº 1 – SESDEC – POLITEC, de 13 de abril de 2022.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3° ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno requer, ao Governador do Estado de Rondônia, extenso ao Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, informações quanto à possibilidade de anulação do Teste de Aptidão Física – TAF, bem como o aumento do número de vagas, e o devido prosseguimento do Concurso Público da POLITEC-RO, edital nº 1 – SESDEC – POLITEC, de 13 de abril de 2022.

Em tempo, vale ressaltar que a presente matéria decorre da necessidade de assegurar o compromisso e a preocupação que o Estado de Rondônia tem com a população rondoniense. Sendo assim, se faz necessário o pedido de informações quanto a viabilidade de anulação do Teste de Aptidão Física – TAF do supramencionado concurso público, tendo em vista que não estava previsto em Lei, a obrigatoriedade da realização do mesmo, na época em que o certame foi publicado.

Salienta-se ainda a indubitável necessidade do aumento do número de vagas previstas no edital correspondente ao certame, considerando a extrema carência de servidores para compor os cargos de Perito Criminal e Agente de Criminalística na Superintendência de Polícia Téc-

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
28 NOV 2022
Servidor (nome legível)

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: JEAN OLIVEIRA – MDB Cópia da Imprensa

Requer à Mesa Diretora a aprovação do Voto de Louvor aos Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Serviços, extenso a todos os demais servidores que compõem o quadro de colaboradores do Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, considerando os relevantes serviços prestados.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do artigo 181, inciso XII do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora a aprovação e o encaminhamento do Voto de Louvor aos Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Serviços, extenso aos demais servidores que compõe o quadro de colaboradores do Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, pelos relevantes serviços prestados durante a pandemia da Covid-19, conforme relação abaixo:

ADAMIRA F. LIMA ALBUQUERQUE
ADELIO PAULA DA SILVA
ADMILSON FERNANDES ALVES
ADRIANA ÁDILA DE O. PARAGUASSU
ADRIANA CRISTINA FERNANDES
ADRIANA VIDAL LEITE
AELSON LUIZ LEITE VIANA
ALÁSSIA LORENA DE SOUZA LEITE COSTA
ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA
ALCIENE DE ASSIS
ALCILENE CRUZ LOPES
ALCILENE O. DOS SANTOS BOECHAT
ALCIONE SERRA DE OLIVEIRA
ALDÊNIA ALVES DE ARAÚJO MARTINS
ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA JUNIOR
ALEXANDRINA FREITAS GALVÃO
ALEXSANDRO MARTINS

ALINE MABRISA DA COSTA DANTAS
ALINE MENEZES DOS SANTOS ANDRADE
ALINE REGINA MATOS DOS SANTOS
ANE MOURA DOS SANTOS
ANGELE CRISTIAN P. BENNEMANN
ANGELINA MENDES DA SILVA
ANGELITA GOVEIA DA SILVA
ANI QUÉLEN ALVES BORITZA
ANÍBAL BORIN DOS SANTOS
ANNY GRACIELLY GOMES MARTINS

ANTONIO CARLOS R. DE OLIVEIRA
ANTONIO FERNANDO DA SILVA
ANTONIO ROBERTO MARTINS
AQUELIS MALTA DE ASSIS
ARELI BALDUINO FARIAS
ARIANE SEIXAS DA SILVA
ARIANE SEIXAS DA SILVA
ARTHUR AGUIAR DE MENEZES
ARTUR PEREIRA MALDONADO
AUCY KELSEN GOMES MAGALHÃES
AUGICELI B. DE OLIVEIRA RODRIGUES
AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS
AUREA MIRIAN DA SILVA NEVES

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
26 NOV 2022
Servidor (nome legível)

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: JEAN OLIVEIRA – MDB Cópia da Imprensa

Requer à Mesa Diretora a aprovação do Voto de Louvor aos colaboradores das empresas terceirizadas das empresas Vigilantes Proteção Máxima, Limpeza Araúna, Rocel Alimentação, Empresa Ambulância e Epimed Soluções que prestam serviços no Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON em razão dos relevantes serviços prestados durante a pandemia da Covid-19.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do artigo 181, inciso XII do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora a aprovação e o encaminhamento do Voto de Louvor aos colaboradores das empresas terceirizadas das empresas Vigilantes Proteção Máxima, Limpeza Araúna, Rocel Alimentação, Empresa Ambulância e Epimed Soluções que prestam serviços no Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON em razão dos relevantes serviços prestados durante a pandemia da Covid-19, conforme relação abaixo:

ABRÃO AZARAK CASTRO NETO
ALEX ALMEIDA DA SILVA
ANANIAS NASCIMENTO DA SILVA
ARNOLD DA SILVA COSTA
BRUNO VINICIUS FELIPE DE SOUZA
CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA
DANIEL ARAÚJO DO NASCIMENTO
EDCLEI DOS SANTOS
EDY FRANCE SALES
ELIENE LOBATO DA SILVA
EVANDRO ALVES CHAGAS
FABIO RUI GOMES DA SILVA
ALESSON CASTRO SOUZA
ADELSON LIMA PINTO
ALCIONE OLIVEIRA LOBATO
ANA PAULA SANTOS DA SILVA
ANA LUCIA SANTOS DA CRUZ
ANDRESSA DE OLIVEIRA MEIRELE
ANTONILSON DA SILVA PRESTES
CLEITON HENRIQUE FERREIRA
CLEYDMAR HELI MOREIRA
CLENETE LUIZA PEREIRA AZEVEDO
DARLINGE NUNES NASCIMENTO
FRANCISCA D. FONSECA DE SOUZA

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA DIRETORA
RECEBIDO
29 NOV 2022
Servidor 09:30

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: JESUÍNO BOABAID - PSD Cópia para Imprensa

REQUER à Mesa Diretora, a apresentação de Voto de Pesar aos familiares do Cabo PM Jefferson Pinheiro, falecido no dia 21 de novembro de 2022.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do artigo 181, inciso XI do Regimento Interno, a apresentação de Voto de Pesar aos familiares do Cabo PM Jefferson Pinheiro da Silva, falecido no dia 21 de novembro de 2022.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2022.

Deputado JESUÍNO BOABAID
PSD

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
26 NOV 2022
Servidor (nome legível)

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – MDB Cópia da Imprensa

Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene, no dia 8 de dezembro de 2022, para a efetivação de outorga dos Votos de Louvor para os servidores públicos que compõem o quadro de colaboradores do Centro de Medicina Tropical de Rondônia CEMETRON, assim como para os colaboradores terceirizados que prestam serviços na unidade.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos do artigo 181, III do Regimento Interno, requer a realização de Sessão Solene no dia 8 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, no Plenário das Deliberações desta Casa de Leis, para a efetivação de outorga dos Votos de louvor para os servidores públicos que compõem o quadro de colaboradores do Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, assim como para os colaboradores terceirizados das empresas Vigilantes Proteção Máxima, Limpeza Araúna, Rocel Alimentação, Empresa Ambulância e Epimed Soluções que prestam serviços na unidade.

Plenário das Deliberações, 27 de outubro de 2022.

Deputado JEAN OLIVEIRA
MDB

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
29 NOV 2022
14:35
Servidor (nome legível)

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: JESUÍNO BOABAID - PSD Cópia para Imprensa

Requer à Mesa Diretora a realização de **SESSÃO SOLENE**, no dia 07 de dezembro de 2022, às 16:00horas, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de comendas de Voto de Louvor.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos do art. 181, incisos III e XIV, do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora a realização de **SESSÃO SOLENE**, no dia 07 de dezembro de 2022, às 16:00horas, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de comendas de Voto de Louvor.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2022.

Deputado JESUÍNO BOABAID
PSD

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 29 NOV 2022 14:35 Serv. (nome legível.)

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: JESUÍNO BOABAID - PSD Cópia para Imprensa

Requer à Mesa Diretora a realização de **SESSÃO SOLENE**, no dia 09 de dezembro de 2022, às 09:00horas, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de comendas de Medalha de Mérito Legislativo.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos do art. 181, incisos III e XIV, do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora a realização de **SESSÃO SOLENE**, no dia 09 de dezembro de 2022, às 09:00horas, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de comendas de Medalha de Mérito Legislativo.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2022.

Deputado JESUÍNO BOABAID
PSD

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 28 NOV 2022 (nome legível.)

REQUERIMENTO Nº

AUTOR :DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO Imprensa

REQUER à Mesa Diretora que seja concedido **VOTO DE LOUVOR** ao Produtor Rural à **DEOCLIDES PIRES DA SILVA,** vencedor do IV Concurso Nacional de Qualidade do Cacau Especial do Brasil.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos do art. 181, inciso XII do Regimento Interno, REQUER à Mesa Diretora que seja concedido **VOTO DE LOUVOR** ao Produtor Rural **DEOCLIDES PIRES DA SILVA**, de Jaru (RO), vencedor do IV Concurso Nacional de Qualidade do Cacau Especial do Brasil.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2022.

LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: JESUÍNO BOABAID - PSD Cópia para Imprensa

Requer à Mesa Diretora, a concessão de Voto de Louvor ao grupo Xonados por Pedal que conseguiram concluir "Desafio dos Xonados Cidade de Humaitá de 400KM de Porto Velho/RO a Humaitá/AM.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do artigo 181, inciso XII, do Regimento Interno, a concessão de Voto de Louvor ao grupo Xonados por Pedal, que conseguiram concluir "Desafio dos Xonados Cidade de Humaitá de 400KM de Porto Velho/RO a Humaitá/AM".

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2022.

Deputado JESUÍNO BOABAID
PSD

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO MARCELO CRUZ - PATRIOTA Cópia para Imprensa

Requer ao Presidente da Assembleia Legislativa a retirada de tramitação das proposições, conforme especifica.

O Deputado que o presente subscreve, com base no artigo 189 do Regimento Interno, requer ao Presidente da Assembleia Legislativa a retirada de tramitação das proposições que abaixo especifica:

PL 957/2021	PL 1219/2021
PL 1038/2021	PL 1255/2021
PL 1050/2021	PL 1232/2021
PL 1051/2021	PL 1281/2021
PL 1068/2021	PL 1283/2021
PL 1069/2021	PL 1292/2021
PL 1121/2021	PL 1296/2021
PL 1138/2021	PL 1307/2021
PL 1139/2021	PL 1308/2021
PL 1144/2021	PL 1312/2021
PL 1176/2021	PL 1317/2021
PL 1216/2021	PL 1322/2021

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2022.

Deputado MARCELO CRUZ
PATRIOTA

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
2 9 NOV 2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – União Brasil Imprensa

Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia a Rodrigo Moreira Campos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia a Rodrigo Moreira Campos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 28 de novembro de 2022.

ADELINO ANGELO FOLLADOR

DEPUTADO ESTADUAL – UNIÃO BRASIL

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – União Brasil Imprensa

unidades COVID e fomentando a Lei que Obriga a permanência do Fisioterapeuta 24 horas por dia nas UTIs, avanço conquistado com apoio e iniciativa do Deputado Adelino Folador.

Diante exposto, solicito aos nobres colegas que votem pela aprovação do projeto.

ADELINO ANGELO FOLLADOR
DEPUTADO ESTADUAL – UNIÃO BRASIL

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – União Brasil Imprensa

JUSTIFICATIVA

Prezados colegas, estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo com a finalidade de conceder Título Honorífico.

- **Biografia**

Natural de Nilópolis/RJ, Fisioterapeuta, casado, pai de um Ariquemense e um Porto Velhense, teve sua vida profissional evidenciada nos municípios de Ariquemes e Porto Velho.

Formado em Fisioterapia no Estado do Rio de Janeiro, teve vivência com a fisioterapia desportiva inclusive sendo estagiário do ex fisioterapeuta da Seleção Brasileira Dr. Nilton Petrone (Filé) e o ex médico da seleção brasileira Dr. Lídio Toledo. Atualmente é Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 18ª Região – CREFITO 18.

Especializado em Acupuntura e com Mestrado em Terapia Intensiva iniciou suas atividades laborais em Rondônia no município de Ariquemes, onde fez parte da primeira equipe do Centro de Reabilitação Belmira Araújo e do Centro de Internação Domiciliar.

Em meados de 2007/2008 foi presidente do Conselho Municipal de Saude de Ariquemes iniciando sua carreira de gestão.

Em Porto Velho, onde se mudou no ano de 2009, foi o responsável junto com outro fisioterapeuta por criar o Centro De Reabilitação de Rondônia - CERO. Ficou na gestão da unidade de 2014 até o início da Pandemia.

É coordenador do curso de fisioterapia da UNIRON

VICE-PRESIDENTE do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Estado de Rondônia.

Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional onde teve trabalho destacado na Pandemia devido a necessidade de atuação dos fisioterapeutas, fiscalizando

---

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
2 8 NOV 2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente Coronel da PM EMANUEL LOURENÇO DO NASCIMENTO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, com fundamento no art. 167 do regimento Interno, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente Coronel da PM EMANUEL LOURENÇO DO NASCIMENTO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados(as), este Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente Coronel da PM EMANUEL LOURENÇO DO NASCIMENTO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Ingressou no ano de 2011 na Polícia Militar do Estado de Rondônia, sendo 10 (dez) anos de serviço prestados na corporação, em favor do nosso Estado de Rondônia.

Possui vários elogios e condecorações na sua ficha funcional, nada que desabone sua carreira de Policial Militar.

Pelo exposto, solicito apoio dos Nobres Pares, para aprovação e outorga de mais esta comenda.

Segue em anexo o currículo do(a) homenageado(a) para apreciação de Vossas Excelências.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados(as), este Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente Coronel da PM RENATO ACÁCIO CANHONI SUFFI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Ingressou no ano de 2010 na Polícia Militar do Estado de Rondônia, sendo 12 (doze) anos de serviço prestados na corporação, em favor do nosso Estado de Rondônia.

Possui vários elogios e condecorações na sua ficha funcional, nada que desabone sua carreira de Policial Militar.

Pelo exposto, solicito apoio dos Nobres Pares, para aprovação e outorga de mais esta comenda.

Segue em anexo o currículo do(a) homenageado(a) para apreciação de Vossas Excelências.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
26 NOV 2022
(nome legível)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente Coronel da PM RENATO ACÁCIO CANHONI SUFFI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, com fundamento no art. 167 do regimento Interno, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente Coronel da PM RENATO ACÁCIO CANHONI SUFFI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
28 NOV 2022
Servidor (nome legível)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Ten. Coronel da PM DIEGO BATISTA CARVALHO, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Medalha do Mérito Legislativo Ten. Coronel da PM DIEGO BATISTA CARVALHO, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados(as), este Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder Medalha do Mérito Legislativo Ten. Coronel da PM DIEGO BATISTA CARVALHO, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Ingressou no ano de 2010 na Policia Militar, sendo 12 (doze) anos de serviço prestados em favor do nosso Estado de Rondônia.

Possui vários elogios e condecorações na sua ficha funcional, nada que desabone sua carreira de militar.

Pelo exposto, solicito apoio dos Nobres Pares, para aprovação e outorga de mais esta comenda.

Segue em anexo o currículo do(a) homenageado(a) para apreciação de Vossas Excelências.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados(as), este Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder Medalha do Mérito Legislativo ao Major da PM Francisco Wesley Santos de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Ingressou no ano de 2006 na Policia Militar, sendo 15 (anos) anos de serviço prestados em favor do nosso Estado de Rondônia.

Possui vários elogios e condecorações na sua ficha funcional, nada que desabone sua carreira de militar.

Pelo exposto, solicito apoio dos Nobres Pares, para aprovação e outorga de mais esta comenda.

Segue em anexo o currículo do(a) homenageado(a) para apreciação de Vossas Excelências.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 24 NOV 2022 Vinka 09:03

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Major da PM Francisco Wesley Santos de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Medalha do Mérito Legislativo ao Major da PM Francisco Wesley Santos de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 24 NOV 2022 Vinka 09:03 Servidor (nome legível)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Legislativo a 1° Tenente da Policia Militar Fabiane Pereira da Silva, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Medalha do Mérito Legislativo a 1° Tenente da Policia Militar Fabiane Pereira da Silva, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados(as), este Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder Medalha do Mérito Legislativo a 1° Tenente da Polícia Militar Fabiane Pereira da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Ingressou no ano de 2007 na Polícia Militar do Estado de Rondônia, sendo quase 15 (quinze) anos de serviço prestados em favor do nosso Estado de Rondônia.

Possui vários elogios e condecorações na sua ficha funcional, nada que desabone sua carreira de Policial Militar.

Pelo exposto, solicito apoio dos Nobres Pares, para aprovação e outorga de mais esta comenda.

Segue em anexo o currículo do(a) homenageado(a) para apreciação de Vossas Excelências.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados(as), este Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder Medalha do Mérito Legislativo a Cabo da PM Ligia Vieira Lima Cardoso, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Ingressou no ano de 2007 na Polícia Militar, sendo quase 15 (quinze) anos de serviço prestados em favor do nosso Estado de Rondônia.

Pelo exposto, solicito apoio dos Nobres Pares, para aprovação e outorga de mais esta comenda.

Segue em anexo o currículo da homenageada para apreciação de Vossas Excelências.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
24 NOV 2022
(nome legível.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Legislativo a Cabo da PM Ligia Vieira Lima Cardoso, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido a Medalha do Mérito Legislativo a Cabo da PM Ligia Vieira Lima Cardoso, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
24 NOV 2022
(nome legível.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente Coronel BM Jaime Fernandes da Silva, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente Coronel BM Jaime Fernandes da Silva, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados(as), este Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente Coronel BM Jaime Fernandes da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Ingressou no ano de 2011 no Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, sendo 11 (onze) anos de serviço prestados em favor do nosso Estado de Rondônia.

Possui vários elogios e condecorações na sua ficha funcional, nada que desabone sua carreira de Bombeiro Militar.

Pelo exposto, solicito apoio dos Nobres Pares, para aprovação e outorga de mais esta comenda.

Segue em anexo o currículo do(a) homenageado(a) para apreciação de Vossas Excelências.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados(as), este Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente Coronel da PM JAIRO ALVES CARNEIRO, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Ingressou no ano de 2002 na Polícia Militar, sendo quase 22 (vinte e dois) anos de serviço prestados em favor do nosso Estado de Rondônia.

Pelo exposto, solicito apoio dos Nobres Pares, para aprovação e outorga de mais esta comenda.

Segue em anexo o currículo da homenageada para apreciação de Vossas Excelências.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 28 NOV 2022 09:09 (nome legível)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente Coronel da PM JAIRO ALVES CARNEIRO, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente Coronel da PM JAIRO ALVES CARNEIRO, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 28 NOV 2022 09:01 (nome legível)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Capitão da PM FABRÍCIO ALENCAR LATALIZA, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Medalha do Mérito Legislativo ao Capitão da PM FABRÍCIO ALENCAR LATALIZA, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados(as), este Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder Medalha do Mérito Legislativo ao Capitão da PM FABRÍCIO ALENCAR LATALIZA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Ingressou no ano de 2016 na Policia Militar, sendo 6 (seis) anos de serviço prestados em favor do nosso Estado de Rondônia.

Possui vários elogios na sua ficha funcional, nada que desabone sua carreira de militar.

Pelo exposto, solicito apoio dos Nobres Pares, para aprovação e outorga de mais esta comenda.

Segue em anexo o currículo do(a) homenageado(a) para apreciação de Vossas Excelências.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados(as), este Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente Coronel BM WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Ingressou no ano de 2010 no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, sendo 12 anos de serviço prestados em favor do nosso Estado.

Possui condecorações e elogios na sua ficha funcional, sem nada que desabone sua carreira militar.

Pelo exposto, solicito apoio dos Nobres Pares, para aprovação e outorga de mais esta comenda.

Segue em anexo o currículo da homenageada para apreciação de Vossas Excelências.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 28 NOV 2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente Coronel BM WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Medalha do Mérito Legislativo ao Tenente Coronel BM WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 28 NOV 2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Legislativo a 2º Tenente BM Ana Paula Rodrigues Leal Freire, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Medalha do Mérito Legislativo a 2º Tenente BM Ana Paula Rodrigues Leal Freire, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados(as), este Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder Medalha do Mérito Legislativo a 2° Tenente BM Ana Paula Rodrigues Leal Freire, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Ingressou no ano de 2016 no Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, sendo 06 (seis) anos de serviço prestados em favor do nosso Estado de Rondônia.

Possui vários elogios e condecorações na sua ficha funcional, nada que desabone sua carreira de Bombeiro Militar.

Pelo exposto, solicito apoio dos Nobres Pares, para aprovação e outorga de mais esta comenda.

Segue em anexo o currículo do(a) homenageado(a) para apreciação de Vossas Excelências.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados(as), este Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder Medalha do Mérito Legislativo ao Capitão BM Renato dos Santos Vicente, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Ingressou no ano de 2002 no Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, sendo 19 (dezenove) anos de serviço prestados em favor do nosso Estado de Rondônia.

Possui vários elogios e condecorações na sua ficha funcional, nada que desabone sua carreira de Bombeiro Militar.

Pelo exposto, solicito apoio dos Nobres Pares, para aprovação e outorga de mais esta comenda.

Segue em anexo o currículo do(a) homenageado(a) para apreciação de Vossas Excelências.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
2 8 NOV 2022
09:01
Servidor (nome legível)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Capitão BM Renato dos Santos Vicente, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Medalha do Mérito Legislativo ao Capitão BM Renato dos Santos Vicente, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
29 NOV 2022
09:59
Servidor (nome legível)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede o Título de Honra ao Mérito Legislativo ao Tenente BM ERNESTO MONTEIRO REIS, reconhecimento aos relevantes serviços prestados Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do Decreto nº 591, de le maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título do Mérito Legislativo ao 2 º Tenente BM ERNES MONTEIRO REIS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondôni

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados(as), este Projeto de Decreto Legislativo, visa Título de Honra ao Mérito Legislativo ao 2 º Tenente BM ERNESTO MONTEIRO REIS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Ingressou no ano de 2002 no Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, sendo 20 (vinte) anos de serviço prestados na corporação, em favor do nosso Estado de Rondônia.

Possui vários elogios e condecorações na sua ficha funcional, nada que desabone sua carreira de Policial Militar.

Pelo exposto, solicito apoio dos Nobres Pares, para aprovaçao e outorga de mais esta comenda.

Segue em anexo o currículo do(a) homenageado(a) para apreciação de Vossas Excelências.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados, este Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder o Título Honorífico de Honra ao Mérito a Delegada da Policia Civil do Estado de Rondônia Fabiana Moreira de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Sua vida profissional inclui em seu currículo além de outras atividades, docência de Francês, Agente Penitenciário Federal 2006-2010, hoje Delegada da Policia Civil do Estado de Rondônia, lotada na central de flagrantes.

Segue em anexo o currículo para apreciação de Vossas Excelências.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares, o apoio para outorga de mais essa comenda.

Plenário das Deliberações*, 28 *de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 29 NOV 2022 09:40 Servidor (nome legível)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito a Delegada da Policia Civil do Estado de Rondônia Fabiana Moreira de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, com fundamento no art. 167 do regimento Interno, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito a Delegada da Policia Civil do Estado de Rondônia Fabiana Moreira de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 28 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ASSES... R... 29 NOV 2022 Servidor

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente Coronel da PM WILTON NASCIMENTO AMORIM, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, com fundamento no art. 167 do regimento Interno, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente Coronel da PM WILTON NASCIMENTO AMORIM, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados(as), este Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente Coronel da PM WILTON NASCIMENTO AMORIM, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Ingressou no ano de 2010 na Polícia Militar do Estado de Rondônia, sendo 12 (doze) anos de serviço prestados na corporação, em favor do nosso Estado de Rondônia.

Possui vários elogios e condecorações na sua ficha funcional, nada que desabone sua carreira de Policial Militar.

Pelo exposto, solicito apoio dos Nobres Pares, para aprovação e outorga de mais esta comenda.

Segue em anexo o currículo do(a) homenageado(a) para apreciação de Vossas Excelências.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados, este Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder o Título de Cidadão Honorífico do Estado de Rondônia, ao Coronel da PM CESAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia

O Pretenso Homenageado ingressou na PM no ano de 1990. São 27 (vinte e sete) anos de serviços prestados a Polícia Militar, em favor do Estado de Rondônia.

Possui uma ficha repleta de elogios e condecorações, sem nenhum registro que desabone sua carreira.

Segue em anexo o currículo de vida do pretenso homenageado, para conhecimento e apreciação dos Nobres Deputados.

Pelo exposto, solicito apoio dos Excelentíssimos Senhores Deputados para concessão de mais esta importante comenda.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL - REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 29 NOV 2022 Servidor (nome legível)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede o Título de Cidadão Honorífico do Estado de Rondônia, ao Coronel da PM CESAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico do Estado de Rondônia, ao Coronel da PM CESAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 29 NOV 2022 Servidor (nome legível)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Servidor Público da Polícia Civil do Estado de Rondônia Lúcio André Azevedo Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, com fundamento no art. 167 do Regimento Interno, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Servidor Público da Polícia Civil do Estado de Rondônia Lúcio André Azevedo Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 28 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados, este Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Servidor Público da Polícia Civil do Estado de Rondônia Lúcio André Azevedo Santos, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Segue em anexo o currículo de vida para apreciação de Vossas Excelências.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares, o apoio para outorga de mais essa comenda.

Plenário das Deliberações, 28 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados, este Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Sr. Sandro Jorge Monteiro da Silva – Pastor da Universal e Coordenador Estadual do Programa Universal nas Forças Policiais, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Segue em anexo o currículo de vida para apreciação de Vossas Excelências.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares, o apoio para outorga de mais essa comenda.

Plenário das Deliberações, 28 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
29 NOV 2022
09:40
Servidor (nome legível)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Sr. Sandro Jorge Monteiro da Silva – Pastor da Universal e Coordenador Estadual do Programa Universal nas Forças Policiais, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, com fundamento no art. 167 do regimento Interno, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Sr. Sandro Jorge Monteiro da Silva – Pastor da Universal e Coordenador Estadual do Programa Universal nas Forças Policiais, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 28 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
29 NOV 2022
09:40
Servidor (nome legível)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente Coronel da PM Ewerson Melo Pontes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, com fundamento no art. 167 do regimento Interno, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente Coronel da PM Ewerson Melo Pontes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 28 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados, este Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente Coronel da PM Ewerson Melo Pontes, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Iniciou na em 15/10/2010, hoje são mais de 12 anos de serviços prestados a corporação.

Possui registrado em sua ficha vários elogiosos e condecorações, nada que desabone sua condutada durante os anos de serviços prestados. Um profissional comprometido com o trabalho.

Segue em anexo o currículo para apreciação de Vossas Excelências.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares, o apoio para outorga de mais essa comenda.

Plenário das Deliberações*, 28 *de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados, este Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder o Título Honorífico de Honra ao Mérito a 3° Sargento da PM Roseli Alves dos Santos, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Iniciou na PM em 10/12/2005, hoje são mais de 16 anos de serviços prestados a corporação.

Possui registrado em sua ficha vários elogiosos e condecorações, nada que desabone sua condutada durante os anos de serviços prestados. Uma profissional comprometida com o trabalho.

Segue em anexo o currículo para apreciação de Vossas Excelências.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares, o apoio para outorga de mais essa comenda.

Plenário das Deliberações*, 28 *de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 29 NOV 2022 09:40 Servidor (nome legível)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito a 3° Sargento da PM Roseli Alves dos Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, com fundamento no art. 167 do regimento Interno, decreta:

Art. 1° Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito a 3° Sargento da PM Roseli Alves dos Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 28 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 29 NOV 2022 09:40

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente Coronel da PM Adenilson Silva Chagas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, com fundamento no art. 167 do regimento Interno, decreta:

Art. 1° Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente Coronel da PM Adenilson Silva Chagas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 28 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados, este Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Tenente Coronel da PM Adenilson Silva Chagas, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Iniciou na em 20/12/2002, hoje são mais de 19 anos de serviços prestados a corporação.

Possui registrado em sua ficha vários elogiosos e condecorações, nada que desabone sua condutada durante os anos de serviços prestados. Um profissional comprometido com o trabalho.

Segue em anexo o currículo para apreciação de Vossas Excelências.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares, o apoio para outorga de mais essa comenda.

Plenário das Deliberações*, 28 *de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados(as), este Projeto de Decreto Legislativo, visa Título de Honra ao Mérito Legislativo ao Delegado de Polícia OSMAR LUIZ CASA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Ingressou no ano de 2005 no cargo de Delegado de Polícia na PCRO, sendo 17 (dezessete) anos de serviços prestados na corporação, em favor do nosso Estado de Rondônia.

Possui vários elogios e condecorações na sua ficha funcional. Em 2022, foi eleito para compor a lista tríplice para o Cargo de Corregedor Geral da Polícia Civil, e nada que desabone sua trajetória profissional em favor do Estado de Rondônia.

Pelo exposto, solicito apoio dos Nobres Pares, para aprovação e outorga de mais esta comenda.

Segue em anexo o currículo do(a) homenageado(a) para apreciação de Vossas Excelências.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 29 NOV 2022 11:37 Servidor (nome legível)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS Cópia para Imprensa

Concede o Título de Honra ao Mérito Legislativo ao Delegado de Polícia OSMAR LUIZ CASA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título do Mérito Legislativo ao Delegado de Polícia OSMAR LUIZ CASA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2022.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR : DEPUTADO ALEX REDANO - PRB Cópia para Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Senhora Yeda Cunha Sales em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA com fundamento no Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Senhora Yeda Cunha Sales, graduada em Gestão de Recursos Humanos, pós-graduada em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, e que atualmente exerce o cargo de Secretária-Executiva na Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao nosso Estado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
REPUBLICANOS

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR : DEPUTADO ALEX REDANO - PRB Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem o objetivo de apresentar a Medalha do Mérito Legislativo à senhora Yeda Cunha Sales, graduada em Gestão de Recursos Humanos, pós-graduada em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, e que atualmente exerce o cargo de Secretária-Executiva na Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao nosso Estado.

A homenageada é servidora estatutária no cargo de Agente Administrativo desde 1985 e já exerceu as funções de Secretária Parlamentar por mais de três décadas, dentre elas a de Secretária Legislativa, de Secretária de Gabinete, Assessora Especial das Comissões, Coordenadora de Gabinete e Chefe de Gabinete da Deputada Glaucione e do Deputado Kaká Mendonça, desenvolveu ainda atividades na Associação Rondoniense dos Municípios.

Pelo exposto, entendemos que a mesma merece ser homenageada por sua história de dedicação e por seus relevantes serviços prestados ao nosso Estado, preenchendo, portanto, os requisitos, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO - PRB Cópia para Assessoria

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem o objetivo de Conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Rogério Gago da Silva em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O homenageado, atualmente, exerce o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa de Rondônia, aonde desempenha as atividades de planejamento e reuniões com assessores, políticos e movimentos sociais, visando discutir propostas e maneiras eficientes de implementar projetos.

Ademais, tem sua participação efetiva no que tange as reuniões e eventos, representando e contribuindo para a divulgação das pautas defendidas pelo Presidente. Já exerceu a função de Diretor de Departamento na Câmara de Vereadores de Ariquemes

Pelo exposto, entendemos que o Sr. Rogério merece ser homenageado por sua história de serviço e por seus relevantes serviços ao nosso Estado, preenchendo, portanto, os requisitos, motivo pelo qual conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO - PRB

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Rogério Gago da Silva pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA com fundamento no Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Rogério Gago da Silva, que atualmente exerce o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa de Rondônia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
REPUBLICANOS

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
29 NOV 2022
Servidor (a) Legível

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO - PRB Cópia para Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao senhor Marcos Oliveira de Matos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA com fundamento no Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao senhor Marcos Oliveira de Matos, advogado de Rondônia que atualmente exerce a função de Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 29 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
REPUBLICANOS

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO - PRB — Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem o objetivo de apresentar a Medalha do Mérito Legislativo ao senhor Marcos Oliveira de Matos, advogado de Rondônia que atualmente exerce a função de Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Estado.

Marcos é Secretário-Geral da Assembleia, tendo como principal responsabilidade a coordenação e supervisão das atividades administrativas, a supervisão e o controle de serviços administrativos da economia interna da assembleia legislativa e afins. Com aproximadamente 20 anos de experiencia na Administração Pública, é também advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia — OAB/RO nº 6602, atuante nas áreas cível, criminal e administrativa.

Diante do exposto, entendemos que o servidor merece ser homenageado por sua história de dedicação e por seus relevantes serviços prestados ao nosso Estado, preenchendo, portanto, os requisitos, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS — Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Fábio de Oliveira Xisto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professor integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo à fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* deste que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Fábio de Oliveira Xisto, 40 (quarenta) anos, Servidor Público Estadual, possuidor de um exímio currículo profissional, é graduado em Letras Inglês, e atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Língua Inglesa.

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de

PROTOCOLO | ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 22 NOV 2022 13:50 Servidor (nome legível) | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS — Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Fábio de Oliveira Xisto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Fábio de Oliveira Xisto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - REPUBLICANOS

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS — Imprensa

aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como o Senhor Fábio de Oliveira Xisto, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação do Senhor Fábio de Oliveira Xisto à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação, em es-

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

pecial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – REPUBLICANOS

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Daniele Severo da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professora integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* deste que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Daniele Severo da Silva, 37 (trinta e sete) anos, Servidora Pública Estadual, dispõe de um exímio currículo profissional, é graduada em Ciências Sociais e possui Especialização em Sociologia e Ensino de Sociologia. Atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Sociologia.

PROTOCOLO	ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 22 NOV 2022 13:51 Servidor (nome legível)	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Daniele Severo da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Daniele Severo da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - REPUBLICANOS

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como a Senhora Daniele Severo da Silva, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação da Senhora Daniele Severo da Silva à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação, em especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – REPUBLICANOS

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Doralice Alves Mendonça, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professora integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* deste que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Doralice Alves Mendonça, 52 (cinquenta e dois) anos, Servidora Pública Estadual, dispõe de um exímio currículo profissional, é graduada em Letras Inglês e atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Língua Inglesa.

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de

PROTOCOLO | ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 22 NOV 2022 13:51 Servidor (nome legível) | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Doralice Alves Mendonça, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1° Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Doralice Alves Mendonça, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - REPUBLICANOS

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como a Senhora Doralice Alves Mendonça, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação da Senhora Doralice Alves Mendonça à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação, em

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – REPUBLICANOS

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Cleiton Dion Pereira Gonçalves, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professor integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* deste que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Cleiton Dion Pereira Gonçalves, 32 (trinta e dois) anos, Servidor Público Estadual, possuidor de um exímio currículo profissional, é graduado em Geografia e mestrando em História. Atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Geografia.

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de

PROTOCOLO	ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 22 NOV 2022 13:51 Servidor (nome legível)	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Cleiton Dion Pereira Gonçalves, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Cleiton Dion Pereira Gonçalves, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - REPUBLICANOS

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como o Senhor Cleiton Dion Pereira Gonçalves, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação do Senhor Cleiton Dion Pereira Gonçalves à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atua-

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS | Imprensa

ção, em especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – REPUBLICANOS

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS | Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Claudionor Araújo de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professor integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* deste que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Claudionor Araújo de Oliveira, 53 (cinquenta e três) anos, Servidor Público Estadual, dispõe de um exímio currículo profissional, possui Licenciatura Plena em Matemática, Pós-Graduação em Ensino de Matemática, Pós-Graduação em Metodologia do Ensino Superior, Mestrado em Liderança e Mestrado em Matemática. Atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Matemática.

PROTOCOLO | ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 22 NOV 2022 13:51 Servidor (nome legível) | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS | Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Claudionor Araújo de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Claudionor Araújo de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - REPUBLICANOS

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS | Imprensa

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação do Senhor Claudionor Araújo de Oliveira à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação, em especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – REPUBLICANOS

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 22 NOV 2022 13:51 Servidor (nome legível)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Claudionor Araújo de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Claudionor Araújo de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - REPUBLICANOS

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como o Senhor Claudionor Araújo de Oliveira, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Claudionor Araújo de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professor integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* deste que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Claudionor Araújo de Oliveira, 53 (cinquenta e três) anos, Servidor Público Estadual, dispõe de um exímio currículo profissional, possui Licenciatura Plena em Matemática, Pós-Graduação em Ensino de Matemática, Pós-Graduação em Metodologia do Ensino Superior, Mestrado em Liderança e Mestrado em Matemática. Atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Matemática.

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação do Senhor Claudionor Araújo de Oliveira à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação, em especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – REPUBLICANOS

PROTOCOLO

LIDO NA SESSÃO DO DIA 22 NOV 2022 13:51 1º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Aucenei da Fonseca, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1° Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Aucenei da Fonseca, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - REPUBLICANOS

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como o Senhor Aucenei da Fonseca, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Aucenei da Fonseca, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professor integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* deste que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Aucenei da Fonseca, 48 (quarenta e oito) anos, Servidor Público Estadual, dispõe de um exímio currículo profissional, possui Licenciatura Plena em Matemática, Pós-Graduação Lato Sensu em Matemática, Especialização em Metodologia do Ensino Superior e Mestrado em Matemática. Atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Matemática.

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação do Senhor Aucenei da Fonseca à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação, em especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – REPUBLICANOS

PROTOCOLO

LIDO NA SESSÃO DO DIA 22 NOV 2022 13:51 1º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Aucenei da Fonseca, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Aucenei da Fonseca, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - REPUBLICANOS

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como o Senhor Aucenei da Fonseca, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Aucenei da Fonseca, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professor integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* deste que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Aucenei da Fonseca, 48 (quarenta e oito) anos, Servidor Público Estadual, dispõe de um exímio currículo profissional, possui Licenciatura Plena em Matemática, Pós-Graduação Lato Sensu em Matemática, Especialização em Metodologia do Ensino Superior e Mestrado em Matemática, Atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Matemática.

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação do Senhor Aucenei da Fonseca à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação, em especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – REPUBLICANOS

PROTOCOLO

LIDO NA SESSÃO DO DIA 22 NOV 2022 13:51 1º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Allan Ney Fonseca Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Allan Ney Fonseca Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - REPUBLICANOS

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Allan Ney Fonseca Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professor integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* deste que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Allan Ney Fonseca Ferreira, 42 (quarenta e dois) anos, Servidor Público Estadual, possuidor de um exímio currículo profissional, é graduado em Letras Português, e atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Gramática.

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como o Senhor Allan Ney Fonseca Ferreira, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação do Senhor Allan Ney Fonseca Ferreira à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação,

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

em especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – REPUBLICANOS

PROTOCOLO	LIDO NA SESSÃO DO DIA 22 NOV 2022 1351 1º Secretário	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB			Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Thalles Gomes Afonseca, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1° Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Thalles Gomes Afonseca, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ARI SARAIVA
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB			Imprensa

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como o Senhor Thalles Gomes Afonseca, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB			Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Thalles Gomes Afonseca, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professor integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* deste que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Thalles Gomes Afonseca, Servidor Público Estadual, dispõe de um exímio currículo profissional, é graduado em Geografia e possui Mestrado em Ciências Ambientais e Agrarias e MBA em Gestão em EAD. Atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Geografia.

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB			Imprensa

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação do Senhor Thalles Gomes Afonseca à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação, em especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ARI SARAIVA
Deputado Estadual - PSB

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

PROTOCOLO

LIDO NA SESSÃO DO DIA 22 NOV 2022 13:51 1º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Allan Ney Fonseca Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1° Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Allan Ney Fonseca Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - REPUBLICANOS

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Allan Ney Fonseca Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professor integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* deste que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Allan Ney Fonseca Ferreira, 42 (quarenta e dois) anos, Servidor Público Estadual, possuidor de um exímio currículo profissional, é graduado em Letras Português, e atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Gramática.

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como o Senhor Allan Ney Fonseca Ferreira, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação do Senhor Allan Ney Fonseca Ferreira à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação,

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS Imprensa

em especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – REPUBLICANOS

PROTOCOLO	LIDO NA SESSÃO DO DIA 22 NOV 2022 13:51 1º Secretário	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Eliane Cavalcante Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Eliane Cavalcante Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ARI SARAIVA
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Eliane Cavalcante Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como coordenadora do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* desta que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Eliane Cavalcante Silva, 60 (sessenta) anos, Servidora Pública Estadual, dispõe de um exímio currículo profissional, é graduada em Psicologia, e atualmente é coordenadora do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como a Senhora Eliane Cavalcante Silva, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação da Senhora Eliane Cavalcante Silva à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação, em especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ARI SARAIVA
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO

LIDO NA SESSÃO DO DIA 22 NOV 2022 13:51 1º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Jucilene Graminholi Miotto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1° Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Jucilene Graminholi Miotto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ARI SARAIVA
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Jucilene Graminholi Miotto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como vice-diretora da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa e integrante da equipe gestora do Projeto Terceirão.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1° e 4° do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* desta que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Jucilene Graminholi Miotto, 51 (cinquenta e um) anos, Servidora Pública Estadual, dispõe de um exímio currículo profissional, é graduada em Pedagogia, e atualmente é vice-diretora da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa e integrante da equipe gestora do Projeto Terceirão.

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ARI SARAIVA
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO

LIDO NA SESSÃO DO DIA 22 NOV 2022 13:51 1º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Ruth Léia Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1° Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Ruth Léia Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ARI SARAIVA
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Ruth Léia Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professora integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* desta que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Ruth Léia Ferreira, 52 (cinquenta e dois) anos, Servidora Pública Estadual, dispõe de um exímio currículo profissional, é graduada em História, e atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Filosofia.

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como a Senhora Ruth Léia Ferreira, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação da Senhora Ruth Léia Ferreira à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação, em espe-

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

cial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ARI SARAIVA
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

LIDO NA SESSÃO DO DIA 22 NOV 2022 13:51 1º Secretário

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Russimeiri Paula Marques, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Russimeiri Paula Marques, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ARI SARAIVA
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Russimeiri Paula Marques, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professora integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1° e 4° do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* desta que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Russimeiri Paula Marques, 50 (cinquenta) anos, Servidora Pública Estadual, dispõe de um exímio currículo profissional, é graduada em Geografia e Ciências Biológicas, e atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Biologia.

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

em especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ARI SARAIVA
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como a Senhora Russimeiri Paula Marques, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação da Senhora Russimeiri Paula Marques à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação,

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

LIDO NA SESSÃO DO DIA 22 NOV 2022 13:51 1° Secretário

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Samuel Lamarão Alves, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1° Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Samuel Lamarão Alves, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ARI SARAIVA
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Samuel Lamarão Alves, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professor integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* deste que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Samuel Lamarão Alves, 39 (trinta e nove) anos, Servidor Público Estadual, possuidor de um exímio currículo profissional, é graduado em Física, e atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Física.

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como o Senhor Samuel Lamarão Alves, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação do Senhor Samuel Lamarão Alves à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação, em

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ARI SARAIVA
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO	LIDO NA SESSÃO DO DIA 22 NOV 2022 13:58 1º Secretário	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Walfredo Tadeu Vieira da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Walfredo Tadeu Vieira da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ARI SARAIVA
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Walfredo Tadeu Vieira da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professor integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* deste que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Walfredo Tadeu Vieira da Silva, 56 (cinquenta e seis) anos, Servidor Público Estadual, dispõe de um exímio currículo profissional, é graduado em História e possui Mestrado em História. Atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de História.

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação do Senhor Walfredo Tadeu Vieira da Silva à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação, em especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ARI SARAIVA
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como o Senhor Walfredo Tadeu Vieira da Silva, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

PROTOCOLO	LIDO NA SESSÃO DO DIA 22 NOV 2022 1º Secretário	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Wendel Cavalcante Pessoa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Wendel Cavalcante Pessoa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ARI SARAIVA
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Wendel Cavalcante Pessoa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professor integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* deste que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Wendel Cavalcante Pessoa, 49 (quarenta e nove) anos, Servidor Público Estadual, possuidor de um exímio currículo profissional, é graduado em Geografia, e atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Geografia.

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

ARI SARAIVA
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ARI SARAIVA - PSB Imprensa

aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como o Senhor Wendel Cavalcante Pessoa, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação do Senhor Wendel Cavalcante Pessoa à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação, em

PROTOCOLO	ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 29 NOV 2022 Servidor (nome legível)	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB Cópia para Imprensa

Revoga o Decreto Legislativo nº 1.360, de 20 de outubro de 2021, que "Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Isaú Raimundo da Fonseca."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 1.360, de 20 de outubro de 2021, que "Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Isaú Raimundo da Fonseca."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 23 de novembro de 2021.

Deputado LAERTE GOMES
PSDB

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB Cópia para Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem a finalidade de revogar o Decreto Legislativo nº 1.360, de 20 de outubro de 2021, que "Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Isaú Raimundo da Fonseca", tendo em vista que não há mais interesse deste autor em homenagear o Senhor Isaú, razão pela qual propõe a revogação do Decreto Legislativo nº 1.360, de 20 de outubro de 2021.

Por essas razões, pedimos o apoio e o voto dos nobres Pares para a aprovação da presente Propositura.

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB Cópia para Assessoria

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem a finalidade de revogar o Decreto Legislativo nº 1.360, de 20 de outubro de 2021, que "Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Isaú Raimundo da Fonseca", tendo em vista que não há mais interesse deste autor em homenagear o Senhor Isaú, razão pela qual propõe a revogação do Decreto Legislativo nº 1.360, de 20 de outubro de 2021.

Por essas razões, pedimos o apoio e o voto dos nobres Pares para a aprovação da presente Propositura.

PROTOCOLO | ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 29 NOV 2022 Servidor (nome legível) | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB Cópia para Assessoria

Revoga o Decreto Legislativo nº 1.360, de 20 de outubro de 2021, que "Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Isaú Raimundo da Fonseca."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 1.360, de 20 de outubro de 2021, que "Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Isaú Raimundo da Fonseca."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 23 de novembro de 2021.

Deputado LAERTE GOMES
PSDB

PROTOCOLO | **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** | **Nº**

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Mônica Cristina Pereira da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Mônica Cristina Pereira da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual - PSB

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 22 NOV 2022 Servidor (nome legível)

15:50

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB			Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Mônica Cristina Pereira da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professora integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* desta que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Mônica Cristina Pereira da Silva, 56 (cinquenta e seis) anos, Servidora Pública Estadual, dispõe de um exímio currículo profissional, é graduada em Química e Química Industrial, além disso, possui Mestrado em Ciências Farmacêuticas. Atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Química.

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB			Imprensa

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como a Senhora Mônica Cristina Pereira da Silva, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB			Imprensa

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação da Senhora Mônica Cristina Pereira da Silva à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação, em especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB			Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor José de Arimatéia Dantas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor José de Arimatéia Dantas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual - PSB

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
22 NOV 2022
Servidor (nome legível)

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor José de Arimatéia Dantas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professor integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* deste que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

José de Arimatéia Dantas, Servidor Público Estadual, dispõe de um exímio currículo profissional, é graduado em Geografia e possui Pós-Graduação em Metodologia do Ensino Superior. Atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Geografia.

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como o Senhor José de Arimatéia Dantas, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação do Senhor José de Arimatéia Dantas à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação, em especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO | ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 22 NOV 2022 15:50 Servidor (nome legível) | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Francisca da Silva Taveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Francisca da Silva Taveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Francisca da Silva Taveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professora integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* desta que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Francisca da Silva Taveira, 43 (quarenta e três) anos, Servidora Pública Estadual, dispõe de um exímio currículo profissional, é graduada em Educação Física e possui Pós-Graduação em Educação Física Escolar. Atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável pelas aulas da disciplina de Educação Física.

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como a Senhora Francisca da Silva Taveira, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação da Senhora Francisca da Silva Taveira à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação, em especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO | ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 22 NOV 2022 15:50 Servidor (nome legível) | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Marivaldo Rodrigues Lisboa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Marivaldo Rodrigues Lisboa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Marivaldo Rodrigues Lisboa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professor integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* deste que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Marivaldo Rodrigues Lisboa, 55 (cinquenta e cinco) anos, Servidor Público Estadual, possuidor de um exímio currículo profissional, é graduado em Matemática, e atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Matemática.

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

em especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como o Senhor Marivaldo Rodrigues Lisboa, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação do Senhor Marivaldo Rodrigues Lisboa à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação,

PROTOCOLO | ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 22 NOV 2022 15:50 Servidor (nome legível) | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Marivaldo Rodrigues Lisboa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Marivaldo Rodrigues Lisboa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Marivaldo Rodrigues Lisboa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professor integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* deste que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Marivaldo Rodrigues Lisboa, 55 (cinquenta e cinco) anos, Servidor Público Estadual, possuidor de um exímio currículo profissional, é graduado em Matemática, e atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Matemática.

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como o Senhor Marivaldo Rodrigues Lisboa, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação do Senhor Marivaldo Rodrigues Lisboa à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação,

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

em especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Joana D'Arc de Camillo Corrêa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Joana D'Arc de Camillo Corrêa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual - PSB

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA
RECEBIDO
22 NOV 2022
Servidor (nome legível)

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Joana D'Arc de Camillo Corrêa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professora integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* deste que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Joana D'Arc de Camillo Corrêa, 46 (quarenta e seis) anos, Servidora Pública Estadual, dispõe de um exímio currículo profissional, é graduada em Letras Português/Literatura, possui Pós-Graduação em Língua Literatura e Mestrado em Linguística em andamento. Atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Redação.

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação da Senhora Joana D'Arc de Camillo Corrêa à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação, em especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como a Senhora Joana D'Arc de Camillo Corrêa, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

PROTOCOLO	ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 22 NOV 2022 15:30 Servidor (nome legível)	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Layde Dayana do Nascimento, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Layde Dayana do Nascimento, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual - PSB

Autenticidade, integridade e interoperalidade - ICP BRASIL VIDE ORIGINAL https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visa propor a concessão de Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Layde Dayana do Nascimento, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia, como professora integrante do Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa.

Enfatiza-se que a matéria aqui tratada foi devidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, sendo de competência privativa do Poder Legislativo a proposição de Projeto de Decreto Legislativo a fim de conceder Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, homenagem a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme dispõe os arts. 1º e 4º do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017. Por este motivo, justifica-se a apresentação e necessidade de aprovação desta proposição, que seguindo os requisitos necessários, apresenta em anexo o *Curriculum Vitae* deste que se pretende homenagear.

Neste sentido, corroborado pelos fundamentos legais e constitucionais, verifica-se a legalidade da proposta de Decreto Legislativo e competência desta Casa Legislativa em dispor do assunto em tela, vez que é meio próprio de exercer sua função legislativa, nos termos do art. 153, V, do Regimento Interno.

Layde Dayana do Nascimento, 40 (quarenta) anos, Servidora Pública Estadual, dispõe de um exímio currículo profissional, é graduada em Letras Espanhol, possui Especialização em Metodologia do Ensino Superior e Mestrado em Letras. Atualmente compõe o corpo docente da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, fazendo também parte do grupo de professores que ministram aula para alunos que participam do Projeto Terceirão, sendo responsável por lecionar aulas da disciplina de Língua Espanhola.

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

Diante de todo o exposto, considerando a indiscutível dedicação da Senhora Layde Dayana do Nascimento à educação no Estado de Rondônia, formação de alunos e sua atuação, em especial, no Projeto Terceirão da E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, pedimos a atenção de tornar esta proposta uma realidade, concedendo-lhe a Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 16 de novembro de 2022.

LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual - PSB

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PSB Imprensa

O Projeto Terceirão, fundado no ano de 2002, foi idealizado e iniciado por um grupo de professores da própria E. E. E. F. M. Professor João Bento da Costa, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos dos alunos vestibulandos. Desde então, a instituição passou a ser referência em todo o Estado de Rondônia, sendo destaque em aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fazendo com que todos os anos seus alunos sejam aprovados em universidades e faculdades de todo o Brasil.

Médicos, engenheiros, professores, advogados, psicólogos, enfermeiros, dentre tantos outros profissionais essenciais, já sentaram nas cadeiras desta conceituada instituição de ensino, e atualmente colhem os bons frutos de terem feito parte do Projeto Terceirão, formado por um corpo docente que sempre exerceu com muita competência e comprometimento a função de um verdadeiro educador, que faz a diferença na vida de seus alunos, formando profissionais de excelência e que devolvem a sociedade a dedicação e valorosos ensinamentos que receberam de seus professores.

Os alunos do Projeto Terceirão cumprem a carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, possuem aulas aos sábados, domingos e feriados, além de realizarem simulados e participarem de diversos aulões visando o treinamento para provas e fixação de conteúdos em todas as disciplinas. Insta destacar, que tudo isso é possível em razão do compromisso firmado por todos os educadores altamente capacitados que compõem o projeto em destaque e que possuem como objetivo levar o ensino de qualidade aos seus alunos.

Ademais, é importante salientar que a educação é essencial para a formação de sujeitos respeitosos, críticos e reflexivos. Dessa forma, um educador, assim como a Senhora Layde Dayana do Nascimento, atua em prol do processo de aprendizagem dos alunos, além de trabalhar questões relacionadas aos valores sociais e éticos. Neste sentido, os educadores trabalham com a transmissão de conhecimentos científicos e sociais, que favorecem a convivência em sociedade, participando ativamente na formação e difusão de conhecimento a cidadãos que desempenham um papel fundamental na sociedade.

PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº

Servidor (nome legível)
19:15

AUTOR: **DEP. ROSÂNGELA DONADON-UNIÃO BRASIL IMPRENSA**

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Hélio Vieira da Costa, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Hélio Vieira da Costa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário das Deliberações, 01 de novembro de 2022.

ROSÂNGELA DONADON
Deputada Estadual - União Brasil

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEP. ROSÂNGELA DONADON-UNIÃO BRASIL IMPRENSA

JUSTIFICATIVA

Nobres parlamentares,

O presente projeto de Decreto Legislativo tem por premissa conceder o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Hélio Vieira da Costa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O Título de Cidadão Honorífico de Cidadão do Estado, instituído pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, destina-se a distinguir e condecorar autoridades e personalidades, que tenham prestado serviços relevantes ao Estado de Rondônia. Dessa forma, o presente Projeto de Decreto Legislativo é o reconhecimento ao profissionalismo, a dedicação e abnegação, por relevantes serviços prestados no âmbito do Estado de Rondônia, por parte do Doutor Hélio Vieira da Costa.

Por tudo isto é que esta Casa de Leis não poderia deixar de homenagear o Dr. Hélio Vieira da Costa, ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, pelos relevantes serviços prestado ao Estado, à advocacia e ao fortalecimento do estado democrático de direito.

Por fim, cumpre ressaltar que a presente propositura acompanha o Curriculum do indicado.

ROSÂNGELA DONADON
Deputada Estadual – União Brasil

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEP. ROSÂNGELA DONADON-UNIÃO BRASIL IMPRENSA

- A Trajetória da Advocacia em Rondônia, 2015, [s.n.], 2015, em co-Autoria com Luiz Carlos de Araújo e Francisco Matias.
- O Marketing Jurídico e a nova publicidade na Advocacia: Comentários ao Provimento nº 205/2021, Editora Temática, 2021, em co-Autoria com Zênia Cernov.

4. Nomeações e designações

- Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia no triênio 2007-2009.
- Presidente da Ordem dos advogados do Brasil Seccional Rondônia no triênio 2010-2012.
- Presidente da Comissão Especial de Eventos Esportivos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil no triênio 2010-2012.

5. Títulos e prêmios

- Medalha do Mérito Legislativo, concedida pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em 2019.
- Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho, concedido pela Câmara Municipal de Porto Velho, em 2003.
- Título de Cidadão Honorário do Município de Alvorada do Oeste, concedido pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, em 2009.
- Título de Cidadão Honorário do Município de Presidente Médici, concedido pela Câmara Municipal de Presidente Médici, em 2009.
- Moção de Aplauso, concedida pela Câmara Municipal de Porto Velho, em 2009, pelo projeto Cidadania nas Escolas.
- Medalha Delegado Mauro dos Santos, concedida pela Polícia Civil do Estado de Rondônia.
- Mérito Educacional Professor Paulo Freire, concedido pela Faculdade de Rolim de Moura, em 2009.

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEP. ROSÂNGELA DONADON-UNIÃO BRASIL IMPRENSA

CURRICULUM VITAE

1. Dados pessoais

Nome: HÉLIO VIEIRA DA COSTA
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: São Luiz Montes Belos/GO
Data de Nascimento: 03/02/1964
Identidade profissional: OAB/RO 640
CPF: 342.722.321-34
Endereço profissional: Rua Quintino Bocaiúva, nº 1268, bairro Olaria, Porto Velho/RO.
Telefones: (69) 99981-1618 (pessoal); 3224-1476 (comercial).
E-mail: heliozenia@hotmail.com

2. Dados profissionais

- Formado em Direito pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR, em 1992.
- Advogado atuante no Estado de Rondônia nas áreas administrativa, sindical, trabalhista e cível desde 1993;

3. Livros publicados

- Estatuto da OAB, Regulamento Geral e Código de Ética interpretados artigo por artigo, Editora LTr, 1ª Ed./2016 e 2ª Ed./2021, em co-Autoria com Zênia Cernov.
- Honorários Advocatícios, Editora LTr, 2018, em co-Autoria com Zênia Cernov.

PROTOCOLO | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº

AUTOR: DEP. ROSÂNGELA DONADON-UNIÃO BRASIL IMPRENSA

3.2. Artigos publicados

- "A igualdade de direitos entre homens e mulheres ainda não é fato". Revista Del Rey Jurídica, Ano XI, Edição nº 21, pp. 18/19.
- "Advogados públicos têm direito a honorários de sucumbência". Disponível em https://www.conjur.com.br/2014-mar-28/stf-oab-reconhecem-direito-advogados-publicos-honorarios-sucumbencia, publicado em março de 2014.
- "Com o novo CPC, Judiciário deve autorizar honorários de sucumbência em Mandado de Segurança". Disponível em https://www.conjur.com.br/2015-ago-26/cpc-justica-autorizar-honorarios-sucumbencia-ms, publicado em agosto de 2015.
- "Covid-19 constitui doença grave apta a garantir a super preferência no pagamento de precatórios". Revista da Advocacia de Rondônia, Ano I, nº 1, jul/ago/2020.
- A sucumbência pode ser objeto de recurso autônomo e não impede o cumprimento de sentença da condenação principal". Revista da Advocacia de Rondônia, Ano II, nº 5, mar/abr/2021, pp. 61/65.
- "A Advocacia trabalhista de nicho e o marketing jurídico". Revista da Advocacia de Rondônia, Ano III, nº 9, Mai/Jun/2022, pp. 81/89.
- "O reforço das prerrogativas da Advocacia no âmbito administrativo". Disponível em https://www.conjur.com.br/2022-jun-07/costa-cernov-reforco-prerrogativas-advocacia, publicado em junho de 2022.

ROSÂNGELA DONADON
Deputada Estadual – União Brasil

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 29 NOV 2022 Servidor (ilegível)

PROJETO DE LEI Nº

AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO – REPUBLICANOS - Imprensa

Altera o § 1º do artigo 1º da Lei nº 3.686, de 8 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 1º da Lei nº 3.686, de 8 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 1º Os produtores rurais de grãos (culturas de soja, arroz, feijão, milho, sorgo e outras culturas temporárias, e todos os outros Projetos Agrícolas) os agricultores familiares, pecuaristas, ovinocultores, apicultores, suinocultores, e avicultores com empreendimentos para aves de abate, com área construída de confinamento de no máximo até 1.500 m² em área rural, e bovinocultores que tenham criação de bovinos confinados - regime de confinamento - com sistema de manejo de dejetos líquidos inclusive para os empreendimentos que possuam áreas superiores a 1.000 (mil) hectares e/ou que estejam situados em zona de amortecimento de áreas de Unidades de Conservação terão até a data de 16 de maio de 2028 para atender a exigência legal de providenciarem, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, as respectivas Licenças Ambientais dessas suas atividades econômicas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 14 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
REPUBLICANOS

Av. Faquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5645 | www.al.ro.leg.br

PROTOCOLO

ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 29 NOV 2022 Servidor (ilegível)

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1.716/2022 Nº

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PSD Cópia para Imprensa

Suprime o §2º do artigo 27 e o inciso VII do artigo 30 a que se referem o artigo 1º e o artigo 3º, ambos do Projeto de Lei nº 1.716/2022, e altera a redação do artigo 3º do Projeto de Lei nº 1.716/2022, que "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2022, e dá outras providências"

Ficam suprimidos o §2º do artigo 27 e o inciso VII do artigo 30 a que se referem o artigo 1º e o artigo 3º, ambos do Projeto de Lei nº 1.716/2022, que "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2022, e dá outras providências."

Fica alterada a redação do artigo 3º do Projeto de Lei nº 1.716/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica revogado o artigo 30 da Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002." (NR)

Plenário das deliberações, 29 de novembro de 2022.

Deputado JESUÍNO BOABAID
PSD

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº

AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO – REPUBLICANOS - Imprensa

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de alterar a redação do § 1º do artigo 1º da Lei nº 3.686, de 8 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências."

A medida visa estender o prazo, até a data de 16 de maio de 2028, para que os produtores rurais de grãos (culturas de soja, arroz, feijão, milho, sorgo e outras culturas temporárias, e todos os outros Projetos Agrícolas) os agricultores familiares, pecuaristas, ovinocultores, apicultores, suinocultores, e avicultores com empreendimentos para aves de abate, com área construída de confinamento de no máximo até 1.500 m² em área rural, e bovinocultores que tenham criação de bovinos confinados - regime de confinamento - com sistema de manejo de dejetos líquidos inclusive para os empreendimentos que possuam áreas superiores a 1.000 (mil) hectares e/ou que estejam situados em zona de amortecimento de áreas de Unidades de Conservação obtenham as Licenças Ambientais de suas atividades econômicas.

A aprovação desta proposição é de extrema importância, pois inúmeros produtores rurais estão apresentando dificuldades para obter as Licenças junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Dessa forma, tendo em vista a importância do agronegócio para a economia do nosso Estado, assim como para que os nossos produtores rurais não sejam prejudicados por questões eminentemente burocráticas, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei por se tratar de assunto de relevante interesse público.

Av. Faquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5645 | www.al.ro.leg.br